



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Nos termos do Despacho Normativo n.º 2/2005, de 7 de Janeiro, a partir do dia 1 de Janeiro de 2005, o *Diário da República* é publicado de segunda-feira a sexta-feira.

SUMÁRIO

Assembleia da República

Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz 484

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução n.º 3/2005 (2.ª série):

Designa um novo membro do Conselho Económico e Social 484

Gabinete do Secretário de Estado para os Assuntos do Mar 484

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude 486

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério dos Negócios Estrangeiros

Despacho conjunto 486

Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho

Direcção Regional da Economia do Algarve 486

Ministérios das Actividades Económicas e do Trabalho, das Finanças e da Administração Pública e da Educação

Despacho conjunto 486

Ministérios das Actividades Económicas e do Trabalho, da Agricultura, Pescas e Florestas, da Educação, e da Ciência, Inovação e Ensino Superior

Despacho conjunto 486

Ministérios das Actividades Económicas e do Trabalho e do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho conjunto 489

Ministério da Defesa Nacional

Exército 492

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Portaria n.º 84/2005 (2.ª série):

Autoriza a cessão, a título definitivo, ao município da Nazaré, do prédio rústico sito em Valado de Frades para instalação de um centro de dia ecológico 492

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo 492
Direcção-Geral dos Impostos 493

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Departamento Geral de Administração 496
Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários 496

Ministério da Administração Interna

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 497

Ministério da Justiça

Directoria Nacional da Polícia Judiciária 497
Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça 498

Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local 498
Direcção-Geral das Autarquias Locais 499
Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado 502

Ministério da Agricultura, Pescas e Florestas

Gabinete do Ministro 503
Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste ... 503
Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica 503

Ministério da Educação

Conselho de Directores Regionais de Educação 506
Direcção Regional de Educação do Algarve 508
Direcção Regional de Educação do Centro 508
Direcção Regional de Educação de Lisboa 508
Direcção Regional de Educação do Norte 508

Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior

Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian 509
Instituto de Meteorologia 509

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro 509
Departamento de Modernização e Recursos da Saúde ... 509
Hospital de Sousa Martins 518

Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança

Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P. 519
Instituto da Segurança Social, I. P. 519

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Instituto das Estradas de Portugal 520

Ministério da Cultura

Instituto Português de Arqueologia 521
Instituto Português do Património Arquitectónico 521

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Gabinete do Ministro 521

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais 522

Tribunal de Contas 523

Universidade dos Açores 531

Universidade de Aveiro 532

Universidade da Beira Interior 536

Universidade de Coimbra 536

Universidade de Lisboa 537

Universidade Nova de Lisboa 538

Universidade do Porto 540

Universidade Técnica de Lisboa 553

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro 554

Instituto Politécnico de Beja 554

Instituto Politécnico de Bragança 554

Instituto Politécnico de Castelo Branco 555

Instituto Politécnico de Coimbra 555

Instituto Politécnico de Portalegre 555

Instituto Politécnico de Viseu 556

Centro Hospitalar da Cova da Beira, S. A. 557

Hospital Nossa Senhora da Oliveira, S. A. 558

Hospital de Santo André, S. A. 558

Hospital de São Francisco Xavier, S. A. 558

Hospital de São Teotónio, S. A. 558

Ordem dos Advogados 558

Unidade Local de Saúde de Matosinhos, S. A. 559

Aviso. — Com base no disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 328/87, de 16 de Setembro, foi publicado o apêndice n.º 5/2005 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 12 de Janeiro de 2005, inserindo o seguinte:

Ministério da Saúde

Departamento de Modernização e Recursos da Saúde.
Administração Regional de Saúde do Alentejo.
Administração Regional de Saúde do Algarve.
Administração Regional de Saúde do Centro.
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.
Administração Regional de Saúde do Norte.
Direcção-Geral da Saúde.
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.
Centro Hospitalar de Cascais.
Centro Hospitalar de Coimbra.
Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central).

Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde.
Hospitais Cívicos de Lisboa.
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco.
Hospital Distrital de Chaves.
Hospital Distrital de Faro.
Hospital Distrital de Lamego.
Hospital Distrital de Mirandela.
Hospital Distrital do Montijo.
Hospital Distrital de São João da Madeira.
Hospital Doutor José Maria Grande.
Hospital do Espírito Santo — Évora.
Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo.
Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão.
Hospital do Professor Doutor Fernando Fonseca.
Hospital de Santa Maria.
Hospital de São João.
Hospital de Sousa Martins.
Instituto da Droga e da Toxicodependência.
Instituto de Genética Médica Doutor Jacinto de Magalhães.
Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ANEXO

Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz

Deliberação n.º 42/2005:

Dr. João Paulo Cunha Rendeiro Chumbinho, juiz de paz colocado, actualmente, no Julgado de Paz de Lisboa, Dr.^a Ana Paula de Almeida Flausino, juíza de paz, colocada, actualmente, no Julgado de Paz do Seixal, Dr. Paulo José Homem de Sousa de Brito, juiz de paz, colocado, actualmente, no Julgado de Paz do Porto, Dr.^a Maria Fernanda Tripa Carretas, juíza de paz, colocada, actualmente, no Julgado de Paz do Seixal, Dr.^a Maria Judite Costa Dias Matias, juíza de paz, colocada, actualmente, no Julgado de paz de agrupamento de concelhos sediado em Oliveira do Bairro, Dr.^a Paula Cristina Portugal Fernandes Ranção, juíza de paz, colocada, actualmente, no Julgado de Paz, de Vila Nova de Gaia, e Dr. António dos Santos Carreiro, juiz de paz, colocado, actualmente, no Julgado de paz de agrupamento de concelhos sediado em Canteanhede — renomeados, a seu pedido, juizes de paz, nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 78/2001, de 13 de Julho, pelo Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz, com efeitos a partir do fim do actual triénio de exercício de funções para que foram nomeados conforme decisões publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, de 11 de Fevereiro de 2002, mantendo-se nos julgados de paz onde, actualmente, se encontrem, nesta medida sem necessidade de novas posses. Esta deliberação terá efeitos se nada obstar em termos de cabimento de verbas e mediante a sua publicação no *Diário da República*.

25 de Novembro de 2004. — O Presidente, *J. O. Cardona Ferreira*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 3/2005 (2.ª série). — Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º da Lei n.º 108/91, de 17 de Agosto, compete ao Governo, através de resolução do Conselho de Ministros, designar os seus representantes no Conselho Económico e Social, bem como proceder à substituição dos membros que renunciem ou por qualquer outra forma percam o mandato.

O mandato dos membros do Conselho Económico e Social corresponde ao período de legislatura da Assembleia da República.

Os actuais representantes do Governo no Conselho Económico e Social foram designados pelas resoluções n.ºs 67/2003 (2.ª série), de 19 de Setembro, e 108/2004 (2.ª série), de 21 de Outubro, do Conselho de Ministros. Verifica-se, no entanto, a necessidade de proceder à substituição de um dos titulares nomeado pelo Governo como efectivo, dado que já não representa a área de actividade que tinha constituído pressuposto para a sua nomeação e que a sua situação profissional não lhe permite assegurar essa representação. Acresce, dadas as alterações suscitadas pela orgânica do XVI Governo Constitucional, Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, que importa assegurar a representação da área de planeamento, agora assumida no âmbito do Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional.

Considerando a alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º e o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 108/91, de 17 de Agosto:

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Designar como representante efectivo do Governo no Conselho Económico e Social a licenciada Alda Caetano de Carvalho, em substituição do Prof. Doutor João Borges de Assunção.

2 — A presente resolução produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

7 de Dezembro de 2004. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Curriculum vitae

Nome: Alda Maria das Neves Carneiro de Caetano Carvalho.

Data de nascimento: 3 de Julho de 1948.

Formação académica: licenciatura em Economia, em 1972, pelo ISCEF.

Carreira profissional (síntese):

Directora-geral do Departamento de Prospectiva e Planeamento;
Representante efectiva do Governo no Conselho Económico e Social;
Membro do conselho de administração do Instituto de Emprego e Formação Profissional;
Membro da delegação portuguesa no Comité de Política Económica da União Europeia;
Representante do MCALHDR no Conselho Superior de Estatística;
Membro do grupo técnico de avaliação do QCA III;
Membro do grupo de coordenação técnica do Plano de Desenvolvimento Regional;
Membro da comissão de acompanhamento do Plano Nacional de Emprego;
Membro do grupo interministerial de coordenação do PNDES;
Coordenadora do secretariado executivo do PNDES;
Membro da Comissão para o Mercado Social de Emprego;
Membro do conselho consultivo do Banco de Portugal;
Directora-geral do Departamento Central de Planeamento;
Consultora do Banco Mundial em missão a Cabo Verde;
Vogal do conselho fiscal da EMEF — Empresa de Manutenção de Equipamento Ferroviário;
Subdirectora-geral do Departamento Central de Planeamento;
Directora de serviços de Planeamento Global do Departamento Central de Planeamento;
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado do Planeamento;
Adjunta do Secretário de Estado do Planeamento para a área macroeconómica;
Técnica superior principal da Divisão de Modelos da Direcção de Serviços de Planeamento Global do Departamento Central de Planeamento;
Técnica superior de 1.ª classe/técnica superior principal da Direcção-Geral do Comércio Interno/Direcção-Geral de Coordenação Comercial do Ministério do Comércio;
Técnica superior de 1.ª classe da Direcção-Geral de Planeamento e Integração Económica de Moçambique;
Membro do conselho fiscal dos CTT de Moçambique;
Colaboradora do Centro de Estudos de Planeamento (CEP) da Presidência do Conselho de Ministros.

Gabinete do Secretário de Estado
para os Assuntos do Mar

Despacho n.º 770/2005 (2.ª série). — Considerando que o despacho n.º 12 367/2004, de 2 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 24 de Junho de 2004, permite hierarquizar os projectos apresentados pelos armadores nacionais e formula o esquema processual a adoptar;

Considerando que a verba de € 300 000 inicialmente prevista para este projecto se veio a cifrar, após cativação em € 250 000;

Apreciados os pedidos de candidatura ao apoio que foram apresentados ao Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos (IPTM) pelos armadores nacionais;

Apresentada a proposta de despacho de hierarquização das candidaturas pelo IPTM e formulada de acordo com o previsto no n.º 15 do citado despacho n.º 12 367/2004;

Aprovo a hierarquização dos projectos de investimento constante do anexo ao presente despacho.

15 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado para os Assuntos do Mar, *Nuno Maria Pinto de Magalhães Fernandes Thomaz*.

ANEXO

Medida «Apoios à marinha de comércio nacional»

Projecto de Modernização da Frota da Marinha de Comércio Nacional

TOTAL
250.000,00

Armador	Navio	Idade	Ton.	Projecto	Tipo Inv.	Objectivos	Invest. Total	1º Grupo			2º Grupo			3º Grupo			
								128.000,00	37.500,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transinsular S.A	Sete Cidades	5	4.969	Equipamentos de Protecção e Segurança - ISPS	1a	a/b)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transinsular S.A	Insular	6	6.715	Equipamentos de Protecção e Segurança - ISPS	1a	a/b)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empresa de Navegação Madeirense	Funchalense	6	4.150	Cámaras de vigilância - ISPS	1a	b)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empresa de Navegação Madeirense	Funchalense	6	4.150	Sistema AIS - Automatic Identification System	1a	b)	4.300,00	2.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empresa de Navegação Madeirense	Funchalense	6	4.150	Sistema SSAS - Ship Security Alert System - ISPS	1a	b)	2.350,00	2.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empresa de Navegação Madeirense	Funchalense	6	4.150	Fechaduras de segurança codificadas - ISPS	1a	b)	975,00	975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empresa de Navegação Madeirense	Funchalense	6	4.150	Detector de metais - ISPS	1a	b)	90,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empresa de Navegação Madeirense	Funchalense	6	4.150	Computadores	1b	c)	12.100,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empresa de Navegação Madeirense	Funchalense	6	4.150	UHF's	1b	a)	3.500,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mutualista Açoreana T. M.	Açor B	7	5.003	Equipamento Segurança	1a	b)	13.929,06	6.964,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mutualista Açoreana T. M.	Açor B	7	5.003	Equipamento SPS	1a	b)	3.019,45	3.019,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mutualista Açoreana T. M.	Açor B	7	5.003	Equipamento informático / Radiocomunicações	1a	b)	19.141,10	9.570,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transinsular S.A	Monte da Guia	9	8.846	Equipamentos de Protecção e Segurança - ISPS	1a	a/b)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transinsular S.A	Monte da Guia	9	8.846	Esfera para Girobussola	1b	b)	7.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transinsular S.A	Monte Brasil	10	8.846	Equipamentos de Protecção e Segurança - ISPS	1a	a/b)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Portline	Port Tejo	11	5.314	Projecto de aquisição de equipamento relacionado com a protecção do navio (ISPS)	1a	b	5.245,89	5.245,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Portline	Port Tejo	11	5.314	Projecto de aquisição de equipamento relacionado com a Segurança Marítima	1a	b	4.667,22	2.283,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Portline	Port Tejo	11	5.314	Projecto de aquisição de equipamento informático	1b	c	7.207,38	3.603,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Portline	Port Douro	12	5.314	Projecto de aquisição de equipamento relacionado com a protecção do navio (ISPS)	1a	b	5.245,89	5.245,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Portline	Port Douro	12	5.314	Projecto de aquisição de equipamento relacionado com a Segurança Marítima	1a	b	4.601,22	2.250,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Portline	Port Douro	12	5.314	Projecto de aquisição de equipamento informático	1b	c	25.014,88	12.507,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Portline	Port Douro	12	5.314	Projecto de aquisição de equipamento relacionado com a Segurança Marítima	1a	b	3.750,57	3.750,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Portline	Port Douro	12	5.314	Projecto de aquisição de equipamento informático	1a	b	11.820,41	5.910,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Portline	Bartolomeu Dias	14	151.227	Projecto de aquisição de equipamento relacionado com a protecção do navio (ISPS)	1a	b)	1.690,70	840,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Portline	Bartolomeu Dias	14	151.227	Projecto de aquisição de equipamento relacionado com a Segurança Marítima	1a	b)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Portline	Bartolomeu Dias	14	151.227	Projecto de aquisição de equipamento informático	1a	b)	83.000,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Portline	Bartolomeu Dias	14	151.227	Projecto de aquisição de equipamento informático	1a	b)	35.000,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vieira & Silveira	Ilha da Madeira	17	3.178	Concepção, implementação, aquisição equipamentos e montagem, e formação tripulação (SSO) - ISPS	1a	b)	5.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vieira & Silveira	Ilha da Madeira	17	3.178	Aquisição e montagem de Sistema de Extinção de Incêndios (Substituição do HALON)	1a	b)	83.000,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vieira & Silveira	Ilha da Madeira	17	3.178	Aquisição e montagem Bomba emergência (Vante) p/ combate incêndios (REQUISITO SOLAS)	1a	b)	35.000,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vieira & Silveira	Ilha da Madeira	17	3.178	Aquisição e montagem de Sistema de Identificação Automática (AIS)	1b	b)	5.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vieira & Silveira	Ilha da Madeira	17	3.178	Aquisição e montagem de Radar	1b	b)	26.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vieira & Silveira	Ilha da Madeira	17	3.178	Aquisição e montagem de Odómetro	1b	b)	5.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vieira & Silveira	Ilha da Madeira	17	3.178	Aquisição e montagem de Transdutor Speed Log	1b	b)	3.720,00	1.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transinsular S.A	Atlantis	20	6.220	Equipamentos de Protecção e Segurança - ISPS	1a	a/b)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transinsular S.A	Atlantis	20	6.220	Equipamentos Auxiliares de Navegação	1b	c)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transinsular S.A	Ponta São Lourenço	24	5.970	Equipamentos de Protecção e Segurança - ISPS	1b	b)	5.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transinsular S.A	Ponta São Lourenço	24	5.970	Aquisição e Montagem de Quadro de Alarmes na Casa da Máquina	1a	a/b)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transinsular S.A	Atlantis	20	6.220	Componentes para Sistema Carga /Descarga Pneumatica	1d	c)	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transinsular S.A	Ponta São Lourenço	24	5.970	Componentes para Sistema Carga /Descarga Pneumatica	1d	c)	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transinsular S.A	Sete Cidades	5	4.969	Componentes para Máquina Principal	2e	c)	40.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transinsular S.A	Sete Cidades	5	4.969	Componentes para Gruas de Carga	2e	c)	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transinsular S.A	Sete Cidades	5	4.969	Componentes para Máquinas Auxiliares	2e	c)	36.000,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transinsular S.A	Insular	6	6.715	Componentes para Máquina Principal	2e	c)	121.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transinsular S.A	Insular	6	6.715	Componentes para Máquinas Auxiliares	2e	c)	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mutualista Açoreana T. M.	Açor B	7	5.003	Equipamento Amarração / Estiva	2e	c)	5.456,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mutualista Açoreana T. M.	Açor B	7	5.003	Componentes Gruas de Carga	2e	c)	15.843,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mutualista Açoreana T. M.	Açor B	7	5.003	Componentes MPP	2e	c)	2.911,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mutualista Açoreana T. M.	Açor B	7	5.003	Componentes Geradores	2e	c)	12.276,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mutualista Açoreana T. M.	Açor B	7	5.003	Componentes Compressores Ar	2e	c)	2.031,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mutualista Açoreana T. M.	Açor B	7	5.003	Componentes Bombas	2e	c)	1.955,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mutualista Açoreana T. M.	Açor B	7	5.003	Componentes Depuradoras	2e	c)	2.226,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mutualista Açoreana T. M.	Açor B	7	5.003	Componentes Guinchos de Manobra	2e	b)	141,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transinsular S.A	Monte da Guia	9	8.846	Componentes para Máquina Principal	2e	c)	93.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transinsular S.A	Monte da Guia	9	8.846	Componentes para Gruas de Carga	2e	c)	53.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transinsular S.A	Monte da Guia	9	8.846	Componentes para Máquinas Auxiliares	2e	c)	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transinsular S.A	Monte Brasil	10	8.846	Componentes para Máquina Principal	2e	c)	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transinsular S.A	Monte Brasil	10	8.846	Componentes para Gruas de Carga	2e	c)	51.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transinsular S.A	Monte Brasil	10	8.846	Componentes para Máquinas Auxiliares	2e	c)	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vieira & Silveira	Ilha da Madeira	17	3.178	Aquisição de componentes para Motor Principal	2e	c)	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transinsular S.A	Atlantis	20	6.220	Componentes para Máquina Principal	2e	c)	237.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transinsular S.A	Atlantis	20	6.220	Componentes para Máquinas Auxiliares	2e	c)	60.000,00	0,00	0,00	0,00							

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude

Despacho n.º 771/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, destaco, para prestar funções de apoio administrativo neste Gabinete, Ana Sara da Silva Mota, com a categoria profissional correspondente ao grupo III na MOVIOJovem — Agência de Turismo Jovem, CIPRL.

2 — A remuneração mensal que é devida à agora nomeada, em razão da categoria que detém, bem como os subsídios de férias e de Natal, serão suportados pela MOVIOJovem — Agência de Turismo Jovem, CIPRL.

3 — A presente nomeação manter-se-á em vigor até à cessação das minhas actuais funções, podendo, no entanto, ser revogada a todo o tempo.

2 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado da Juventude, *Pedro Miguel de Azeredo Duarte*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Despacho conjunto n.º 39/2005. — Determinamos que o ministro plenipotenciário de 1.ª classe do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático, Joaquim José Ferreira da Fonseca, que, por despacho conjunto de 24 de Julho de 2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 7 de Agosto de 2001, foi nomeado, ao abrigo do despacho conjunto n.º 248/99, de 25 de Fevereiro, chefe de missão no escritório da Representação de Portugal em Ramallah, cesse estas funções no âmbito da sua nomeação para o cargo de Embaixador de Portugal em Bogotá.

24 de Dezembro de 2004. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Victor Martins Monteiro*.

MINISTÉRIO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO

Direcção Regional da Economia do Algarve

Despacho n.º 772/2005 (2.ª série). — Na sequência da publicação da orgânica das direcções regionais da economia, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5/2004, de 6 de Janeiro, e nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 20.º, do n.º 3 do artigo 21.º e do n.º 6 do artigo 35.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em regime de comissão de serviço, por três anos, para exercer o cargo de director de serviços da unidade orgânica criada pela alínea b) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 5/2004, de 6 de Janeiro, directora de serviços do Comércio e dos Serviços a licenciada Isabel Maria Apolinário Portada Coelho, docente do quadro da zona pedagógica do Algarve, equiparada a técnico superior de 1.ª classe, possuidora de reconhecida experiência profissional, conforme resulta do currículo em anexo.

Nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, o presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

28 de Dezembro de 2004. — O Director Regional, *Francisco José Mendonça Pinto*.

Curriculum vitae resumido de Isabel Maria Apolinário Portada Coelho

1 — Nota biográfica:

Nome: Isabel Maria Apolinário Portada Coelho;
Data de nascimento: 4 de Julho de 1966;
Nacionalidade: portuguesa;
Estado civil: casada;
Bilhete de identidade n.º 7386455, de 19 de Agosto de 1999.

2 — Habilitações literárias — licenciatura em Gestão de Empresas pela Universidade do Algarve.

3 — Experiência profissional:

Directora de serviços do Turismo desde 1 de Novembro de 1999;
Coordenadora do Gabinete do Investidor do Programa Operacional da Economia, ora designado por PRIME;

Responsável pelas Direcções de Serviços de Dinamização Empresarial e Comércio, por despacho interno do director regional, de 1999 a 2003;

Responsável pela coordenação técnico-pedagógica da actividade formativa da DRE-Algarve, decorrente das candidaturas apresentadas ao eixo III do Programa Operacional do Emprego, Formação e Desenvolvimento Social, desde 2001;

Técnica superior (equiparada) com prestação de serviços no âmbito das novas competências — comércio, turismo e dinamização empresarial, nos anos de 1997 e 1998;

Docente do quadro distrital de vinculação de 1988 a Março de 1997.

3.1 — Actividades desenvolvidas:

Apoio técnico aos agentes económicos, disponibilizando informação relativa à legislação disciplinadora das actividades turística e comercial e aos diversos sistemas de incentivo;

Recolha, análise de informação estatística, elaboração e coordenação de diversos estudos sectoriais no âmbito do comércio e do turismo;

Articulação com a anterior Direcção-Geral do Comércio e da Concorrência no que diz respeito às operações de registo legalmente previstas no domínio comercial;

Emissão de pareceres sectoriais nos projectos candidatos ao RIME;

Membro da comissão regional de selecção de projectos RIME; Dinamização e acompanhamento de uma candidatura ao PITER na zona do Arade (II QCA);

Análise e emissão de pareceres relativos a diversos projectos de regulamento das medidas de apoio integradas no POE; Coordenação dos processos de licenciamento das unidades de turismo no espaço rural, no âmbito das competências atribuídas às direcções regionais da economia;

Acompanhamento de diversos projectos sectoriais;

Participação em eventos ligados ao meio empresarial, com apresentação de diversas comunicações.

4 — Formação profissional — frequência de diversas acções de formação em matéria de turismo e de comércio, sistemas de incentivo às empresas e gestão e modernização da Administração Pública.

MINISTÉRIOS DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO, DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA EDUCAÇÃO

Despacho conjunto n.º 40/2005. — Com o Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, foi criada, no âmbito do Ministério da Educação, a Direcção-Geral de Formação Vocacional (DGFV), tendo como objectivo a integração entre as políticas e os sistemas de educação e de formação ao longo da vida.

A DGFV funciona em regime de instalação desde a sua criação, devendo a sua orgânica ser estabelecida por decreto-lei, cuja entrada em vigor determinará a cessação do mencionado regime.

Considerando que o Programa para a Educação do XVI Governo Constitucional entende como decisiva e estratégica a continuidade da articulação entre as políticas de educação e formação;

Considerando que as vicissitudes próprias do processo legislativo não permitiriam a aprovação atempada daquela legislação e que importa prorrogar o período de instalação da DGFV;

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 215/97, de 18 de Agosto, determina-se que o período de instalação da DGFV é prorrogado por um ano.

14 de Setembro de 2004. — O Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Álvaro Roque de Pinho Bissaya Barreto*. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bação Félix*. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

MINISTÉRIOS DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO, DA AGRICULTURA, PESCAS E FLO- RESTAS, DA EDUCAÇÃO, E DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR.

Despacho conjunto n.º 41/2005. — A Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, estabelece o regime de criação, organização e funcionamento dos cursos de especialização tecnológica (CET), no contexto das formações pós-secundárias não superiores.

Os CET, cujos princípios se enquadram nas orientações definidas no Plano Nacional de Emprego, visam aprofundar o nível de conhecimentos científicos e tecnológicos no domínio da formação de base e de desenvolvimento de competências pessoais e profissionais adequadas ao exercício profissional qualificado, através de percursos formativos que integram os objectivos de qualificação e inserção profissional e permitem o prosseguimento de estudos.

Os CET constituem formações pós-secundárias não superiores e estruturam-se em componentes de formação sócio-cultural, científico-tecnológica e formação em contexto de trabalho.

Pela articulação com o sistema nacional de certificação (SNC), regulado pelo Decreto-Lei n.º 95/92, de 23 de Maio, preconiza-se garantir um enquadramento coerente das formações visadas nos percursos qualificantes de cada área profissional e, com a conclusão com aproveitamento dos CET, a atribuição de um diploma de especialização tecnológica (DET) e uma qualificação profissional de nível 4.

O quadro legal definido permite também, sem que seja posto em causa o objectivo prioritário da inserção profissional, que aos diplomados dos CET seja dada a possibilidade de acesso específico ao ensino superior, designadamente desde que, no quadro da legislação em vigor, as entidades promotoras celebrem protocolos com as instituições de ensino superior para este efeito.

O curso de especialização tecnológica de Olivicultura, cuja criação é objecto deste despacho conjunto, visa responder às crescentes necessidades da área da produção agrícola e animal ao nível dos quadros intermédios, com qualificação específica, pessoal e profissional e competências transversais, adequadas ao exercício profissional qualificado, fornecendo saberes e instrumentos necessários ao desempenho das actividades olivícolas.

Com este objectivo, e no desenvolvimento do regime jurídico estabelecido na Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes na Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, torna-se necessário proceder à criação dos cursos adequados para dar satisfação à procura crescente de formação que se faz sentir no sector em apreço.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1.º e 4.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — É criado o curso de especialização tecnológica de Olivicultura, na área da produção agrícola e animal.

2 — O CET referido no número anterior visa o perfil profissional de técnico especialista em Olivicultura.

3 — O CET a que se refere o n.º 1 pode ser promovido por instituições que se encontrem nas condições previstas nos n.ºs 1 e 2 do n.º 6.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril.

4 — Têm acesso ao CET a que se refere o n.º 1 os indivíduos que, para além do ensino secundário, detenham uma qualificação profissional de nível 3 que confira competências na área da produção agrícola e animal.

5 — Podem ainda ter acesso ao CET criado pelo presente despacho conjunto os indivíduos que, para preenchimento das condições previstas no número anterior, tenham em atraso até duas disciplinas, desde que estas não integrem conteúdos considerados de precedência das disciplinas do CET a que se candidatam, nomeadamente na área do português e da matemática.

6 — Têm ainda acesso ao CET a que se refere o n.º 1 os indivíduos que, para além do ensino secundário, detenham uma qualificação profissional de nível 3 em área não afim à área do referido CET, bem como os titulares de um curso do ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente não possuidores de qualificação profissional de nível 3, estando obrigados à realização com aproveitamento de um dos planos de formação curriculares constantes, respectivamente, dos anexos n.ºs 3, 4 e 5 deste despacho, nos termos do disposto no n.º 3 do n.º 7.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril.

7 — O CET referido no n.º 1 habilita para o exercício profissional no âmbito dos perfis profissionais visados e estrutura-se em componentes de formação sócio-cultural, científico-tecnológica e formação prática em contexto de trabalho, nos termos estabelecidos nos n.ºs 2 a 8 do n.º 7.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril.

7.1 — A componente de formação prática em contexto de trabalho visa a aplicação dos saberes às actividades práticas do respectivo perfil profissional e contempla a execução de actividades sob a orientação de um tutor, utilizando as técnicas, os equipamentos e os materiais que se integram nos processos de produção de bens ou prestação de serviços.

8 — Aos formandos que concluíam, com aproveitamento, um dos planos de formação previstos no n.º 6 do presente despacho conjunto pode ser atribuído um diploma de qualificação profissional de nível 3, nos termos do n.º 4 do n.º 7.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril.

9 — Aos formandos que concluíam com aproveitamento o CET criado pelo presente despacho conjunto é atribuído um diploma de especialização tecnológica (DET) e uma qualificação profissional de nível 4, nos termos conjugados do n.º 3 do n.º 1.º e do n.º 2 do n.º 9.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril.

10 — O diploma de especialização tecnológica (DET) é emitido segundo o modelo constante do anexo I da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril.

11 — A conclusão com aproveitamento do CET criado pelo presente despacho conjunto pode dar acesso a um certificado de aptidão profissional (CAP), nos termos conjugados do disposto no Decreto-Lei n.º 95/92, de 23 de Maio, e no Decreto Regulamentar n.º 68/94, de 26 de Novembro.

12 — O CET criado pelo presente despacho conjunto deve assegurar aos diplomados a possibilidade de acesso específico ao ensino superior, mediante a celebração de protocolos com instituições do ensino superior e outras instituições do sistema científico e tecnológico que definam os mecanismos de equivalência da formação resultante da conclusão com aproveitamento deste curso, nos termos do n.º 4 do n.º 5.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril.

13 — A autorização de funcionamento do CET criado pelo presente despacho conjunto e prevista no n.º 5.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, deve ser acompanhada de consulta de parceiros sociais e económicos da área da olivicultura.

14 — O plano de formação do CET criado pelo presente despacho conjunto, bem como os planos de formação definidos nos termos dos n.ºs 2 e 3 do n.º 7.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, incluindo a descrição dos perfis de saída profissional, a respectiva estrutura curricular, as disciplinas, as cargas horárias e a duração total, constam dos anexos n.ºs 1 a 5 deste despacho conjunto, que dele fazem parte integrante.

15 — A implementação dos referenciais de formação, criados ao abrigo do presente despacho conjunto, será objecto de acompanhamento e avaliação, constituindo os seus resultados o fundamento para a sua revisão no prazo de dois anos após a entrada em vigor do presente despacho.

2 de Dezembro de 2004. — Pelo Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*, Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho. — O Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, *Carlos Henrique da Costa Neves*. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

ANEXO N.º 1

Especialização tecnológica

Área de formação — produção agrícola e animal.

Designação do curso — curso de especialização tecnológica de Olivicultura.

Saída profissional — técnico especialista em Olivicultura.

Descrição geral — o técnico especialista em olivicultura é o profissional que planeia, dirige e coordena as actividades de produção olivícola, da transformação e comercialização dos produtos desta fileira no âmbito de uma empresa/exploração olivícola, assegurando a quantidade/qualidade da produção e garantindo a segurança e saúde no trabalho, a segurança alimentar dos consumidores e a preservação do meio ambiente.

Actividades principais:

- Seleccionar e analisar informações sobre as tecnologias, os processos produtivos, os equipamentos, as matérias-primas e os produtos a utilizar;
- Escolher as variedades e sistemas de cultura que melhor se adaptam aos objectivos da empresa, tendo em vista as condições de mercado e as normas técnicas e administrativas nacionais e comunitárias;
- Proceder à instalação, condução e manutenção do olival;
- Utilizar os sistemas de rega;
- Aplicar as boas práticas agrícolas;
- Classificar os diferentes tipos de azeites;
- Aplicar a legislação sobre embalagem e rotulagem ao nível das denominações de origem protegida;
- Aplicar os regulamentos comunitários sobre olivicultura, nomeadamente a COM do azeite.

ANEXO N.º 2

Referencial curricular do plano de formação para candidatos com o 12.º ano ou equivalente e qualificação profissional de nível 3 de área afim

Área de formação — produção agrícola e animal.

Designação do curso — curso de especialização tecnológica de Olivicultura.

Componentes de formação	Áreas de competências	Unidades de formação	Duração de referência (horas)	
Sócio-cultural	Línguas e comunicação	Inglês Técnico	50	
		Cidadania e sociedade	Segurança e Saúde no Trabalho	50
			Relações Interpessoais	50
		Organização e gestão	<i>Subtotal</i>	150
Científico-tecnológica	Ciências básicas e tecnologias	Políticas e Regulamentos Comunitários do Sector Olivícola	80	
		Bases Gerais da Produção Olivícola	160	
		Produção e Protecção Integrada do Olival	100	
		Instalação do Olival	80	
		Manutenção e Exploração do Olival	160	
		Olival Biológico	90	
		Tecnologia de Transformação	120	
		Tratamento e Utilização de Efluentes	60	
	<i>Subtotal</i>	850		
Formação em contexto de trabalho			500	
		<i>Subtotal</i>	500	
		<i>Total</i>	1 500	

ANEXO N.º 3

Referencial curricular do plano de formação para candidatos com o 12.º ano ou equivalente e qualificação profissional de nível 3 de área não afim

Área de formação — produção agrícola e animal.

Designação do curso — curso técnico de Gestão Agrícola.

Componentes de formação	Áreas de competências	Unidades de formação	Duração de referência (horas)
Científico-tecnológica	Ciências básicas e tecnologias	Agricultura Geral	110
		Mecanização Agrícola	250
		Produção Vegetal	100
		Produção Animal	100
		Gestão e Economia	60
		Transformação e Comercialização	60
	<i>Total</i>	680	

ANEXO N.º 4

Referencial curricular do plano de formação para candidatos com o 12.º ano ou equivalente sem qualificação profissional de nível 3

Área de formação — produção agrícola e animal.

Designação do curso — curso técnico de Gestão Agrícola.

Componentes de formação	Áreas de competências	Unidades de formação	Duração de referência (horas)	
Sócio-cultural	Organização e gestão	Relações Interpessoais	60	
		Comunicação	Tecnologias da Informação e Comunicação	60
			<i>Subtotal</i>	120
Científico-tecnológica	Ciências básicas e tecnologias	Agricultura Geral	110	
		Mecanização Agrícola	250	
		Produção Vegetal	100	
		Produção Animal	100	

Componentes de formação	Áreas de competências	Unidades de formação	Duração de referência (horas)
Formação em contexto de trabalho		Gestão e Economia	60
		Transformação e Comercialização	60
		<i>Subtotal</i>	680
			240
		<i>Subtotal</i>	240
		<i>Total</i>	1 040

ANEXO N.º 5

Formação profissional de nível 3

(para candidatos que concluírem com aproveitamento o plano de formação do anexo n.º 4, nos termos do n.º 4 do n.º 7.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril)

Área de formação — produção agrícola e animal.
Designação do curso — curso técnico de Gestão Agrícola.
Saída profissional — técnico de gestão agrícola.

Descrição geral — o técnico de gestão agrícola é um profissional qualificado para constituir uma empresa agro-pecuária, planificar, organizar e controlar as actividades de uma exploração agrícola, assegurando a quantidade e qualidade da produção, a saúde e segurança no trabalho, a preservação do meio ambiente e a segurança dos consumidores.

Actividades principais:

- Planear e executar as operações das diversas actividades agrícolas;
- Realizar operações tecnológicas do sector agro-pecuário, no respeito pelas normas de segurança e saúde no trabalho agrícola;
- Utilizar os factores de produção de modo a atingir os objectivos da empresa;
- Organizar a comercialização dos diferentes produtos agrícolas, de acordo com as normas de qualidade em vigor;
- Aplicar os princípios correctos de gestão nas empresas agrícolas;
- Utilizar racionalmente os recursos naturais tendo em conta o equilíbrio bioecológico.

MINISTÉRIOS DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Despacho conjunto n.º 42/2005. — Pretende a empresa PEL — Parque Eólico da Lousã, L.^{da}, construir um novo aerogerador — o aerogerador n.º 6 — no Parque Eólico de Malhadizes, na freguesia de Espinhal, município de Penela, aerogerador este não previsto no projecto que foi aprovado para este Parque Eólico, utilizando para o efeito terrenos que integram a Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação constante da Portaria n.º 183/93, de 17 de Fevereiro.

A produção de energia eólica integra-se nos objectivos estabelecidos a nível nacional de incentivo à valorização de energias renováveis, bem como nas metas assumidas com a União Europeia para o período até 2010, neste âmbito.

Em Portugal, pretende-se que até àquela data 39 % da energia produzida em território nacional sejam energia renovável, apresentando a energia eólica claras vantagens económicas e ambientais relativamente a outros tipos de energias renováveis.

Por outro lado, considerando que a implantação deste aerogerador se insere na área de influência do Parque Eólico de Malhadizes, para o qual foi já reconhecido o respectivo interesse público através do despacho conjunto n.º 19/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 13 de Janeiro de 2004, será possível aumentar a sua potência total e a produção média anual de energia pelo mesmo, racionalizando o espaço ocupado e as infra-estruturas necessárias.

Com a implantação deste novo aerogerador, o Parque Eólico de Malhadizes aumentará a sua potência instalada de 10 MW para 12 MW, com uma capacidade de produção média anual de 30,7 GW/h, para a qual este aerogerador contribuirá com 5,4 GW/h.

Considerando o disposto no despacho conjunto n.º 51/2004, dos Ministros da Economia e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 31 de Janeiro de 2004;

Considerando que o projecto foi objecto de um estudo de incidências ambientais, no âmbito do qual foram apontadas condições

e medidas adequadas a uma correcta implementação do projecto, com minimização de impactes sobre a Reserva Ecológica Nacional e a recuperação e restabelecimento das condições de equilíbrio biofísico das áreas intervenionadas, garantindo-se assim que ficam salvaguardadas a prevenção de fenómenos erosivos, a contaminação de solos e de recursos hídricos e a manutenção da funcionalidade natural e biofísica das áreas afectadas;

Considerando que o projecto é compatível com os usos estabelecidos para a área no Plano Director Municipal do Concelho de Penela, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 40/93, de 17 de Maio, devendo contudo ser objecto de reconhecimento de interesse público ao abrigo do regime legal da Reserva Ecológica Nacional;

Considerando, por fim, que na execução do projecto, a empresa PEL — Parque Eólico da Lousã, L.^{da}, deverá dar cumprimento aos condicionamentos expressos no parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR Centro), bem como de todas as orientações estabelecidas para o Parque Eólico de Malhadizes no supracitado despacho conjunto, designadamente:

- Cumprimento de todas as orientações e medidas preconizadas no plano de acompanhamento ambiental da obra e no plano de recuperação paisagística;
- Aprovação do projecto de execução pela CCDR Centro, o qual deverá incluir a recuperação de todas as áreas intervenionadas, designadamente através da modelação de taludes e hidrossementeira;
- Aprovação da solução definitiva de interligação à rede eléctrica;
- Aprovação do programa de acompanhamento ambiental, a apresentar com o projecto de execução, que deverá conter as medidas minimizadoras pelo proponente, bem como no parecer da CCDR Centro, que deverão ser integradas no caderno de encargos;
- Cumprimento de todas as medidas propostas pelo proponente para a formulação do projecto de execução e para a fase da obra;
- O edifício de comando deverá apresentar uma solução volumétrica e arquitectónica (incluindo acabamentos exteriores) dentro das linhas construtivas locais, promovendo uma boa integração paisagística, a aprovar pela CCDR Centro, no âmbito do projecto de execução;
- Não impermeabilização dos acessos nem das plataformas de aerogeradores;
- Controlo dos movimentos de terras, de forma a minimizar a necessidade de terras de empréstimo ou de terras sobrantes;
- Controlo dos locais de circulação das máquinas;
- Construção de estruturas de drenagens das águas pluviais adequadas, nomeadamente valetas e passagens hidráulicas nos acessos;
- Acompanhamento da fase de obra pela CCDR Centro, devendo o proponente comunicar o início dos trabalhos;

Determina-se, no uso das competências do Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho e do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, previstas no Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, que seja reconhecido o interesse público da construção do aerogerador n.º 6 no Parque Eólico de Malhadizes, na freguesia de Espinhal, município de Penela, sujeito ao cumprimento das medidas e dos condicionamentos supramencionados, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade de a proponente repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

21 de Dezembro de 2004. — O Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Alvaro Roque de Pinho Bissaya Barreto*. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.

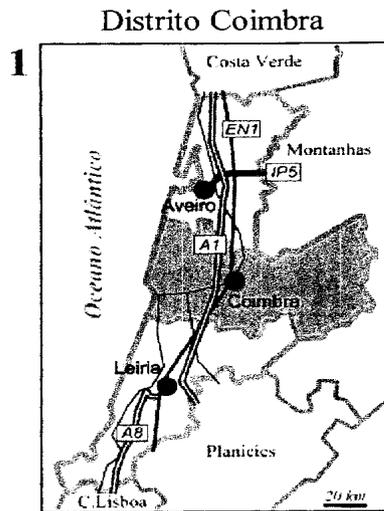
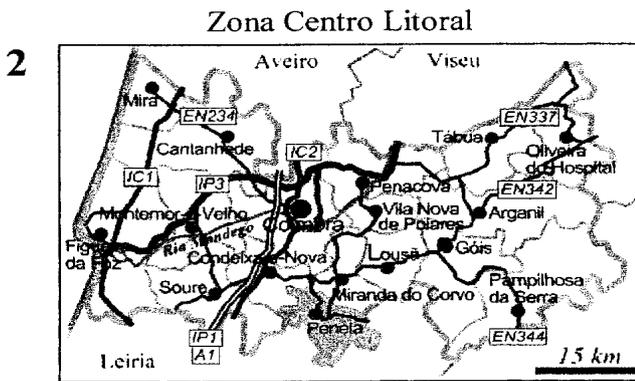
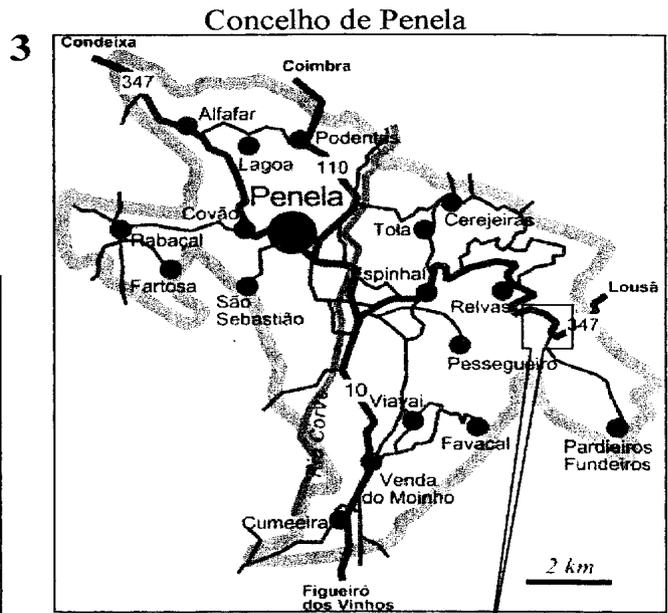
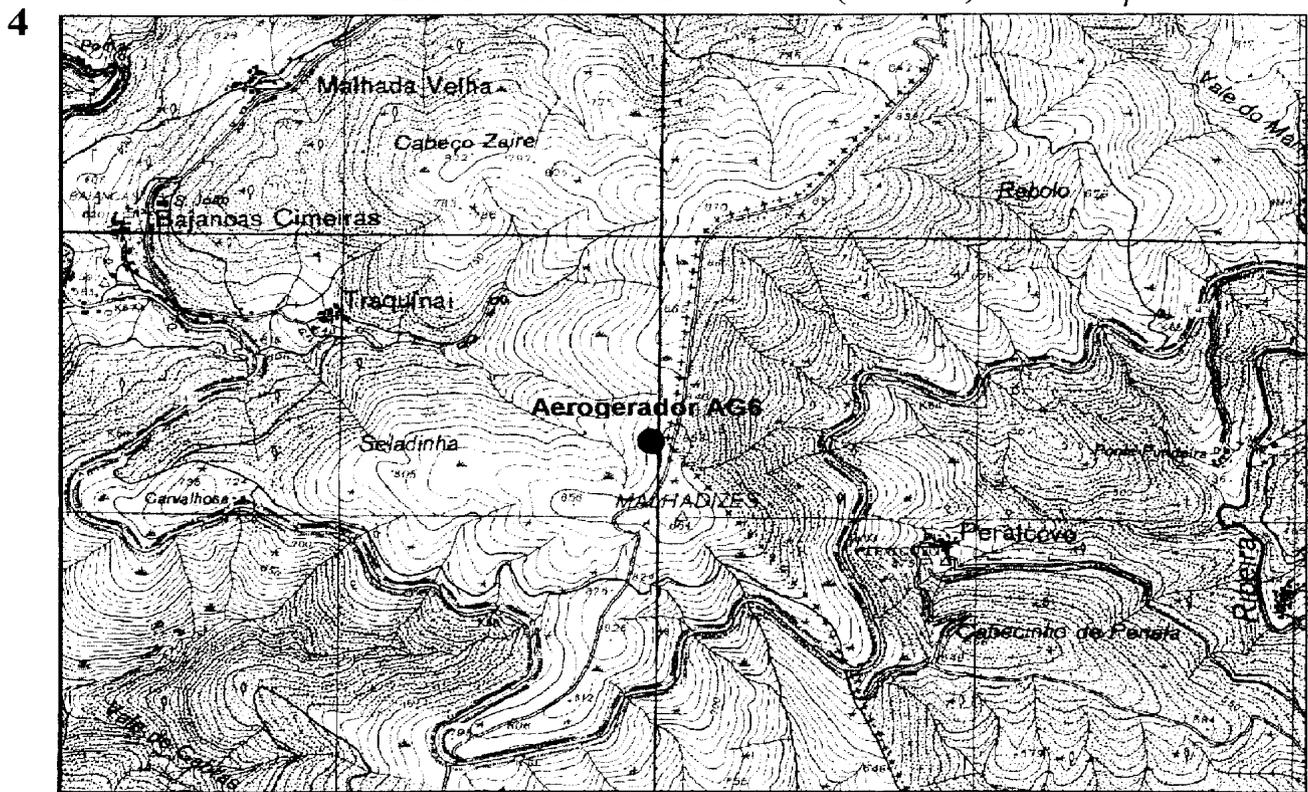
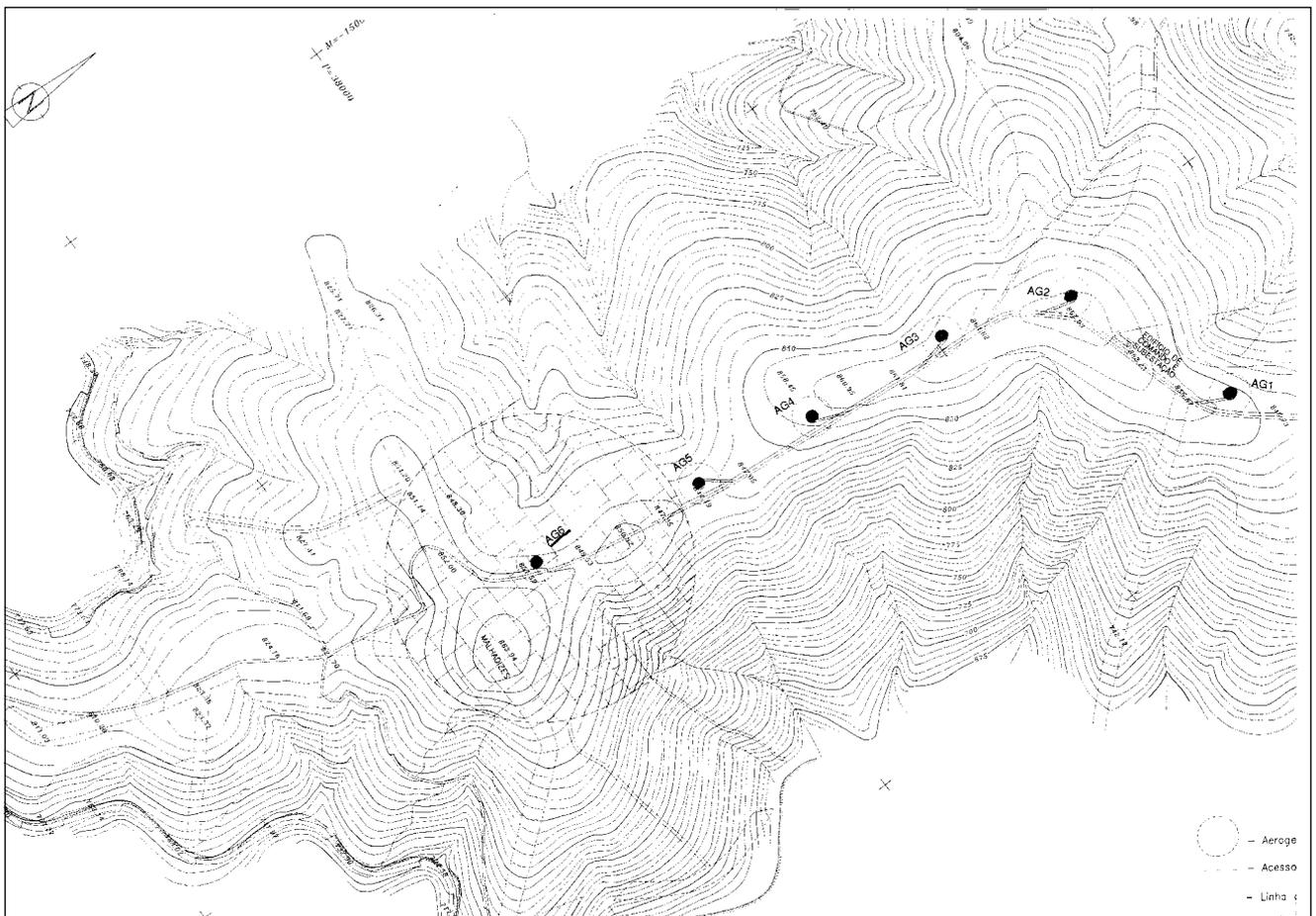
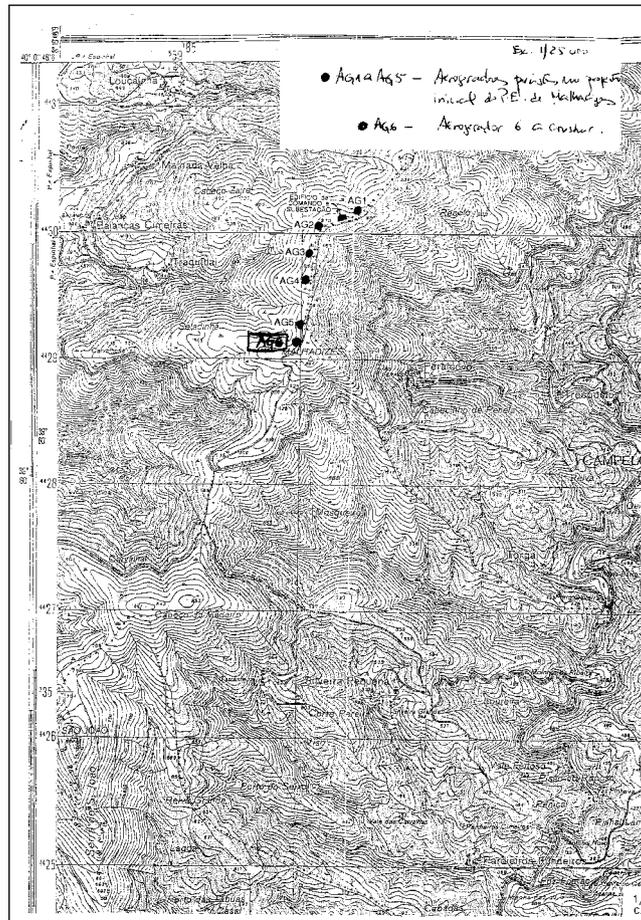


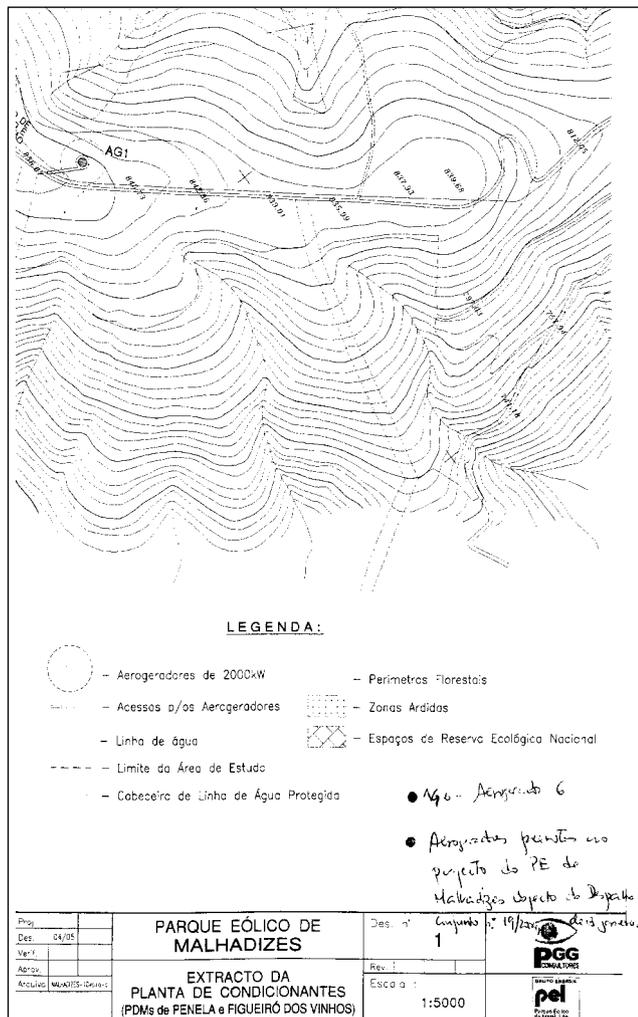
Figura 1 – Localização do Projecto



Extracto da Carta Militar n.º 264 (1:25 000)







MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extracto) n.º 773/2005 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Dezembro de 2004 do chefe da Repartição de Pessoal Civil/DAMP/Exército Português, proferido no uso de competência subdelegada e após anuência da Polícia Judiciária Militar, Delegação de Coimbra:

Deolinda António da Silva Amaral e Maria Suzete da Silva Amaral Brunido, assistentes administrativas especialistas do quadro de pessoal civil da Polícia Judiciária Militar — transferidas para o quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), ficando colocadas no Hospital Militar Regional n.º 2 (HMR 2). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Dezembro de 2004. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, COR ENG.

Inspecção-Geral do Exército

Despacho n.º 774/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, conjugado com o despacho n.º 88/93, de 19 de Maio, do Chefe do Estado-Maior do Exército, e para efeitos do suplemento por funções de secretariado

a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, aditado pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 393/90, de 11 de Dezembro, é nomeada, por escolha, para exercer funções de secretariado em apoio do inspector-geral do Exército, a partir de 22 de Novembro de 2004, a assistente administrativa do QPCE (92019697) Maria dos Anjos Dias Marques.

16 de Dezembro de 2004. — O Inspector-Geral, *Carlos Manuel Ferreira e Costa*, TGEN.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 84/2005 (2.ª série). — A Câmara Municipal da Nazaré solicitou a cessão de um prédio misto, sito em Valado de Frades, para instalação de um centro de dia ecológico.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, o seguinte:

1.º Autorizar, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, a cessão a título definitivo, ao município da Nazaré, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 33, secção L, e na matriz predial urbana sob os artigos 774, 775 e 806, todos na freguesia de Valado de Frades, encontrando-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcobaça nas fichas n.ºs 00492/300392, 00493/300392, 00494/300392 e 00495/300392 e registado, a favor do Estado Português, pela inscrição G-1.

2.º Reconhecer o interesse público da cessão uma vez que o imóvel se destina à instalação de um centro de dia ecológico.

3.º A presente cessão efectua-se mediante a compensação de € 65 000, a pagar em quatro prestações semestrais, sendo a primeira paga no acto da assinatura do respectivo auto de cessão e as restantes acrescidas de juros, pelo deferimento do pagamento em prestações, no valor de 7% ao ano, nos termos da portaria n.º 602/98 (2.ª série), de 16 de Junho.

4.º Esta cessão fica sujeita ao preceituado no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, revertendo o prédio à posse do Estado, sem direito a qualquer indemnização por benfeitorias realizadas, se não lhe for conferido o destino que justifica a cessão, o qual deve ocorrer no prazo máximo de dois anos.

5.º O auto de cessão deve ser celebrado no prazo máximo de 90 dias após a publicação da presente portaria.

6.º Esta portaria substitui a portaria n.º 1088/2004 (2.ª série), de 29 de Setembro.

29 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, *Luís Miguel Gubert Morais Leitão*.

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Aviso n.º 235/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 17 de Dezembro de 2004 do sub-director-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, licenciado João Martins, no uso dos poderes que lhe foram delegados pelo n.º 1 da alínea b) do n.º II do despacho n.º 22 765/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 262, de 8 de Novembro de 2004, se encontra aberto concurso interno de acesso para provimento de dois lugares da categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, aprovado pela Portaria n.º 390/98, de 9 de Julho, com as alterações decorrentes da aplicação do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril, e do Decreto-Lei n.º 315/2001, de 10 de Dezembro.

2 — Prazo de validade — o prazo de validade do concurso é de três meses contado nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sem prejuízo da sua caducidade com o preenchimento dos lugares para os quais é aberto.

3 — Prazo de candidatura — o prazo de candidatura é de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso. A data da entrada do processo, no caso de remessa pelo correio, é verificada pela data do registo dos CTT, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

4 — Legislação aplicável — é aplicável ao presente concurso o disposto nos Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5 — Requisitos de admissão — podem ser opositores ao concurso os funcionários titulares da categoria de técnico superior de 2.ª classe com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Bom* titulares da licenciatura em Direito.

6 — Local de trabalho — as funções são exercidas na Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros e Materiais da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, em Lisboa.

7 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração e as condições de trabalho são as vigentes na lei geral da função pública.

8 — Área funcional — as funções a desempenhar integram-se na área de gestão patrimonial, incluindo gestão do parque automóvel, devendo os candidatos possuir conhecimentos, designadamente, de elaboração e execução do OE e PIDDAC, de acompanhamento da execução material e contabilística de projectos co-financiados pela UE e outras instituições, nacionais e internacionais, dos procedimentos de aquisição de bens e serviços, de inventário dos bens patrimoniais e dos procedimentos de alienação de bens móveis e respectiva legislação.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, a solicitar a admissão ao concurso, dirigido à directora-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o júri do concurso interno de acesso para a categoria de técnico superior de 1.ª classe, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, 1149-006 Lisboa.

9.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do candidato (nome, estado civil, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e número de telefone;
- Habilitações literárias, com especificação da licenciatura;
- Situação profissional, com indicação da categoria e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

9.3 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento do júri, os seguintes: habilitações literárias e profissionais, cursos realizados e participações em acções de formação e respectiva duração, funções que exercem e exerceram e respectivos tempos de permanência;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração, passada pelo serviço competente, donde conste a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Documento comprovativo das classificações de serviço dos últimos três anos, com indicação expressa da respectiva pontuação;
- Documento comprovativo das habilitações profissionais, dos cursos e das acções de formação.

10 — O júri poderá solicitar aos candidatos a apresentação de documento comprovativo dos elementos indicados nos currículos e que não constem dos respectivos processos de candidatura e ou do processo individual.

11 — Métodos de selecção — os candidatos serão seleccionados mediante avaliação curricular complementada com entrevista profissional de selecção.

11.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11.2 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, será a média aritmética ponderada das pontuações obtidas nos métodos de selecção previstos no n.º 11.

12 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, em Lisboa.

13 — Constituição do júri — o júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Carlos Manuel da Silva Broega, director de serviços de Gestão de Recursos Financeiros e Materiais.
Vogais efectivos:

Licenciado Carlos Alberto Leonor de Sousa, chefe de divisão de Gestão Financeira, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciada Patrícia Raquel Teixeira de Deus Martins, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Lídia do Espírito Santo Carvalho Soares, chefe de divisão do Regime Jurídico do Pessoal.

Licenciada Maria Manuela dos Santos Domingos, verificadora assessora principal.

21 de Dezembro de 2004. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

Rectificação n.º 39/2005. — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 25 821/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 292, de 15 de Dezembro de 2004, a p. 18 668, relativo à nomeação como representante da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo na Comissão do Domínio Público Marítimo, rectifica-se que onde se lê «António Tiago Valente Ricardo, verificador assessor principal, vogal aduaneiro permanente do concelho técnico aduaneiro» deve ler-se «António Tiago Valente Ricardo, verificador assessor principal, vogal aduaneiro permanente do Conselho Técnico Aduaneiro».

20 de Dezembro de 2004. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 236/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Para os devidos efeitos se publica a delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Oeiras 2 (Paço de Arcos) nos seus adjuntos como se indica:

1 — Chefia das secções:

- 1.ª Secção, Tributação dos Impostos sobre o Rendimento e a Despesa e Contencioso Tributário — Luís Jorge Maria Jerónimo;
- 2.ª Secção, Tributação dos Impostos sobre o Património — Luís Filipe Correia Louro;
- 3.ª Secção, Justiça Tributária — Execuções Fiscais — Manuel Carlos Oliveira Mestre.

2 — Atribuição de competências — aos chefes das secções acima referidas, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe de finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhe atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, e que é assegurar, sob a minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

2.1 — De carácter geral:

- Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de pedidos de certidão a emitir pelos funcionários da respectiva secção;
- Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida aos serviços centrais da Direcção-Geral dos Impostos e à Direcção de Finanças de Lisboa ou a entidades superiores ou equiparadas;
- Assinar os mandados de notificação e as notificações a efectuar por via postal;
- Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;
- Instruir e informar os recursos hierárquicos;
- Promover a extracção das certidões de dívida para cobrança coerciva dos impostos e outras receitas que não sejam pagas nos prazos legais, da responsabilidade da respectiva secção e cuja competência esteja por lei atribuída ao chefe do Serviço de Finanças;
- A responsabilização pela organização e conservação do arquivo dos documentos respeitantes aos serviços adstritos à secção;
- Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com os serviços respectivos, de modo que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;
- Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;
- Assegurar que o equipamento informático da sua secção não seja utilizado abusivamente e que a sua gestão seja eficaz quer ao nível da informação quer ao nível da segurança, não esquecendo o sigilo;

- k) Tomar as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com a prontidão possível e com qualidade;
- l) Providenciar a adequada substituição de funcionários nos respectivos impedimentos, bem como os reforços que se mostrem necessários por aumentos anormais de serviço e ou campanhas;
- m) Controlo de assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos respectivos funcionários em serviço na respectiva secção;
- n) Assinar e distribuir documentos que tenham a natureza de expediente diário;
- o) Verificar e controlar os procedimentos de liquidação das coimas e o direito à redução nos termos do artigo 29.º do RGIT, tendo presente o preceituado nos artigos 30.º e 31.º do mesmo diploma;
- p) Verificação do andamento e controlo de todos os serviços a cargo da secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução;

2.2 — De carácter específico:

Ao técnico de administração tributária, nível 2, Luís Jorge Maria Jerónimo, que chefia a 1.ª Secção, Tributação dos impostos sobre o Rendimento e a Despesa e Contencioso Tributário:

- a) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA) e promover todos os procedimentos e praticar todos os actos necessários à execução do serviço referente ao indicado imposto e fiscalização do mesmo;
- b) Controlar a recepção, visualização, recolha, remessa a outras entidades e ligação ao arquivo de todas as declarações do imposto referido na alínea anterior;
- c) Coordenar e controlar o serviço de cadastro único, tanto de identificação de contribuintes como de actividades, incluindo o arquivo ou remessa dos respectivos documentos ao serviço competente;
- d) Controlar as liquidações da competência do Serviço de Finanças, bem como as remetidas pelo SAIVA (liquidações oficiais, adicionais, pagamentos em falta), promovendo a organização dos respectivos processos;
- e) Controlar as notas modelos n.ºs 382 e 383, promovendo a organização dos respectivos processos;
- f) Coordenar e controlar a recolha dos movimentos rectificativos da base de dados do IVA, incluindo os processos administrativos para a sua restituição oficiosa, quando forem da competência do Serviço de Finanças;
- g) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o rendimento (IRS/IRC), praticando todos os actos necessários à sua execução e à fiscalização dos mesmos;
- h) Coordenar e controlar a visualização e recolha ou remessa, conforme superiormente determinado, das declarações apresentadas pelos sujeitos passivos de IRS/IRC;
- i) Promover a remessa célere à Direcção de Finanças das reclamações e recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos contra fixações ou alterações de rendimento colectável;
- j) Promover a requisição de impressos conforme estiver superiormente determinado e controlar as respectivas existências;
- k) Praticar todos os actos respeitantes aos pedidos de dísticos especiais de isenção do imposto municipal sobre veículos e de circulação e camionagem e coordenar e controlar todo o serviço respeitante a estes impostos ou com eles relacionados;
- l) Assinar despachos de autuação e registo de processos de reclamação graciosa e promover a sua instrução, praticando todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados, com vista à sua preparação para decisão superior;
- m) Mandar autuar e registar os processos de contra-ordenação fiscal, praticando todos os actos de instrução, incluindo a execução das decisões proferidas, com excepção da aplicação de coimas, afastamento excepcional das mesmas, inquirição de testemunhas e assinatura das certidões de dívida;
- n) Organizar e instruir os processos administrativos relacionados com as impugnações judiciais e, bem assim, realizar todos os actos a elas respeitantes a solicitação do tribunal;
- o) Promover a elaboração do mapa 15G1;

Ao técnico de administração tributária, nível 1, Luís Filipe Correia Louro, que chefia a 2.ª Secção, Tributação dos Impostos sobre o Património, em regime de substituição:

- a) Conferir e assinar os termos de liquidação do imposto municipal de sisa e a praticar todos os actos respeitantes ao mesmo, incluindo a sua coordenação e controlo, com excepção da autorização para rectificação dos termos da sisa;
- b) Praticar todos os actos respeitantes aos processos de liquidação do imposto sobre as sucessões e doações ou com eles relacionados, com excepção dos referentes à apreciação de garantias para assegurar o pagamento do imposto, bem como a coordenação de todas as transmissões gratuitas sujeitas a imposto do selo, nomeadamente a recepção das declarações modelo n.º 1 e seu tratamento informático e todos os actos posteriores inerentes a este imposto;
- c) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante à contribuição autárquica ou com ela relacionado e ao imposto municipal sobre imóveis, incluindo a apreciação e decisão de reclamações administrativas apresentadas no âmbito destes impostos sobre matrizes prediais ou quaisquer outras, pedidos de discriminação e verificação de áreas de prédios urbanos, rústicos e mistos, promovendo todos os procedimentos, e praticar todos os actos necessários para o efeito, com excepção da orientação dos trabalhos dos peritos avaliadores;
- d) Praticar todos os actos respeitantes aos pedidos de isenção ou de não sujeição de contribuição autárquica e do imposto municipal sobre imóveis, incluindo os averbamentos das isenções concedidas e sua fiscalização;
- e) Praticar todos os actos respeitantes a avaliações nos termos dos Códigos do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações, da Contribuição Predial e do Imposto Municipal sobre a Transmissão Onerosa de Imóveis e de discriminação de valores patrimoniais;
- f) Mandar autuar os processos de avaliações nos termos da Lei do Inquilinato e do artigo 36.º do Regime do Arrendamento Urbano (RAU) e praticar todos os actos a eles respeitantes;
- g) Instaurar os processos administrativos de liquidação de impostos quando a competência é do serviço local de finanças, com base nas declarações dos contribuintes ou officiosamente na falta ou vício destas, e praticar todos os actos a eles respeitantes;
- h) Promover o cumprimento de todas as solicitações respeitantes ao património e bens do Estado, designadamente identificações, avaliações, registo na conservatória do registo predial, devoluções, cessões, registo no livro modelo n.º 26, elaboração de mapas anuais e coordenação e controlo de todo o serviço, com excepção das funções que por força de credencial sejam da exclusiva competência do chefe do Serviço de Finanças;
- i) Despachar os pedidos de segundas vias de cadernetas prediais;
- j) Elaboração das folhas de salários e documentação relacionada com transportes de peritos avaliadores e louvados;
- k) Coordenação e controlo de todo o serviço respeitante ao número fiscal de contribuinte, no que se refere à atribuição do número de contribuinte às heranças indivisas em sede de transmissões gratuitas sujeitas a imposto do selo;
- l) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante a pessoal, designadamente promover a elaboração do plano de férias e do mapa de férias e licenças dos funcionários, justificação de faltas, comunicação do início de férias e pedidos de alteração do plano, propostas sobre pedidos de facilidades de horários, verificação domiciliária da doença e pedidos de apresentação a junta médica e acidentes de serviço;
- m) Promover a elaboração de todo o expediente respeitante ao economato;
- n) Promover todo o expediente relativo ao fundo de maneiço, coordenando as suas existências;
- o) Promover a elaboração do mapa 15G2;

Ao técnico de administração tributária, nível 1, Manuel Carlos Oliveira Mestre, que chefia a 3.ª Secção, Justiça Tributária:

- a) Ordenar a instauração e o registo dos processos de execução fiscal, proferir os despachos para sua instrução e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles

relacionados, incluindo a coordenação e o controlo de todo o serviço, com excepção de autorização para pagamento em prestações, apreciação e fixação de garantias, nomeação de perito na prestação de contas de fiel depositário, designação da modalidade da venda dos bens penhorados, fixação dos valores de base dos bens para venda, decisões respeitantes à venda dos bens penhorados sobre uma das modalidades extrajudiciais previstas no Código do Processo Civil ou por negociação particular, abertura de propostas em carta fechada para adjudicação dos bens penhorados e restituição de sobras;

- b) Mandar autuar e registar os processos de oposição à execução e embargos de terceiros e realizar todos os actos a eles respeitantes;
- c) Instruir e informar os recursos contenciosos e judiciais;
- d) Coordenar e controlar o serviço externo relacionado com a justiça tributária e outros serviços, bem como as notificações pessoais;
- e) Ordenar a passagem das certidões de dívida à Fazenda Nacional em que tenha havido pedido ou citação do chefe do Serviço de Finanças e promover o rápido envio às entidades competentes ou oficial em conformidade, quando não houver lugar à sua passagem;
- f) Coordenar e controlar todo o serviço de cheques da Direcção-Geral do Tesouro emitidos pelos serviços centrais (IR, CA e IVA), referentes a reembolsos ou restituições a favor de contribuintes com dívidas em execuções fiscais;
- g) Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes às guias de receita do Estado cuja liquidação não seja da competência dos serviços da Direcção-Geral dos Impostos, bem como a extracção e assinatura das respectivas certidões de dívida, nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário;
- h) Coordenar e controlar a aplicação informática «Sistema de restituições por iniciativa local», relativa aos reembolsos solicitados nos termos do ofício-circular D-1/94, de 13 de Dezembro, e ofício circularizado n.º 845, de 9 de Abril, da Direcção de Serviços de Planeamento e Estatística;
- i) Elaborar e registar os processos administrativos de restituição de receita orçamental que tenha entrado nos cofres sem direito a essa arrecadação — artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
- j) Promover a elaboração de todos os mapas de controlo e gestão da dívida executiva e processos, nomeadamente EF, PAJUT, Decretos-Leis n.ºs 225/94, 124/96, 248-A/2003 e outros, e coordenar o serviço relacionado com os mesmos, nomeadamente o atempado envio aos seus destinos;
- k) Promover o registo dos bens penhorados;
- l) Mandar expedir cartas precatórias.

3 — Notas comuns — delego ainda em cada adjunto:

- a) Exercer a adequada acção formativa, manter a ordem e disciplina na secção a seu cargo, podendo dispensar os funcionários por pequenos lapsos de tempo, conforme o estritamente necessário, mas sempre inferiores a meios dias;
- b) Controlar a execução e produção da sua secção, de forma que sejam alcançadas as metas previstas nos planos de actividades;
- c) Cada adjunto propor-me-á, sempre que se mostre necessário e ou conveniente, as rotações de serviço dos respectivos funcionários;
- d) Em todos os actos praticados ao abrigo da presente delegação de competências deverá ser feita menção expressa do chefe do Serviço de Finanças através da expressão «Por delegação do chefe do Serviço de Finanças», com a indicação da data em que foi publicada a presente delegação na 2.ª série do *Diário da República*.

4 — Substituição legal — nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o meu substituto legal é o adjunto Luís Jorge Maria Jerónimo, e na sua falta, ausência ou impedimento os adjuntos Manuel Carlos Oliveira Mestre e Luís Filipe Correia Louro, sucessivamente.

5 — Observações — tendo em conta todo o conteúdo doutrinário do conceito de delegação de competências, conforme o previsto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

- a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução e apreciação que entender conveniente,

sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

- b) Modificação, anulação ou revogação dos presentes actos praticados pelos delegados.

6 — Produção de efeitos — o presente despacho produz efeitos a partir de 25 de Outubro de 2004, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

9 de Dezembro de 2004. — O Chefe do Serviço de Finanças de Oeiras 2, em substituição, *Humberto Pereira Martins*.

Direcção de Finanças de Vila Real

Despacho (extracto) n.º 775/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo da autorização expressa no n.º 1.8 do capítulo II do despacho n.º 22 620/2004 (2.ª série), de 15 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro 2004, do director-geral dos Impostos, subdelego nos tesoureiros de finanças do distrito de Vila Real as competências para apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública.

2 — Ao abrigo da autorização expressa no n.º 9 do capítulo II do despacho n.º 22 620/2004 (2.ª série) supra-identificado, subdelego as competências em mim delegadas no n.º 8.5 daquele despacho a seguir indicadas:

2.1 — No chefe de divisão da Tributação e da Justiça Tributária — técnico de administração tributária principal —, Faustino Fernandes Cigre:

- a) Autorizar a rectificação dos conhecimentos de sisa, quando da mesma não resulte liquidação adicional;
- b) Proceder à fixação dos elementos julgados mais convenientes quando existir discordância dos constantes nas declarações referidas nos artigos 30.º a 32.º do Código do IVA;
- c) Proceder à confirmação do volume de negócios para os fins consignados nos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º do Código do IVA, de harmonia com a sua previsão para o ano civil corrente, relativamente aos sujeitos passivos que iniciem a sua actividade (n.º 6 do artigo 40.º do Código do IVA);
- d) Proceder à confirmação do volume de negócios, para os fins consignados no n.º 1 do artigo 53.º do Código do IVA, de harmonia com a previsão efectuada para o ano civil corrente, relativamente aos sujeitos passivos que iniciem a sua actividade (n.º 2 do artigo 53.º do Código do IVA);
- e) Notificar o sujeito passivo para apresentar a declaração a que se referem os artigos 30.º ou 31.º do Código do IVA, conforme os casos, sempre que existam indícios seguros para supor que o mesmo ultrapassou em determinado ano o volume de negócios que condiciona a sua isenção (n.º 4 do artigo 58.º do Código do IVA);
- f) Proceder à confirmação do volume de compras para os fins consignados no n.º 1 do artigo 60.º do Código do IVA, de harmonia com a previsão efectuada para o ano civil corrente, no caso de retalhistas que iniciam a sua actividade (n.º 4 do artigo 60.º do Código do IVA);
- g) Aprovar o plano anual de férias e suas alterações relativamente aos funcionários da Direcção de Finanças de Vila Real, com excepção dos pertencentes à Divisão de Inspeção Tributária.

2.2 — No chefe de divisão da Inspeção Tributária — inspector tributário principal —, José Maria dos Santos Ferreira:

- a) Proceder à declaração oficiosa da cessação de actividade quando for manifesto que esta não está a ser exercida nem há intenção de a continuar a exercer (n.º 2 do artigo 33.º do Código de IVA), com exclusão das que respeitem a sujeitos passivos que vierem a ser classificados como grandes empresas;
- b) Tomar as medidas necessárias a fim de evitar que o sujeito passivo usufrua vantagens injustificadas ou sofra prejuízos injustificados, nos casos de passagem do regime de isenção a um regime de tributação ou inversamente (artigo 56.º do Código do IVA);
- c) Proceder à apreciação do requerimento a entregar no serviço de finanças, no caso de modificação essencial das condições do exercício da actividade económica, pelos sujeitos passivos, independentemente do prazo previsto no n.º 3 do artigo 63.º do Código do IVA, que pretendam passagem ao regime especial;
- d) Tomar as medidas necessárias a fim de evitar que o retalhista usufrua vantagens injustificadas, ou sofra prejuízos igualmente

injustificados, nos casos de passagem do regime normal de tributação ao regime especial referido no artigo 60.º do Código do IVA ou inversamente (artigo 64.º do Código do IVA);

- e) Proceder à passagem ao regime normal de tributação, nos casos em que haja fundados motivos para supor que o regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do Código do IVA concede ao retalhista vantagens injustificadas ou provoca sérias distorções de concorrência (artigo 60.º do Código do IVA);
- f) Proceder à apreciação dos pedidos de reembolso de impostos sobre o valor acrescentado apresentados pelos retalhistas sujeitos ao regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do Código do IVA;
- g) Aprovar o plano de férias e suas alterações relativamente aos funcionários da respectiva Divisão.

2.3 — Nos chefes de finanças do distrito de Vila Real, as competências referenciadas na alínea e) do n.º 8.5 do capítulo II do despacho do director-geral dos Impostos (mas apenas quando respeitem aos pequenos retalhistas compreendidos na subdelegação II da secção IV do Código do IVA).

2.4 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Julho, firmado na autorização expressa no n.º 2 do capítulo III do despacho antes referido, do director-geral dos Impostos, subdelego na responsável dos Serviços de Administração Geral da Direcção de Finanças de Vila Real, técnica superior principal Maria Célia da Costa Ramalho, até ao montante máximo de € 1000 e com o limite das respectivas dotações orçamentais atribuídas a esta Direcção de Finanças, a competência que me foi delegada na alínea d) do n.º 1 do capítulo III do citado despacho, com referência às seguintes classificações económicas/rubricas orçamentais:

- 02.01.08 B — material de escritório;
- 02.01.02 — combustíveis e lubrificantes;
- 02.01.07 — roupas e calçado;
- 02.05.12 — material de transporte — peças;
- 02.01.21 — outros bens não duradouros;
- 02.02.01 — encargos com as instalações;
- 02.02.03 — conservação de bens;
- 02.02.09 — comunicações;
- 02.02.25 — outros serviços;
- 07.01.07 — equipamento de informática.

2.5 — Nos termos das mesmas disposições legais e autorização expressa no n.º 2 do capítulo III do despacho em causa, subdelego nos chefes e tesoureiros de finanças do distrito de Vila Real, até ao limite das respectivas dotações orçamentais que lhes estão ou vierem a ser especificamente atribuídas e sempre até ao limite máximo de € 1000, a competência que me foi delegada na alínea d) do n.º 1 do capítulo III do mesmo despacho, com referência às classificações económicas/rubricas orçamentais listadas no número anterior, em que lhes foi ou vier a ser comunicada a atribuição de dotação orçamental.

3 — Não vigora o poder de subdelegar nas subdelegações supra-estabelecidas.

4 — Substituto legal — nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, é meu substituto legal o chefe de divisão Faustino Fernandes Cigre.

5 — Produção de efeitos — este despacho produz efeitos a partir do dia 22 de Julho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos no âmbito desta subdelegação de competências.

30 de Novembro de 2004. — O Director de Finanças de Vila Real, *Francisco A. Almaça Fialho*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Departamento Geral de Administração

Despacho (extracto) n.º 776/2005 (2.ª série):

António Augusto Montenegro Vieira Cardoso, ministro plenipotenciário de 1.ª classe do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático, a exercer o cargo de director do Gabinete de Assuntos Económicos — despacho ministerial de 5 de Janeiro de 2005 exonerando-o do referido cargo à data da sua colocação na Embaixada de Portugal em Dakar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Janeiro de 2005. — O Director, *Renato Pinho Marques*.

Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários

Despacho n.º 777/2005 (2.ª série). — 1 — Por aviso publicado na bolsa de emprego público e no jornal *Diário de Notícias*, de 30 de Outubro de 2004, foi divulgado o procedimento de selecção com vista ao provimento do cargo de director de serviços das Instituições Comunitárias da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários.

2 — Analisadas as candidaturas, foi seleccionado o Dr. Francisco de Assis Morais e Cunha Vaz Pato, que reúne os requisitos necessários, bem como o perfil mais adequado para o exercício das funções pretendidas, possuindo reconhecida aptidão e experiência profissional adequada para o cargo a prover.

3 — Assim, considerando que os titulares de direcção intermédia são providos, por despacho do dirigente máximo do serviço, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º e do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço, por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o licenciado Dr. Francisco de Assis Morais e Cunha Vaz Pato director de serviços das Instituições Comunitárias da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários.

14 de Dezembro de 2004. — O Director-Geral, *Manuel Lobo Antunes*.

Nota curricular

Nome — Francisco de Assis Morais e Cunha Vaz Pato.
Formação académica:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa de Lisboa, em 1989;
Curso de pós-graduação em Estudos Europeus — Dominante Jurídica — pelo Centro de Estudos Europeus da Universidade Católica Portuguesa de Lisboa, em 1990.

Experiência profissional:

Ingresso na carreira diplomática em Dezembro de 1990;
Na Direcção-Geral dos Negócios Políticos e Económicos, de 1990 a 1993, colocado na Direcção de Serviços da Europa;
Secretário de embaixada em Dezembro de 1992;
Na Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, de 1993 a 1995, colocado na Direcção de Serviços das Organizações de Defesa e de Segurança;
Em Dezembro de 1995, na Embaixada de Portugal em Bona/Berlim, onde acompanhou os assuntos comunitários e de política regional;
De Março a Julho de 1997 em comissão de serviços na Delegação Portuguesa junto do Tratado do Atlântico Norte da União da Europa Ocidental, em Bruxelas, onde acompanhou as questões de revisão do planeamento de defesa;
De Setembro de 2000 a Outubro de 2004, na Embaixada de Portugal em Luanda;
Conselheiro de embaixada em Maio de 2002;
Na Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários, desde Outubro de 2004, nomeado director de serviços das Instituições Comunitárias, em regime de substituição.

Despacho n.º 778/2005 (2.ª série). — 1 — Por aviso publicado na bolsa de emprego público e no jornal *Diário de Notícias*, de 30 de Outubro de 2004, foi divulgado o procedimento de selecção com vista ao provimento do cargo de chefe de divisão da Direcção de Serviços das Instituições Comunitárias da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários.

2 — Tendo-se apresentado um candidato, foi seleccionado o Doutor José Pedro Machado Vieira, que reúne os requisitos necessários, bem como o perfil ajustado para o exercício das funções pretendidas, possuindo reconhecida aptidão e experiência profissional adequadas para o cargo a prover.

3 — Assim, considerando que os titulares de direcção intermédia são providos, por despacho do dirigente máximo do serviço, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º e do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço, por três anos renovável por iguais períodos de tempo, o licenciado Doutor José Pedro Machado Vieira chefe de divisão da Direcção de Serviços das Instituições Comunitárias da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários.

14 de Dezembro de 2004. — O Director-Geral, *Manuel Lobo Antunes*.

Nota curricular

Formação académica — licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em 1986.

Experiência profissional:

- Ingresso na carreira diplomática em Fevereiro de 1989;
- Na Direcção-Geral do Pessoal de Fevereiro de 1989 até Abril de 1993;
- Cônsul de Portugal em Santos de Abril de 1993 a Janeiro de 1998;
- Na Embaixada de Portugal em Oslo de Janeiro de 1998 a Novembro de 2001;
- Na Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, de Dezembro de 2001 a Fevereiro de 2003, nomeado chefe de divisão do Núcleo da Presidência Portuguesa da OSCE, tendo a seu cargo a dimensão humana e a dimensão económica e ambiental dessa Organização;
- Na Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários, desde Fevereiro de 2003, nomeado chefe de divisão da Direcção de Serviços das Relações Externas Regionais, em regime de substituição, de Maio a Dezembro de 2003;
- Na Direcção de Serviços das Instituições Comunitárias da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários, nomeado chefe de divisão desde Dezembro de 2003, em regime de substituição, colaborando na preparação de pastas para o conselho europeu e de assuntos gerais, acompanhando o desenvolvimento da convenção europeia e a conferência intergovernamental com vista à conclusão do tratado constitucional, elaborando contributos, em colaboração com a REPER, no âmbito dos encontros de juristas linguistas com vista à finalização do texto do tratado constitucional.

Despacho (extracto) n.º 779/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 21 de Dezembro de 2004:

Rosarinho Pinto de Freitas Montez Melancia e Sabrina Isabel Frusoni Pereira, técnicas de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários — nomeadas, na sequência de concurso, técnicas principais do mesmo quadro, com efeitos a partir da data do despacho, sendo exonerados da anterior categoria a partir da data da aceitação dos novos lugares.

28 de Dezembro de 2004. — A Directora de Serviços, *Maria Benedicta Tinoca*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Serviço de Estrangeiros e Fronteiras**

Despacho n.º 780/2005 (2.ª série). — *Lista n.º 75/04.* — Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 25 de Outubro de 2004, foi concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres e de direitos políticos previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos dos artigos 15.º e 17.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugado com os artigos 2.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos seguintes cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Jarder Nunes Sousa	23-9-86
Elizabete Navarro de Mesquita	14-8-64
Adairton Cezar Souza Gomes	31-10-66

27 de Dezembro de 2004. — O Director-Geral-Adjunto, *Nuno Soares de Oliveira*.

Despacho (extracto) n.º 781/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Dezembro de 2004 da directora regional de Educação Especial e Reabilitação da Região Autónoma da Madeira:

Dina Maria Anjo Pinto, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação da Região Autónoma da Madeira — autorizada a prorrogação da requisição neste serviço, por mais um ano, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Dezembro de 2004. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 782/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 do vogal executivo do conselho de administração do Hospital de Santa Cruz, S. A.:

Maria do Carmo Alves Paulo Lucas, auxiliar de acção médica do quadro de pessoal do Hospital de Santa Cruz, S. A. — prorrogada a requisição neste serviço, por mais um ano, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Dezembro de 2004. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 783/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 do vogal executivo do conselho de administração do Hospital de Santa Cruz, S. A.:

Luís Filipe Alves da Silva, auxiliar de acção médica do quadro de pessoal do Hospital de Santa Cruz, S. A. — prorrogada a requisição neste serviço, por mais um ano, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Dezembro de 2004. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Directoria Nacional da Polícia Judiciária**

Despacho n.º 784/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Dezembro de 2004 do director nacional-adjunto, Dr. José de Almeida Rodrigues, da Polícia Judiciária:

Natália da Conceição Melo Soares Vieira, auxiliar de limpeza de escalão 3 do quadro da Polícia Judiciária — nomeada em comissão de serviço extraordinária na categoria de auxiliar administrativa do escalão 3, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro e obtido o parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Dezembro de 2004. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Domingos António Simões Baptista*.

Despacho n.º 785/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Dezembro de 2004 do director nacional-adjunto, Dr. José de Almeida Rodrigues, da Polícia Judiciária:

Osvalda da Conceição Martins de Medeiros Soares, telefonista de escalão 5 do quadro da Polícia Judiciária — nomeada em comissão de serviço extraordinária na categoria de especialista auxiliar estagiária, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e obtido o parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Dezembro de 2004. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Domingos António Simões Baptista*.

Despacho n.º 786/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Dezembro de 2004 do director nacional-adjunto, Dr. José de Almeida Rodrigues, da Polícia Judiciária:

Artur Jorge Nugent Pestana Silva, especialista auxiliar de escalão 1, do quadro da Polícia Judiciária — reclassificado na categoria de especialista-adjunto de escalão 1, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e obtido o parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Dezembro de 2004. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Domingos António Simões Baptista*.

Despacho n.º 787/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Dezembro de 2004 do director nacional-adjunto, Dr. José de Almeida Rodrigues, da Polícia Judiciária:

Donatilde Melo Soares, auxiliar administrativa de escalão 6 do quadro da Polícia Judiciária — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, na categoria de telefonista de escalão 6, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e obtido o parecer

favorável da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Dezembro de 2004. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Domingos António Simões Baptista*.

Despacho n.º 788/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Dezembro de 2004 do director nacional-adjunto da Polícia Judiciária, Dr. José de Almeida Rodrigues:

Maria Amélia Barros Martins Machado, auxiliar administrativa do escalão 7 do quadro da Polícia Judiciária — nomeada em comissão de serviço extraordinária na categoria de especialista auxiliar estagiária, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e obtido o parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Dezembro de 2004. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Domingos António Simões Baptista*.

Despacho n.º 789/2005 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Outubro de 2004 do director nacional-adjunto da Polícia Judiciária, Dr. José de Almeida Rodrigues:

Maria Catarina Lino Romão, telefonista do quadro da Polícia Judiciária, a exercer funções em regime de comissão de serviço extraordinária como especialista auxiliar estagiária na Polícia Judiciária — nomeada definitivamente especialista auxiliar de escalão 1 do quadro da Polícia Judiciária. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Dezembro de 2004. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Domingos António Simões Baptista*.

Rectificação n.º 40/2005. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 304, de 30 de Dezembro de 2004, a p. 19 343, o despacho n.º 27 240/2004 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Maria de Fátima Capucho Pereira Malhado, especialista auxiliar do escalão 7 do quadro da Polícia Judiciária, a exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe de núcleo — dada por finda a referida comissão de serviço, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2004.» deve ler-se «Maria de Fátima Capucho Pereira Malhado, especialista auxiliar do escalão 7 do quadro da Polícia Judiciária, a exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe de núcleo — dada por finda a referida comissão de serviço, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2005.»

30 de Dezembro de 2004. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Domingos António Simões Baptista*.

Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça

Despacho (extracto) n.º 790/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Outubro de 2004 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça:

Licenciada Maria Esperança Matela Figueiredo — cessada, a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2004, a comissão de serviço como inspectora do quadro de pessoal de inspeção da Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça.

17 de Dezembro de 2004. — O Inspector-Geral, *António Nadais*.

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local

Despacho n.º 791/2005 (2.ª série). — Nos termos da segunda parte do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, a reclassificação profissional é fundamentada na descrição das funções correspondentes à nova categoria da nova carreira, efectuada pelo membro do Governo com competências na área das autarquias locais, se tal descrição não se tiver verificado, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho.

Assim, nos termos do n.º 1.1, alínea c), do despacho n.º 24 522/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 278, de 26 de Novembro de 2004, aprovo o seguinte conteúdo funcional:

Grupo de pessoal técnico superior

Carreira: Médico municipal

Exerce com autonomia e responsabilidade funções de estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, inerentes à respectiva licenciatura, inseridos, nomeadamente, nos seguintes domínios de actividade:

- Realização de exames médicos de aptidão para o exercício da função, nos casos de admissão e mudança de posto de trabalho;
- Realização de exames médicos periódicos nos termos da lei aplicável;
- Estudo da adaptação dos trabalhadores às condições de trabalho, e destas à fisiologia humana;
- Elaboração de estudos e informações na área da sua especialidade;
- Proposição da regulamentação das actividades relativas à medicina do trabalho;
- Exame, prestação dos primeiros socorros e tratamento de sinistrados;
- Confirmação, após a alta, da aptidão ao respectivo posto de trabalho de trabalhadores sinistrados;
- Emissão de parecer visando a reintegração profissional de trabalhadores sinistrados com incapacidade temporária;
- Diagnóstico e prescrição de medicamentos em situações de doença súbita;
- Solicitação de exames complementares de diagnóstico que considere necessários;
- Promoção de campanhas de vacinação e rastreio;
- Promoção de acções visando a educação sanitária dos trabalhadores;
- Coordenação e orientação dos postos de enfermagem;
- Colaboração com os serviços de higiene e segurança na avaliação de riscos no local de trabalho;
- Representação da câmara em grupos de trabalho ou comissões internas ou externas.

Grupo de pessoal técnico

Carreira: Engenheiro técnico mecânico

Exerce com autonomia e responsabilidade funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, inerentes ao respectivo curso superior, inseridas, nomeadamente, nos seguintes domínios de actividade:

- Elaboração das condições técnicas para fornecimento de viaturas, máquinas e equipamentos, e para realização de trabalhos de conservação e ou reparação destes, através de firma da especialidade;
- Apreciação e informação de concursos para efeitos de adjudicação;
- Acompanhamento, controlo e avaliação técnica da execução de trabalhos a desenvolver no âmbito de exploração e manutenção de viaturas, máquinas e equipamentos, propondo as medidas de reajuste reveladas necessárias;
- Controlo dos consumos e cargas das viaturas;
- Acompanhamento, controlo e avaliação técnica de sinistros de viaturas, máquinas e ou equipamentos;
- Elaboração de estudos de diagnóstico de situação, identificando tendências de desenvolvimento das actividades realizadas, contabilizando as técnicas e métodos necessários ao funcionamento dos serviços de exploração e manutenção de viaturas, máquinas e equipamentos;
- Colaboração em acções de formação e reciclagem de pessoal dos serviços de exploração e manutenção de viaturas, máquinas e equipamentos;
- Estudo, orientação e concretização de acções de segurança e higiene no trabalho, em articulação com os serviços e entidades competentes nessa matéria;
- Apoio técnico aos serviços de exploração e manutenção de viaturas, máquinas e equipamentos;
- Representação da câmara em grupos de trabalho ou em comissões internas ou externas.

Carreira: Restauro

Exerce com autonomia e responsabilidade funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, inerentes ao respectivo curso superior, inseridas, nomeadamente, nos seguintes domínios de actividade:

- Execução, organização e orientação de trabalhos de limpeza e restauro de documentos gráficos em papel, pergaminho, fotografia e outros;

Orientação dos trabalhos de limpeza dos depósitos e de instalação dos documentos;
 Controlo ambiental dos depósitos em geral;
 Preparação e execução de trabalhos de acondicionamento dos diversos materiais;
 Elaboração de relatórios das acções de conservação e restauro;
 Elaboração de pareceres e informações;
 Preparação de textos de divulgação sobre preservação de documentos;
 Colaboração na orientação de estágios profissionais na área da conservação e restauro;
 Apoio ao serviço educativo na área da sua especialidade;
 Colaboração na preparação e montagem de exposições.

Grupo de pessoal técnico-profissional

Carreira: Agente técnico agrário

Exerce funções de natureza executiva de aplicação técnica, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de curso adequado, designadamente:

Execução de trabalhos de preparação de terras e solos;
 Fertilização de plantas e execução de operações culturais necessárias à manutenção de plantas e ao bom estado dos jardins;
 Preparação de caldas e execução de tratamentos químicos;
 Promoção de sementeiras, repicagem, tratamentos químicos e propagação de plantas em viveiro e em estufa;
 Manutenção de equipamento e material;
 Elaboração de planos de trabalho no âmbito da manutenção e construção de espaços verdes e de jardins, e em viveiros ou parques.

Carreira: Ambiente

Exerce funções de natureza executiva de aplicação técnica, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de curso adequado, designadamente:

Apoio técnico e logístico às acções a desenvolver nos diferentes domínios ambientais;
 Implementação e dinamização, com recurso a conhecimentos e sensibilidade nas temáticas ambientais, de campanhas de sensibilização e educação ambiental, bem como outras medidas de protecção ambiental;
 Apoio técnico às actividades relacionadas com a limpeza pública, e com a recolha de resíduos;
 Colaboração na medição do ruído e dos índices de isolamento sonoro para os sons de condução aérea (1a) e para os sons de percussão (1p), nomeadamente em locais onde se desenvolvam actividades industriais, de comércio ou serviços, de espectáculos e divertimentos públicos.

Carreira: Electrónica

Exerce funções de natureza executiva de aplicação técnica, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de curso adequado, designadamente:

Execução de trabalhos de montagem, conservação, remodelação e reparação de equipamentos electrónicos e, por vezes, também de equipamentos eléctricos e electromecânicos;
 Interpretação de desenhos, esquemas e outras especificações técnicas;
 Preparação do posto de trabalho, mantendo em bom estado de conservação as ferramentas e aparelhagem de medida de ensaio.

Carreira: Electrotecnia

Exerce funções de natureza executiva de aplicação técnica, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de curso adequado, designadamente:

Concepção de projectos de electricidade de pequenas dimensões;
 Interpretação de desenhos, esquemas e outras especificações técnicas;
 Execução de trabalhos de montagem, conservação, remodelação e reparação de equipamentos eléctricos e electromecânicos e, por vezes, também de equipamentos electrónicos;
 Acompanhamento e execução dos trabalhos de electricidade e telefones em obras públicas levadas a cabo pelo município, verificando o cumprimento das normas do sector, nomeadamente ao nível das especificações técnicas, qualidade e boa arte;
 Preparação do posto de trabalho, mantendo em bom estado de conservação as ferramentas e os equipamentos de trabalho.

Carreira: Geotécnico

Exerce funções de natureza executiva de aplicação técnica, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de curso adequado, designadamente:

Resolução de problemas concretos de geotecnia, com recurso às técnicas laboratoriais de mecânica de solos, betuminosos e betões, tendo em vista soluções e resultados fiáveis e rigorosos;
 Manuseamento de nucleodensitómetros;
 Colaboração nos trabalhos de sondagens geotécnicas a trado hidráulico.

Carreira: Higiene e segurança

Exerce funções de natureza executiva de aplicação técnica, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de curso adequado, designadamente:

Execução de tarefas de aplicação de técnicas e dispositivos de segurança;
 Colaboração nas acções visando a criação de atitudes e comportamentos de segurança por parte dos trabalhadores municipais, e a adopção ou aquisição de meios de protecção individual ou colectiva;
 Execução de levantamentos e colaboração no estudo e detecção das condições de higiene e segurança dos diferentes locais de trabalho, procedendo à organização e ao carregamento informático dos dados correspondentes.

Grupo de pessoal auxiliar

Carreira: Encarregado de canil

Responsável pelo funcionamento do canil.
 Orienta a participa nas acções de captura, hospedagem, alimentação, abate de animais e de limpeza e desinfecção do canil.
 Elabora autos de notícia de captura e restituição de animais.
 Distribui o pessoal em função das necessidades de serviço.
 Executa tarefas de acordo com as instruções do médico veterinário.

20 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José de Almeida Cesário*.

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Acordo n.º 6/2005. — *Acordo de colaboração para rectificação da EM de Moçamedes à EM 337, no município de Vouzela.* — Aos quatro dias do mês de Dezembro de 2004, entre a directora-geral das Autarquias Locais e o presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR Centro), da parte da administração central, e o município de Vouzela, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um acordo de colaboração de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

Constitui objecto do presente acordo de colaboração a rectificação da EM de Moçamedes à EM 337, no município de Vouzela, cujo investimento elegível ascende a € 318 303.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do acordo

O presente acordo produz efeitos a partir da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Cabe aos serviços da administração central contratantes:

- Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido, visar os autos de medição e verificar as facturas através da CCDR Centro;
- Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais, a comparticipação financeira da administração central sobre os autos visados pela CCDR Centro e na proporção do financiamento aprovado. Estes pagamentos têm por base os projectos que tenham obtido o parecer favorável da CCDR Centro;

- c) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCDR Centro apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

- a) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação da obra;
- c) Organizar o *dossier* do projecto de investimento, devendo, em caso de execução da obra por administração directa, ser dado cumprimento ao despacho n.º 13 536/98 (2.ª série), do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 5 de Agosto de 1998;
- d) Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no despacho n.º 11/90, do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de Maio de 1990;
- e) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCDR Centro, em conformidade com o disposto neste acordo;
- f) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
- g) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira do Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, contempla os encargos da Câmara Municipal de Vouzela com a execução do empreendimento previsto no presente acordo, até ao montante global de € 159 152, a atribuir na totalidade em 2005.

2 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o Secretário de Estado da Administração Local autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

3 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

4 — Caberá ao município de Vouzela assegurar a parte do investimento não financiado pelo acordo de colaboração nos termos do n.º 1 da presente cláusula.

5 — Ao município de Vouzela caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização em cada ano económico das dotações previstas no presente acordo determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do acordo de colaboração será constituída pelos representantes da Direcção-Geral das Autarquias Locais, da CCDR Centro e da Câmara Municipal de Vouzela.

Cláusula 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste acordo de colaboração são inscritas anualmente nos orçamentos do município de Vouzela e do Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª

Cláusula 7.ª

Resolução do acordo

O incumprimento do objecto do presente acordo e da respectiva programação constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando o município a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas recebidas.

4 de Dezembro de 2004. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*. — Pelo Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, *Maria José L.*

Castanheira Neves. — O Presidente da Câmara Municipal de Vouzela, *Armindo Telmo Antunes Ferreira*.

Homologo.

5 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José de Almeida Cesário*.

Contrato n.º 24/2005. — *Contrato-programa — Infra-estrutura para a zona industrial do município do Bombarral — Pólo II.* — Aos 10 dias do mês de Dezembro de 2004, entre a directora-geral das Autarquias Locais e o presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, da parte da administração central, e o município do Bombarral, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constituem objecto do presente contrato-programa as infra-estruturas para a zona industrial do município do Bombarral — Pólo II, cujo investimento elegível ascende a € 885 234.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Cabe aos serviços da administração central contratantes:

- a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido, visar os autos de medição e verificar as facturas através da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT);
- b) Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais, a comparticipação financeira da administração central, sobre os autos visados pela CCDRLVT e na proporção do financiamento aprovado. Estes pagamentos têm por base os projectos que tenham obtido o parecer favorável da CCDRLVT;
- c) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCDRLVT, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

- a) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação da obra;
- c) Organizar o *dossier* do projecto de investimento, devendo, em caso de execução da obra por administração directa, ser dado cumprimento ao despacho n.º 13 536/98 (2.ª série), do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 5 de Agosto de 1998;
- d) Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no despacho n.º 11/90 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de Maio de 1990;
- e) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCDRLVT, de acordo com o disposto neste contrato;
- f) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
- g) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira do Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, dotação da

Direcção-Geral das Autarquias Locais, contempla os encargos da Câmara Municipal do Bombarral com a execução do empreendimento previsto no presente contrato, até ao montante global de € 221 309, a atribuir em 2005.

2 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o Secretário de Estado da Administração Local autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

3 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

4 — Caberá ao município do Bombarral assegurar a parte do investimento não financiado pelo contrato-programa nos termos do n.º 1 da presente cláusula.

5 — Ao município do Bombarral caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização em cada ano económico das dotações previstas no presente contrato determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do contrato-programa será constituída pelos representantes da Direcção-Geral das Autarquias Locais, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e da Câmara Municipal do Bombarral.

Cláusula 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste contrato-programa são inscritas anualmente nos orçamentos do município do Bombarral e do Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O incumprimento do objecto do presente contrato e da respectiva programação constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando o município a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais até à integral restituição das verbas recebidas.

10 de Dezembro de 2004. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*. — Pelo Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal do Bombarral, *António Carlos Albuquerque Álvaro*.

Homologo.

10 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José de Almeida Cesário*.

Contrato n.º 25/2005. — *Contrato-programa para construção das novas oficinas municipais — 1.ª fase — infra-estruturas e serviços oficinais, no município do Cadaval.* — Aos 25 dias do mês de Novembro de 2004, entre a directora-geral das Autarquias Locais e o presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT), da parte da administração central, e o município do Cadaval, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato-programa a construção das novas oficinas municipais — 1.ª fase — infra-estruturas e serviços oficinais no município do Cadaval, cujo investimento elegível ascende a € 1 291 596.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Cabe aos serviços da administração central contratantes:

- Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido, visar os autos de medição e verificar as facturas através da CCDRLVT;

Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais, a comparticipação financeira da administração central sobre os autos visados pela CCDRLVT e na proporção do financiamento aprovado. Estes pagamentos têm por base os projectos que tenham obtido o parecer favorável da CCDRLVT;

- Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCDRLVT apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

- Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação da obra;
- Organizar o *dossier* do projecto de investimento, devendo, em caso de execução da obra por administração directa, ser dado cumprimento ao despacho n.º 13 536/98 (2.ª série), do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 5 de Agosto de 1998;
- Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no despacho n.º 11/90, do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de Maio de 1990;
- Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCDRLVT, em conformidade com o disposto neste contrato;
- Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
- Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira do Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, contempla os encargos da Câmara Municipal do Cadaval com a execução do empreendimento previsto no presente contrato, até ao montante global de € 645 798, a atribuir na totalidade em 2005.

2 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o Secretário de Estado da Administração Local autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

3 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

4 — Caberá ao município do Cadaval assegurar a parte do investimento não financiado pelo contrato-programa nos termos do n.º 1 da presente cláusula.

5 — Ao município do Cadaval caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização em cada ano económico das dotações previstas no presente contrato determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do contrato-programa será constituída pelos representantes da Direcção-Geral das Autarquias Locais, da CCDRLVT e da Câmara Municipal do Cadaval.

Cláusula 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste contrato-programa são inscritas anualmente nos orçamentos do município do Cadaval e do Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O incumprimento do objecto do presente contrato e da respectiva programação constitui motivo suficiente para a sua resolução, auto-

rizando o município a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais até à integral restituição das verbas recebidas.

25 de Novembro de 2004. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*. — Pelo Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal do Cadaval, *Aristides Lourenço Sécio*.

Homologo.

10 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José de Almeida Cesário*.

Contrato n.º 26/2005. — *Contrato-programa para a requalificação de espaços urbanos, desportivos e zonas verdes e de lazer no município do Entroncamento.* — Aos 24 dias do mês de Novembro de 2004, entre a directora-geral das Autarquias Locais e o presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, da parte da administração central, e o município do Entroncamento, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato-programa a requalificação de espaços urbanos, desportivos e zonas verdes e de lazer do município do Entroncamento, cujo investimento elegível ascende a € 2 170 349.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Cabe aos serviços da administração central contratantes:

- Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido, visar os autos de medição e verificar as facturas através da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT);
- Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais, a comparticipação financeira da administração central, sobre os autos visados pela CCDRLVT, e na proporção do financiamento aprovado. Estes pagamentos têm por base os projectos que tenham obtido o parecer favorável da CCDRLVT;
- Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCDRLVT, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

- Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- Tornar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação da obra;
- Organizar o *dossier* do projecto de investimento, devendo, em caso de execução da obra por administração directa, ser dado cumprimento ao despacho n.º 13 536/98 (2.ª série), do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 5 de Agosto de 1998;
- Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no despacho n.º 11/90, de 15 de Abril, do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de Maio de 1990;
- Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCDRLVT, em conformidade com o disposto neste contrato;
- Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção cor-

respondente à participação financeira de sua responsabilidade;

- Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira do Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, contempla os encargos da Câmara Municipal do Entroncamento com a execução do empreendimento previsto no presente contrato, até ao montante global de € 1 085 175, assim distribuído:

2005 — € 650 000;
2006 — € 435 175.

2 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o Secretário de Estado da Administração Local autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

3 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

4 — Caberá ao município do Entroncamento assegurar a parte do investimento não financiado pelo contrato-programa nos termos do n.º 1 da presente cláusula.

5 — Ao município do Entroncamento caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização em cada ano económico das dotações previstas no presente contrato determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do contrato-programa será constituída pelos representantes da Direcção-Geral das Autarquias Locais, da CCDRLVT e da Câmara Municipal do Entroncamento.

Cláusula 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste contrato-programa são inscritas anualmente nos orçamentos do município do Entroncamento e do Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O incumprimento do objecto do presente contrato e da respectiva programação constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando o município a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas recebidas.

24 de Novembro de 2004. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*. — Pelo Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

Homologo.

13 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José de Almeida Cesário*.

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Despacho n.º 792/2005 (2.ª série). — Considerando que a renovação da comissão de serviço depende da análise circunstanciada do respectivo desempenho, tendo como referência, nomeadamente, o relatório de demonstração das actividades prosseguidas e dos resultados obtidos;

Considerando que dessa análise resulta uma opinião positiva face ao desempenho do adjunto do director regional da Direcção de Gestão Habitacional do Centro e aos resultados obtidos pela Direcção Regional no último mandato;

Considerando igualmente que a duração da comissão de serviço, em paralelismo com o mandato do presidente do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado (IGAPHE), não

poderá ultrapassar 31 de Dezembro de 2005, nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, renova a respectiva comissão de serviço do adjunto do director regional da DGHC engenheiro António Jorge Maia Saldanha, até 31 de Dezembro de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

29 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Paulo Zbyszewski*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E FLORESTAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 793/2005 (2.ª série). — Com fundamento no artigo 6.º do regulamento da Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, aprovado pelo Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962:

Determino que seja concedido à Câmara Municipal de Constância o exclusivo de pesca desportiva na albufeira de Santa Margarida da Coutada, junto da povoação de Aldeia, freguesia de Santa Maria da Coutada, concelho de Constância, nas condições que a seguir se indicam:

- 1) A concessão de pesca abrange uma área aproximada de 1 ha;
- 2) O prazo de validade da concessão é de 10 anos, a contar da data de publicação do respectivo alvará, podendo este ser cancelado sempre que for julgado conveniente ao interesse público ou não houver cumprimento do estabelecido no respectivo alvará;
- 3) A taxa devida anualmente pela concessão é de € 5,99 de acordo com os limites estabelecidos pelo artigo 6.º do Decreto n.º 44 623, alterados pelo Decreto-Lei n.º 131/82, de 23 de Abril;
- 4) A importância referida no número anterior constitui receita da Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
- 5) O pagamento da taxa referente ao ano em que a concessão de pesca entra em vigor far-se-á no acto da entrega do alvará e será devida por inteiro;
- 6) A concessionária é obrigada a cumprir e a fazer cumprir as normas do regulamento desta concessão, aprovado pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
- 7) Os repovoamentos com espécies aquícolas, próprias do meio, só poderão ser levados a efeito em presença de elementos do Corpo Nacional da Guarda Florestal, que elaborarão os respectivos autos de lançamento.

30 de Dezembro de 2004. — Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, *Luís António Pires Pinheiro*, Secretário de Estado das Florestas.

Despacho n.º 794/2005 (2.ª série). — Com fundamento no artigo 6.º do regulamento da Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, aprovado pelo Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962:

Determino que seja concedido à Associação de Caça e Pesca do Campo o exclusivo de pesca desportiva no troço do ribeiro da Roda, desde a zona do Corvelho, limite de montante, até ao limite da freguesia de Campo do Gerês, limite de jusante, e nos afluentes ribeiro da Cerdeira, desde a zona acima do parque de campismo de Cerdeira até à confluência com o ribeiro da Roda, e ribeiro do Coval, desde a zona do Coval até à confluência com o ribeiro da Roda, freguesia de Campo do Gerês, concelho de Terras de Bouro, nas condições que a seguir se indicam:

- 1) A concessão de pesca tem uma extensão total de 5,5 km, abrangendo uma área aproximada de 1,40 ha;
- 2) O prazo de validade da concessão é de 10 anos, a contar da data de publicação do respectivo alvará, podendo este ser cancelado sempre que for julgado conveniente ao interesse público ou não houver cumprimento do estabelecido no respectivo alvará;
- 3) A taxa devida anualmente pela concessão é de € 8,39 de acordo com os limites estabelecidos pelo artigo 6.º do Decreto n.º 44 623, alterados pelo Decreto-Lei n.º 131/82, de 23 de Abril;
- 4) A importância referida no número anterior constitui receita da Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
- 5) O pagamento da taxa referente ao ano em que a concessão de pesca entra em vigor far-se-á no acto da entrega do alvará e será devida por inteiro;
- 6) A concessionária é obrigada a cumprir e a fazer cumprir as normas do regulamento desta concessão, aprovado pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais;

- 7) Os repovoamentos com espécies aquícolas, próprias do meio, só poderão ser levados a efeito em presença de elementos do Corpo Nacional da Guarda Florestal, que elaborarão os respectivos autos de lançamento.

3 de Janeiro de 2005. — Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, *Luís António Pires Pinheiro*, Secretário de Estado das Florestas.

Despacho n.º 795/2005 (2.ª série). — Com fundamento no artigo 6.º do regulamento da Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, aprovado pelo Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962:

Determino que seja concedido ao Clube Alentejano de Desportos Vimieirense o exclusivo de pesca desportiva no troço da ribeira de Têra, compreendido entre as extremas das Herdades das Místicas e das Estacas e as extremas das Herdades de Claros Montes e de Vale Mouro, com as Herdades de Tourega e da Azinhaga, freguesia de Vimieiro, concelho de Arraiolos, nas condições que a seguir se indicam:

- 1) A concessão de pesca tem uma extensão total de 4,5 km, abrangendo uma área aproximada de 10 ha;
- 2) O prazo de validade da concessão é de 10 anos, a contar da data de publicação do respectivo alvará, podendo este ser cancelado sempre que for julgado conveniente ao interesse público ou não houver cumprimento do estabelecido no respectivo alvará;
- 3) A taxa devida anualmente pela concessão é de € 59,90 de acordo com os limites estabelecidos pelo artigo 6.º do Decreto n.º 44 623, alterados pelo Decreto-Lei n.º 131/82, de 23 de Abril;
- 4) A importância referida no número anterior constitui receita da Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
- 5) O pagamento da taxa referente ao ano em que a concessão de pesca entra em vigor far-se-á no acto da entrega do alvará e será devida por inteiro;
- 6) A concessionária é obrigada a cumprir e a fazer cumprir as normas do regulamento desta concessão, aprovado pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
- 7) Os repovoamentos com espécies aquícolas, próprias do meio, só poderão ser levados a efeito em presença de elementos do Corpo Nacional da Guarda Florestal, que elaborarão os respectivos autos de lançamento.

3 de Janeiro de 2005. — Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, *Luís António Pires Pinheiro*, Secretário de Estado das Florestas.

Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste

Despacho (extracto) n.º 796/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Março de 2004 do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural:

Manuel Mendes Alves, António Fernandes Madeira, Ramiro Maria Frazão, Manuel Fernandes Madeira, Albino Augusto Vieira — contratados em regime de contrato de trabalho a termo certo para exercerem funções auxiliares agrícolas nesta Direcção Regional de Agricultura. Os contratos são celebrados pelo período de três meses, com início a 15 de Dezembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Dezembro de 2004. — O Director Regional, *Fernando Augusto Madureira*.

Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica

Aviso n.º 237/2005 (2.ª série). — *Pedido de registo de indicação geográfica.* — I — De acordo com o disposto no n.º 2 do anexo I do Despacho Normativo n.º 47/97, de 11 de Agosto, faço público que a ORIVÁRZEA, Orizicultores da Várzea de Samora e Benavente, S. A., com sede no Largo das Donzelas, 2120-204 Salvaterra de Magos, requereu o registo de Lezírias Ribatejanas como indicação geográfica para arroz carolino. Do pedido de registo e do caderno de especificações que o suporta constam as seguintes definições e restrições:

II — Entende-se por arroz carolino das Lezírias Ribatejanas a cariopse desencasulada da planta *Oryza sativa* L., subespécie japónica, proveniente da variedade aríete 2.ª geração, que, por uma uniformidade de processos de sementeira, produção, colheita, secagem, des-

casque, branqueamento, polimento e acondicionamento, apresenta as seguintes características:

a) Físicas e sensoriais:

Parâmetros	Valores médios ($\pm 0,3$)
Humidade (percentagem)	13
Comprimento (mm)	6,4
Largura (mm)	2,5
Relação comprimento/largura	2,5
Cinza Total (percentagem)	0,45
Cor em casca	Castanho amarelado
Cor branqueado	Vítreo

Aroma — quando consumido «em branco» (cozido apenas em água), o arroz carolino das Lezírias Ribatejanas emana um cheiro a arroz, cuja identidade sensorial se assemelha ao cheiro do celeiro com arroz armazenado; lembra ainda o pó de cereal acabado de colher e a frescura de um cereal quando é colhido;

Sabor — evidência um paladar aveludado, fofo e de suavidade, quando comido em branco; quando misturado com outros ingredientes, deixa um suave toque dos temperos, proporcionando ao consumidor o saborear dos sabores dos ingredientes adicionados para a confecção do prato gastronómico, com uma textura cremosa e suave que se prolonga na boca;

Vitrosidade — os grãos de arroz carolino das Lezírias Ribatejanas apresentam um aspecto vítreo e cristalino;

b) Características químicas do arroz carolino das Lezírias Ribatejanas:

Parâmetros	Valores médios ($\pm 5\%$)
Gordura (percentagem)	0,9-1,3
Proteína (percentagem)	5,2-6,8
Hidratos de carbono (percentagem)	77,1-82,3
Valor energético (Kcal/100 g)	346,5-350,1

c) Características de cozedura do arroz carolino das Lezírias Ribatejanas [temperatura de cozedura utilizada — água em ebulição (aproximadamente 100°C), considerando-se o arroz cozido aquando da ausência de núcleo duro no interior do grão]:

Parâmetros	Valores médios
Tempo de cozedura	9 m-10,5 m
Absorção de água	219 %-235 %

d) Características específicas do arroz carolino das Lezírias Ribatejanas:

O arroz carolino das Lezírias Ribatejanas apresenta uma característica própria, face à muito baixa razão amilose/amilopectina — 33,5%/66,5%, a qual permite que este arroz tenha uma elevada capacidade de absorção de água da cozedura e adsorção de sabores. A interligação química entre as moléculas de amido do grão de arroz e os anéis aromáticos da cadeia química que compõem os ingredientes adicionais ao arroz aquando da confecção dos pratos é um facto evidente;

Devido ao baixo teor de amilose, depois de cozidos, os grãos ficam pastosos e colantes, evidenciando uma aderência natural entre si;

e) Apresentação comercial:

O arroz carolino das Lezírias Ribatejanas só pode ser comercializado em embalagens de origem, pesando 250 g, 500 g, 1 kg, 2 kg ou 5 kg;

Da respectiva rotulagem, para além de todas as menções legais obrigatórias, constam as seguintes:

Arroz carolino das Lezírias Ribatejanas — indicação geográfica protegida;
 Marca de certificação;
 Logótipo comunitário das IGP;

Logótipo do arroz carolino das Lezírias Ribatejanas, conforme modelo anexo:



III — Delimitação das áreas geográficas de produção, de transformação e acondicionamento.

Tendo em conta:

- As condições climáticas e edáficas requeridas pela cultura do arroz carolino;
- Que o tempo de transporte entre o arroz a as instalações de secagem deve ser diminuindo ao mínimo, para evitar degradação da qualidade;
- Que as operações de secagem comportam um saber-fazer específico, decorrente do conhecimento das condições climáticas em que decorreu cada ano agrícola;
- Que é imperioso manter todo o processo sob controlo, para garantia de genuinidade do produto oferecido ao consumidor;
- Que não pode haver quebras na rastreabilidade do genuíno arroz carolino das Lezírias Ribatejanas, face à existência no mercado em geral de lotes de arroz carolino de outras proveniências e com preços mais baixos, podendo ser tentador proceder a lotes com o produto genuíno, lesando o consumidor; a área geográfica de produção, transformação e acondicionamento fica naturalmente circunscrita às freguesias de Azambuja, Alcoentre, Aveiras de Baixo, Aveiras de Cima, Macussa, Manique do Intendente, Vale do Paraíso, Vila Nova da Rainha e Vila Nova de São Pedro, do concelho da Azambuja, Barrosa, Benavente, Samora Correia e Santo Estêvão, do concelho de Benavente, Foros de Salvaterra, Glória do Ribatejo, Granho, Marinhais, Muge e Salvaterra de Magos, do concelho de Salvaterra de Magos, Alhandra, Alverca do Ribatejo, Cachoeiras, Castanheira do Ribatejo, Calhandriz, Forte da Casa, Póvoa de Santa Iria, São João dos Montes, Sobralinho, Vialonga e Vila Franca de Xira, do concelho de Vila Franca de Xira, e Azervadinha, Coruche, Couço, Erra, Foros da Branca, Lamarosa, São Torcato e Santana do Mato, do concelho de Coruche.

IV — Qualquer pessoa singular ou colectiva que alegue um interesse económico legítimo pode consultar o pedido de registo, dirigindo-se, durante o horário normal de expediente, a qualquer dos seguintes serviços:

- Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica, Divisão de Promoção de Produtos de Qualidade, na Avenida dos Defensores de Chaves, 6, 1049-063 Lisboa;
- Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, Direcção de Serviços de Desenvolvimento Rural, Centro do Valongo, Quinta do Valongo, 5370 Mirandela;
- Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, Direcção de Serviços de Desenvolvimento Rural, Estrada Exterior da Circunvalação, 11 846, Senhora da Hora, 4450 Matosinhos;
- Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, Biblioteca, Avenida de Fernão de Magalhães, 465, 3.º, 3000 Coimbra;
- Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, Biblioteca, Rua de Amato Lusitano, 13, 6000 Castelo Branco;
- Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, Rua de Joaquim Pedro Monteiro, 8, 2600 Vila Franca de Xira;
- Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, Divisão de Documentação e Informação, Quinta da Malagueira, Apartado 83, 7001 Évora;
- Direcção Regional de Agricultura do Algarve, Direcção de Serviços de Desenvolvimento Rural, Braciais, Patação, 8000 Faro;
- IAMA, Divisão de Apoio Técnico, Rua do Passal, 150, 9500 Ponta Delgada, Açores;
- Direcção de Serviços de Agro-Indústrias e Comércio Agrícola, Edifício Golden, Avenida de Arriaga, 21-A, 9000 Funchal, Madeira.

V — As declarações de oposição, devidamente fundamentadas, devem dar entrada em qualquer dos serviços referidos no n.º II, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

21 de Dezembro de 2004. — O Presidente, C. Mattamouros Resende.

Aviso n.º 238/2005 (2.ª série). — *Pedido de alteração do caderno de especificações de Azeites do Ribatejo — DOP.* — I — De acordo com o disposto nos n.ºs 2 e 5 do anexo I do Despacho Normativo n.º 47/97, de 11 de Agosto, faço público que a Associação dos Agricultores do Ribatejo requereu a alteração do caderno de especificações de Azeites do Ribatejo — DOP.

II — As alterações solicitadas dizem respeito a:

1 — Área geográfica delimitada de produção, transformação e acondicionamento do referido azeite, pretendendo-se excluir os concelhos de Mação, Pombal e Vila de Rei e abranger as freguesias de Alcobertas, Arruda dos Pisões, Assentiz, Azambujeira, Fráguas, Malaqueijo, Marmeleira, Outeiro da Cortiçada, Ribeira de São João, Rio Maior, São João da Ribeira e São Sebastião, do concelho de Rio Maior, que, por lapso, não constavam das peças escritas do caderno de especificações em vigor embora contassem das peças desenhadas.

2 — Alteração e fixação da composição varietal do olival, com as seguintes especificações:

- i) Galega e ou lentisca, na percentagem mínima de 55 % (estas duas variedades, em conjunto ou isoladamente, devem fazer um mínimo de 55 %);
- ii) Cobrançosa, na percentagem máxima de 45 %;
- iii) Outras variedades, numa percentagem máxima de 5 %;
- iv) Exclusão absoluta da variedade picual;
- v) Estas alterações determinam a caducidade da divisão da área geográfica em duas sub-regiões.

3 — Alteração de alguns parâmetros físico-químicos, na sequência de alterações legislativas gerais e da realização de estudos mais aprofundados sobre o produto e suas características. Assim:

Acidez máxima:

- 0,8 % para o azeite virgem extra;
- 1,5 % para o azeite virgem;

Índice de peróxidos:

Máximo — 15 meq O₂/kg.

Triglicéridos (percentagem mínima-máxima):

- LLL — 0-0,2;
- OLLn — 0,2-0,5;
- PLLn — 0-0,5;
- OLL — 0-1,5;
- PLL — 0,5-1;
- POLn — 0-0,4;
- POL — 2,5-6,5;
- PPL — 0,5-1,2;
- OOO — 32-55;
- POO — 22-30;
- PPO — 2,5-6;
- StOO — 3-6;
- PStO — 0,6-1,6;
- PPSt — 0,5-1,2;

Ácidos gordos (percentagem mínima-máxima):

- C14:0 — 0,00-0,05;
- C16:0 — 8-17;
- C16:1 — 0,8-3;
- C17:0 — 0-0,2;
- C17:1 — 0-0,4;
- C18:0 — 0,8-3;
- C18:1 — 70-83;
- C18:2 — 3,5-7;
- C18:3 — 0,5-0,9;
- C20:0 — 0-0,5;
- C20:1 — 0-0,4;
- C22:0 — 0-0,2;
- C24:0 — 0-0,2.

Características organolépticas. — De acordo com o método descrito no Regulamento (CEE) n.º 2568/91, de 11 de Julho, os Azeites do Ribatejo — DOP apresentam a seguinte pontuação «Painel teste»:

- Mínimo — 6,5 para azeite virgem extra;
- Mínimo — 6 para azeite virgem.

Os Azeites do Ribatejo — DOP têm um frutado típico e uma cor amarela-ouro, por vezes ligeiramente esverdeada.

5 — Pequenas melhorias redaccionais ao longo de todo o texto.

III — A fundamentação do pedido de alteração do caderno de especificações encontra-se depositada neste Instituto.

IV — Qualquer pessoa singular ou colectiva que alegue um interesse económico legítimo pode consultar o pedido de alteração, dirigindo-se,

durante o horário normal de expediente, a qualquer dos seguintes serviços:

Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica, Divisão de Promoção de Produtos de Qualidade, na Avenida dos Defensores de Chaves, 6, 1049-063 Lisboa;

Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, Direcção de Serviços de Desenvolvimento Rural, Centro do Valongo, Quinta do Valongo, 5370-347 Mirandela;

Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, Direcção de Serviços de Desenvolvimento Rural, Estrada Exterior da Circunvalação, 11 846, 4460-281 Senhora da Hora;

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, Biblioteca, Avenida de Fernão de Magalhães, 465, 3.º, 3000-177 Coimbra;

Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, Biblioteca, Rua de Amato Lusitano, lote 3, 6000-150 Castelo Branco;

Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, Rua de Joaquim Pedro Monteiro, 8, 2600-164 Vila Franca de Xira;

Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, Divisão de Documentação e Informação, Quinta da Malagueira, apartado 83, 7002-553 Évora;

Direcção Regional de Agricultura do Algarve, Direcção de Serviços de Desenvolvimento Rural, apartado 282, Braciais, Patacão, 8001-904 Faro;

IAMA, Divisão de Apoio Técnico, Rua do Passal, 150, 9500-096 Ponta Delgada, Açores;

Direcção de Serviços de Agro-Indústrias e Comércio Agrícola, Edifício Golden, Avenida de Arriaga, 21-A, 9000 Funchal, Madeira.

V — As declarações de oposição, devidamente fundamentadas, devem dar entrada em qualquer dos serviços referidos no n.º IV, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

21 de Dezembro de 2004. — O Presidente, *C. Mattamueros Resende*.

Aviso n.º 239/2005 (2.ª série). — *Pedido de alteração do caderno de especificações de Carne Marinhoa — DOP.* — I — De acordo com o disposto nos n.ºs 2 e 5 do anexo I do Despacho Normativo n.º 47/97, de 11 de Agosto, faço público que a Associação dos Criadores de Bovinos da Raça Marinhoa requereu a alteração do caderno de especificações de Carne Marinhoa — DOP.

II — As alterações solicitadas dizem respeito:

1 — Área geográfica — alargamento aos concelhos de Figueira da Foz, Coimbra, Soure e Montemor-o-Velho, dadas as efetivas condições edafo-climáticas similares e dada a inerente expansão da raça, verificando-se que o produto mantém as mesmas características qualitativas.

2 — Descrição do produto — alterações efectuadas a nível da classificação de carcaças de bovinos (Portaria n.º 363/2001, de 9 de Abril), por forma a adequarem o seu produto à legislação nacional em vigor.

3 — Restrição das operações de abate, desmancha e acondicionamento do produto à área geográfica existente com o alargamento proposto no n.º 1.

III — A fundamentação do pedido de alteração do caderno de especificações encontra-se depositada neste Instituto.

IV — Qualquer pessoa singular ou colectiva que alegue um interesse económico legítimo pode consultar o pedido de alteração, dirigindo-se, durante o horário normal de expediente, a qualquer dos seguintes serviços:

Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica, Divisão de Promoção de Produtos de Qualidade, na Avenida dos Defensores de Chaves, 6, 1049-063 Lisboa;

Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, Direcção de Serviços de Desenvolvimento Rural, Centro do Valongo, Quinta do Valongo, 5370-347 Mirandela;

Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, Direcção de Serviços de Desenvolvimento Rural, Estrada Exterior da Circunvalação, 11 846, 4460-281 Senhora da Hora;

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, Biblioteca, Avenida de Fernão de Magalhães, 465, 3.º, 3000-177 Coimbra;

Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, Biblioteca, Rua de Amato Lusitano, lote 3, 6000-150 Castelo Branco;

Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, Rua de Joaquim Pedro Monteiro, 8, 2600-164 Vila Franca de Xira;

Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, Divisão de Documentação e Informação, Quinta da Malagueira, apartado 83, 7002-553 Évora;

Direcção Regional de Agricultura do Algarve, Direcção de Serviços de Desenvolvimento Rural, apartado 282, Braciais, Patacão, 8001-904 Faro;

IAMA, Divisão de Apoio Técnico, Rua do Passal, 150, 9500-096 Ponta Delgada, Açores;

Direcção de Serviços de Agro-Indústrias e Comércio Agrícola, Edifício Golden, Avenida de Arriaga, 21-A, 9000 Funchal, Madeira.

V — As declarações de oposição, devidamente fundamentadas, devem dar entrada em qualquer dos serviços referidos no n.º IV, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

21 de Dezembro de 2004. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende*.

Despacho n.º 797/2005 (2.ª série). — *Reconhecimento de técnicos em modo de produção biológico.* — Para os devidos efeitos torna-se público que foi conferido a José Marques Dinis de Assunção o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico, na área de produção vegetal e produção animal, nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

21 de Dezembro de 2004. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende*.

Despacho n.º 798/2005 (2.ª série). — *Reconhecimento de técnicos em modo de produção biológico.* — Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Joaquim dos Santos Almeida o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico, na área de produção vegetal e produção animal, nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

21 de Dezembro de 2004. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende*.

Despacho n.º 799/2005 (2.ª série). — *Reconhecimento de técnicos em modo de produção biológico.* — Para os devidos efeitos torna-se público que foi conferido a Ana Isabel Monteiro Bolota Gonçalves Rodrigues o reconhecimento como técnica em modo de produção biológico, na área da produção vegetal e produção animal, nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Dezembro de 2004. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Conselho de Directores Regionais de Educação

Despacho n.º 800/2005 (2.ª série). — *Regulamento do período de funcionamento e de horário de trabalho das Direcções Regionais de Educação do Norte, Lisboa, Algarve, Centro e Alentejo.* — O Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, consagra as regras e os princípios gerais enformadores em matéria de duração e horário de trabalho na Administração Pública, prevendo a fixação dos regimes de prestação de trabalho e horário mais adequados a cada serviço, mediante regulamento interno.

Tendo presente a recente publicação dos Decretos Regulamentares n.ºs 7/2004 a 11/2004, de 28 de Abril, que aprovaram as novas estruturas orgânicas das Direcções Regionais de Educação do Norte, Lisboa, Algarve, Centro e Alentejo, respectivamente, cumpre redefinir as regras procedimentais a adoptar no sentido de melhorar o funcionamento e a operacionalidade dos seus serviços.

Numa perspectiva de eficácia, eficiência, operacionalidade, flexibilidade e responsabilização, optou-se pelo presente regulamento, que privilegia a modalidade de horário flexível.

A adopção do horário flexível deverá ser harmonizada, tendo presente a estrutura, a dimensão e o funcionamento dos serviços, nomeadamente na sua vertente externa e, de um modo particular, no que se reporta aos deveres de assiduidade e pontualidade.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e no uso da competência conferida pela alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, é aprovado o regulamento do horário de trabalho das Direcções Regionais de Educação do Norte, Lisboa, Algarve, Centro e Alentejo, em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

30 de Novembro de 2004. — O Director Regional de Educação do Algarve, *João Manuel Libório Correia*. — A Directora Regional de Educação do Alentejo, *Maria Teresa Ramalho Godinho*. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Maria de Lurdes Mendes da Rocha Cró Brás*. — O Director Regional de Educação de Lisboa, *José Maria de Almeida*. — O Director Regional de Educação do Norte, *Lino Ferreira*.

ANEXO

Regulamento do período de funcionamento e de horário de trabalho das Direcções Regionais de Educação do Norte, Lisboa, Algarve, Centro e Alentejo.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

SECÇÃO I

Âmbito de aplicação, período de funcionamento e atendimento

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se a todos os funcionários e agentes das Direcções Regionais de Educação (DRE) do Norte, Lisboa, Algarve, Centro e Alentejo.

Artigo 2.º

Período de funcionamento e atendimento

1 — O período normal de funcionamento das DRE inicia-se às 9 horas e termina às 19 horas.

2 — O período de atendimento ao público é o compreendido entre as 9 horas e 30 minutos e as 16 horas e 30 minutos.

SECÇÃO II

Duração, regime e condições da prestação de trabalho

Artigo 3.º

Duração semanal do trabalho

A duração semanal do trabalho é de trinta e cinco horas para todos os grupos de pessoal, distribuído de segunda-feira a sexta-feira.

Artigo 4.º

Regime de prestação de trabalho

Em regra, o regime de trabalho das DRE é o da sujeição ao cumprimento de horário diário na modalidade de horário flexível, sem prejuízo de, sempre que circunstâncias relevantes relacionadas com a natureza das actividades desenvolvidas o justifiquem, poderem ser adoptadas outras modalidades, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

Artigo 5.º

Isenção de horário

O pessoal dirigente goza de isenção de horário de trabalho, bem como os coordenadores e chefes de secção, não estando dispensado da observância do dever geral de assiduidade nem do cumprimento da duração semanal legalmente estabelecida.

Artigo 6.º

Trabalho extraordinário

1 — Deverá ser considerado extraordinário apenas o trabalho que for prestado para além do número de horas a que o funcionário e agente se encontra obrigado em cada um dos períodos de aferição ou fora do período de funcionamento normal do serviço e só poderá ocorrer se houver necessidade imperiosa do serviço e mediante autorização prévia do director regional.

2 — Não há lugar a trabalho extraordinário no regime de isenção de horário e no regime de não sujeição a horário de trabalho.

SECÇÃO III

Modo de verificação dos deveres de assiduidade e de pontualidade

Artigo 7.º

Regras de assiduidade e de faltas

1 — Os funcionários e agentes não abrangidos pela isenção de horário devem comparecer regularmente ao serviço e cumprir o horário resultante deste regulamento, só podendo ausentar-se pelo tempo autorizado, sempre que possível previamente solicitado ao respectivo superior hierárquico, sob pena de marcação de falta, de acordo com a legislação aplicável.

2 — Com excepção dos funcionários e agentes referidos no artigo 5.º, as entradas e saídas são verificadas por sistema de registo automático (quando aplicável) designado neste regulamento por sistema interno de registo de ponto (SIRP), através de cartão de uso individual e intransmissível pertencente a cada funcionário e agente, constituindo infracção disciplinar o registo por outrem que não o titular do respectivo cartão.

3 — Em caso de não funcionamento do sistema de verificação instalado, verificação de anomalias no cartão ou esquecimento do mesmo, o registo é efectuado, imediatamente, pelo funcionário e agente, em impresso próprio, confirmado pelo superior hierárquico do serviço a que pertence que ateste a assiduidade e remetido à Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros (DSAF).

4 — Fora das situações previstas nos números anteriores, a não marcação de ponto pelo próprio é considerada ausência injustificada ao serviço, a justificar pelo interessado, nos termos da legislação aplicável, no prazo de vinte e quatro horas e confirmada pelo responsável do serviço a que pertence.

5 — Cada ausência de duração igual ou inferior à duração média diária de trabalho, não compensada ou não passível de o ser, dá origem à marcação de uma falta no final de cada mês, falta que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável.

6 — As faltas dadas nos termos do número anterior serão reportadas ao último dia em que não foi prestado o tempo de trabalho normal diário e aos que imediatamente o precedem, consoante o número de faltas.

7 — Nas plataformas móveis, poderá ser concedida compensação do cumprimento das plataformas fixas, até cento e vinte minutos por mês. Ultrapassado este limite, será marcada falta, a justificar nos termos da legislação em vigor.

8 — O tempo de serviço não prestado durante as plataformas fixas não é, salvo as dispensas previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 14.º, compensável, implicando, para cada uma das plataformas fixas que ultrapassem os limites fixados neste artigo, a perda total do tempo normal de trabalho correspondente ao dia em que se verificou, dando origem à marcação de uma falta.

Artigo 8.º

Deveres de assiduidade e de pontualidade

Sem prejuízo do disposto no número anterior, cabe ao superior hierárquico o controlo genérico da pontualidade e da assiduidade do pessoal sob a sua dependência funcional, ficando responsabilizado pelo cumprimento do disposto no presente regulamento.

Artigo 9.º

Serviço externo

A falta de marcação de ponto motivada por exigências de funções ou por prestação de serviço externo é suprida através de comunicação, visada pelo respectivo superior hierárquico, onde constem os elementos necessários à contagem de tempo prestado no exterior.

Artigo 10.º

Justificação de faltas

Os pedidos de justificação de faltas, de concessão de licenças, de ausência temporária e de não marcação de ponto devem ser apresentados pelos funcionários e agentes ao respectivo superior hierárquico e remetidos à DSAF, em impresso próprio em uso nos serviços, devidamente instruídos com os comprovativos necessários.

SECÇÃO IV

Das modalidades de horário de trabalho

Artigo 11.º

Modalidades de horário adoptadas

De acordo com a natureza das actividades desenvolvidas pelas DRE, são adoptadas as seguintes modalidades de horário de trabalho:

- a) Horário flexível;
- b) Jornada contínua.

CAPÍTULO II

Disposições especiais

SECÇÃO I

Modalidade de horário flexível

Artigo 12.º

Regime

1 — A prestação de trabalho decorrerá entre as 9 e as 19 horas, com as seguintes plataformas fixas correspondentes a períodos de presença obrigatória:

Período da manhã — das 10 horas às 12 horas e 30 minutos;
Período da tarde — das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

2 — A duração média do trabalho em regime de horário flexível é de sete horas, não podendo a duração máxima diária ser superior a nove horas.

3 — O tempo de trabalho diário deve ser interrompido por um só intervalo, para almoço ou descanso, de duração não inferior a uma hora nem superior a duas horas, entre os períodos de presença obrigatória, não podendo ser prestadas mais de cinco horas de trabalho consecutivas em qualquer dos períodos.

4 — Com excepção dos períodos mencionados no n.º 1, que têm carácter obrigatório, todos os outros podem ser geridos livremente por cada funcionário e agente no que respeita às horas de entrada e de saída.

5 — O regime de horário flexível não dispensa o pessoal com tarefas específicas atribuídas das obrigações que lhes forem escaladas nem dispensa os funcionários e agentes de comparecer às reuniões de trabalho para que sejam convocados e que tenham lugar dentro do horário de funcionamento das DRE. Em casos excepcionais, devidamente fundamentados, o director regional pode, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, determinar a prestação de trabalho para além das plataformas fixas, dentro do período normal de trabalho.

6 — O regime de horário flexível não pode prejudicar o regular e eficaz funcionamento das DRE, cabendo às respectivas unidades orgânicas assegurar o integral funcionamento das mesmas dentro dos limites fixados no n.º 1 do presente artigo.

7 — O cumprimento da duração de trabalho deve ser aferido mensalmente.

Artigo 13.º

Regime de compensação

1 — É permitido o regime de compensação, a efectuar mensalmente, fora dos períodos de presença obrigatória, desde que não seja afectado o regular e eficaz funcionamento dos serviços.

2 — A compensação será efectuada pelo alargamento ou redução do período normal de trabalho, sem prejuízo dos n.ºs 2 e 3 do artigo 12.º

3 — Quando, por necessidade de serviço, forem prestadas mais horas que as consideradas obrigatórias, o saldo positivo, no limite máximo de sete horas mensais, será considerado crédito para ser utilizado nas margens móveis do mês seguinte, salvo se forem consideradas trabalho extraordinário, a compensar nos termos legais.

4 — O débito de horas apurado no final de cada mês poderá ser compensado no mês seguinte, desde que não ultrapasse o limite de sete horas.

Artigo 14.º

Dispensa de serviço

1 — Aos funcionários e agentes poderá ser concedida, a título excepcional, uma dispensa até ao limite máximo de quatro horas, isenta de compensação, que poderá ser gozada por inteiro ou fraccionada, não podendo, neste último caso, ser utilizada em mais de duas plataformas fixas nem afectar o regular funcionamento dos serviços.

2 — Para além desta poderá também, a título excepcional, em cada mês, ser concedida a dispensa de cumprimento de duas plataformas fixas, praticada em regime de compensação de tempo, nos termos gerais.

3 — Estas dispensas, que para todos os efeitos são consideradas como tempo de serviço prestado, carecem de autorização prévia do respectivo superior hierárquico e têm de ser solicitadas em impresso próprio com a antecedência mínima de vinte e quatro horas.

Artigo 15.º

Controlo e registo de assiduidade

1 — O cômputo das horas de serviço prestadas por cada funcionário e agente é efectuado pela DSAF e registado em mapas de assiduidade.

2 — Do cômputo das horas cabe reclamação, a apresentar no prazo de cinco dias úteis a partir da data do seu conhecimento ou do regresso ao serviço, no caso de o funcionário ou agente estar ausente, sendo as correcções efectuadas, sempre que possível, no período de aferição seguinte àquele a que respeitem.

SECÇÃO II

Modalidade de horário de trabalho em regime de jornada contínua

Artigo 16.º

Regime

1 — A modalidade de horário de trabalho de jornada contínua pode ser adoptada nos casos previstos no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, mediante requerimento do interessado e, em casos excepcionais, devidamente fundamentados, mediante despacho do director regional, de acordo com as necessidades específicas do funcionamento dos serviços.

2 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso não superior a trinta minutos, que, para todos os efeitos, se considera tempo de trabalho.

3 — O período de trabalho semanal é de trinta horas, devendo o funcionário ou agente efectuar o horário diário de acordo com as necessidades dos serviços.

4 — A jornada contínua não confere quaisquer dos direitos de compensação atribuídos ao horário flexível.

5 — Excepcionalmente, ocorrendo situações atendíveis, poderá o responsável pela unidade orgânica relevar atrasos de entrada até quinze minutos cada.

SECÇÃO III

Situações especiais

Artigo 17.º

Modalidade de horário de trabalho do pessoal de apoio à direcção

Dada a natureza das actividades desenvolvidas pelo pessoal afecto ao gabinete da direcção, será o mesmo dispensado do cumprimento das plataformas fixas, devendo, em tudo o mais, respeitar o estabelecido no presente regulamento.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 18.º

Regime supletivo

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente regulamento aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

Artigo 19.º

Disposições finais

1 — A interpretação das disposições deste regulamento bem como a resolução de dúvidas resultantes da sua aplicação são da competência do director regional.

2 — Com a entrada em vigor deste regulamento cessam as aplicações dos regulamentos de horário de trabalho que tenham sido aprovados e publicados por anteriores avisos.

3 — O presente regulamento entra em vigor no 1.º dia útil do mês seguinte ao da sua publicação.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical de Escolas de Monte Gordo

Aviso n.º 240/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente do serviço.

30 de Dezembro de 2004. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Adelaide Pereira Rosa*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz

Aviso n.º 241/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, foi afixada, nos locais habituais da Escola E. B. 2/3 C. Dr. João de Barros, a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2004.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

30 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Executivo, *Adelino Mário Graça Matos*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Escola Secundária de Pedro Alexandrino

Aviso n.º 242/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no *placard* da sala da entrada do bloco administrativo desta Escola, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

31 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Executivo, *Orlando Alvaro Correia*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Escolas Ramalho Ortigão

Aviso n.º 243/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto na circular n.º 38/98 do DEGRE e no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2004.

Os professores têm 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação da sua organização ao dirigente máximo.

18 de Outubro de 2004. — O Presidente do Conselho Executivo, *António de Sousa Salgueiro Barros*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian

Aviso n.º 244/2005 (2.ª série). — Por aplicação do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 145/87, de 24 de Março, Paula Cristina Soares da Encarnação Peres, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Hospital de São Marcos, a exercer funções nesta Escola com a categoria de assistente do 1.º triénio, da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico, em regime de comissão de serviço extraordinária, passará a ser remunerada pelo regime de dedicação exclusiva, escala 1, índice 100, a partir de 1 de Janeiro de 2004.

28 de Dezembro de 2004. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Maria Lobato Andrade dos Santos Martins Pacheco*.

Instituto de Meteorologia

Despacho (extracto) n.º 801/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do presidente do Instituto de Meteorologia:

Licenciada Ana Isabel Praxedes de Jesus Ferreira, com a categoria de técnica de informática de grau 1, nível 2, do quadro de pessoal do ex-INMG, após frequência de estágio para a carreira técnica superior, no Instituto de Meteorologia — nomeada definitivamente,

e por urgente conveniência de serviço, na categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do ex-INMG, ficando exonerada da categoria anterior a partir da data do despacho. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

21 de Dezembro de 2004. — O Presidente, *Adérito Vicente Serrão*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 802/2005 (2.ª série). — Exonerar o Prof. Doutor João José Pedroso Lima do cargo de presidente da Comissão Técnica Nacional (radiações ionizantes).

22 de Dezembro de 2004. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe da Conceição Pereira*.

Departamento de Modernização e Recursos da Saúde

Rectificação n.º 41/2005. — Por ter sido publicada com inexactidão a lista a que se refere o n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, conforme o aviso n.º 4895/2004 (2.ª série), inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 16 de Abril de 2004, de p. 5937 a p. 5942, rectifica-se que onde se lê:

Entidades	Valor em euros	Entidade decisora	Data da decisão
Planeta Azul	2 425,45	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	4-7-2003
A Beneficiante	8 853,02	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	24-7-2003
ABLA — Associação de Beneficência Luso-Alemã	86 134	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	28-7-2003
ABLA — Associação de Beneficência Luso-Alemã	5 000	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	28-7-2003
ACEDA	4 000	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	29-7-2003
ADEIMA	30 739,30	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
ADEIMA	33 749,92	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
ADERAM — Agência de Desenvolvimento Regional da Madeira.	32 856,58	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
ADERETON	17 820,01	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
ADESERII	15 116,67	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
ADOC — Associação de Ocupação Permanente	37 682,10	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
ANCORENSIS — Cooperativa de Ensino	7 544,54	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
APEPSA	36 996,01	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
APPACDM — Ponte Lima	15 439,07	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
APPIP — Associação Portuguesa de Pais Intervenientes em Prevenção.	21 366,59	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
APSDC — Associação para a Promoção da Saúde e Desenvolvimento Comunitário.	13 441,78	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
ArcilJovem — Associação Jovens da Arcil	12 297,44	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Arisco	18 190,37	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Arisco — Associação para a Promoção Social e da Saúde	20 000	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Arisco — Associação para a Promoção Social e da Saúde	16 000	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Arisco — Associação para a Promoção Social e da Saúde	16 000	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Arisco — Associação para a Promoção Social e da Saúde	11 640,83	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Arisco — Associação para a Promoção Social e da Saúde	8 706,96	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Arisco — Associação para a Promoção Social e da Saúde	12 000	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003

Entidades	Valor em euros	Entidade decisora	Data da decisão
ASAL — Associação Académica de Leiria	5 461,81	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação Abrigo Familiar Casa de São José	8 013,26	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação Amitei	17 806,65	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação Atelier Arte e Expressão	7 180,80	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação Barafunda	9 535,11	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação Cercina	31 311,50	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação Cercizimbra	11 620	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação Cultural e Desportiva da Mariadeira	4 437,62	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação de Defesa do Património Natural e Cultural do Concelho de Mértola.	17 717,10	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação Juvenil de Peniche	12 110,67	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação Norte Vida	9 461,02	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação Optar	15 243,77	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB 2,3 de Vilarinho do Bairro.	11 648,46	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação Pombal Jovem	7 512,80	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação de Promoção das Classes Sociais Menos Favorecidas — Paços 2000.	45 872,95	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Ringe	38 435,60	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação de Solidariedade e Acção Social de Santo Tirso . . .	17 393,60	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação Abrir — Resolver o Futuro	42 849,81	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação Acompanha	40 538,06	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação de Apoio à Infância	33 483,77	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação Ares do Pinhal	40 161,69	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação Ares do Pinhal	39 525,30	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação Ares do Pinhal	24 410,97	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação Ares do Pinhal	37 770,39	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação Ares do Pinhal	39 916	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação Ares do Pinhal	34 629,03	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação Centro Jovem Tejo	21 945	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação Conversas de Rua	23 521,68	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação Crescer na Maior	39 404,12	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação Cultura e Desporto de Cesar Villa Cesari	41 909,80	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação Cultural Amigos de Alvalade	32 373,10	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação Cultural e de Educação Popular — ACEP	31 459,18	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação Cultural e Desportiva de Mariadeira	29 550,70	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação Cultural e Desporto da Brandoa	33 600,21	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação de Fomento Amarense	36 287,43	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária de Arcozelo.	37 578,74	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação de Solidariedade Académico de Leiria	24 060,97	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação de Desenvolvimento, Acção Social e Defesa do Ambiente.	37 666,58	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação Desportiva e Recreativa Quinta de São Pedro	37 681,12	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003

Entidades	Valor em euros	Entidade decisora	Data da decisão
Associação Integrar	5 000	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação Luís Pereira da Mota	86 134	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação Monte Jovem	5 000	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-9-2003
Associação Novo Olhar	86 134	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-9-2003
Associação Novos Rostos... Novos Desafios	66 550,23	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-9-2003
Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola EB 2,3 de Alcanede.	12 741,38	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-9-2003
Associação para o Desenvolvimento e Bem Estar Social	8 098,14	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-9-2003
Associação para o Planeamento da Família	10 792,66	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-9-2003
Associação pelo Prazer de Viver Saúde, Cultura e Vida	11 660,98	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-9-2003
Associação Picapau	15 709,62	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-9-2003
Associação Picapau	4 824,60	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-9-2003
Associação Picapau	21 213,27	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-9-2003
Associação Portuguesa de Escolas de Futebol	6 378,30	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-9-2003
Associação Poveira de Coleccionismo	8 191,11	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-9-2003
Associação Prevenir	1 760,85	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-9-2003
Associação Prevenir	4 395,67	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-9-2003
Associação Pró-Infância O Salutarico	3 562,30	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-9-2003
Associação Social e Recreativa Juventude de Vila Fonche	3 141,86	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-9-2003
Associação de Solidariedade e Desenvolvimento Social — Vitae	4 500	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	22-10-2003
Associação Vitae	3 937,50	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	10-10-2003
Associação Vitae	24 295,25	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	21-10-2003
Associação Vitae	3 510,40	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	21-10-2003
Associação Vitae	3 242,06	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	21-10-2003
Associação Vitae	3 369,73	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	21-10-2003
Associação Vitae	17 180	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	21-10-2003
Associação Vitae	9 417,60	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	21-10-2003
Associação Vitae	9 159,82	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	21-10-2003
Associação Vitae	3 208	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	21-10-2003
Associação Vitae	14 076,67	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	21-10-2003
Associação Vitae	25 911,72	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	21-10-2003
Cáritas Diocesana de Coimbra	14 891,06	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	21-10-2003
Cáritas Diocesana de Coimbra	18 043,34	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	21-10-2003
Carpe Diem	19 402,06	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	21-10-2003
Casa do Povo de Prado	19 153,83	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	21-10-2003
Centro Comunitário de Esmoriz	17 111,62	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	21-10-2003
Centro Comunitário Paroquial Nossa Senhora das Dores	22 879,87	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	21-10-2003
Centro Cultural e Social de Santo Adrião	16 657,06	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	21-10-2003
Centro da Fonte da Prata	11 820,81	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	21-10-2003
Centro de Bem-Estar Social da Zona Alta	23 740	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	21-10-2003

Entidades	Valor em euros	Entidade decisora	Data da decisão
Centro de Reabilitação e Integração Torrejano	21 313,75	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	21-10-2003
Centro de Renovação Cristã	3 200	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	21-10-2003
Centro de Estudos e Formação Aquiles Estação	21 283,24	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	21-10-2003
Centro Fonte da Prata	11 297,71	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	21-10-2003
Centro Social e Cultural de Ermio	86 134	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	14-10-2003
Centro Social da Paróquia de Cristo Rei de Algés	5 000	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	14-10-2003
Centro Social de Paramos	1 550	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	22-10-2003
Centro Social e Cultural da Ponte Velha	30 000	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	27-10-2003
Centro Social e Paroquial de Lago	86 134	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	17-11-2003
Centro Social e Paroquial de Santo Estêvão de Oldrões	5 000	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	17-11-2003
Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora da Vitória	9 787,46	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	17-11-2003
Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora da Vitória	11 678,40	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	17-11-2003
Centro Social Paroquial da Paróquia de Cristo de Rei de Algés	7 660,80	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	17-11-2003
Centro Social Paroquial de Santo André	6 775,15	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	17-11-2003
Clube Académico das Gândarras	12 051,97	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	17-11-2003
Clube Desportivo, Recreativo e Cultural Amarense	4 078,81	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	27-11-2003
CNAF — Confederação Nacional das Associações de Famílias	26 598,46	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	27-11-2003
Cortiço — Cooperativa de Informação e Cultura, C. R. L.	31 051,47	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	27-11-2003
Cruz Vermelha de Tavira	4 529,50	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	27-11-2003
Cruz Vermelha de Tavira	17 656,32	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	27-11-2003
Cruz Vermelha Portuguesa — Núcleo de Arcos de Valdevez	34 789,60	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	27-11-2003
Cruz Vermelha Portuguesa — Núcleo de Braga	19 771,82	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	27-11-2003
Cruz Vermelha Portuguesa — Núcleo de Cucujães	7 660,80	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	27-11-2003
Cruz Vermelha Portuguesa — Núcleo de Elvas	13 045,34	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	27-11-2003
Cruz Vermelha Portuguesa — Núcleo de Estremoz	9 653,26	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	27-11-2003
Cruz Vermelha Portuguesa — Núcleo de Tavira	17 316,31	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	27-11-2003
Desafio Jovem	9 996,16	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	27-11-2003
Desafio Jovem	8 008,88	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	27-11-2003
Desafio Jovem	4 985,10	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	27-11-2003
Equipas de Rua 2002 — Fundação para o Desenvolvimento Social do Porto.	4 720,71	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	27-11-2003
Equipas de Rua 2003 — Fundação para o Desenvolvimento Social do Porto.	3 959,06	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	27-11-2003
Escola em Movimento — Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB 2,3 e Secundária de Montemor-o-Novo.	3 526,22	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	27-11-2003
Escola Superior de Educação de Leiria	21 159,87	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	27-11-2003
ESDIME — Agência de Desenvolvimento Local no Alentejo Sudoeste.	11 505,12	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	27-11-2003
Espaço T — Associação de Apoio à Integração Social e Comunitária.	36 000	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	27-11-2003
Federação Portuguesa de Rugby	19 979,34	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	27-11-2003
Fundação António Silva Leal	19 979,34	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	27-11-2003
Fundação da Juventude	1 795,20	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	27-11-2003
Fundação da Juventude	19 980	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	30-12-2003

Entidades	Valor em euros	Entidade decisora	Data da decisão
Fundação Filos	179 223,02	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
Gabinete Social de Apoio à Família	4 279,46	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
Gabinete Social de Atendimento à Família	1 663,59	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
Gabinete Social de Atendimento à Família	2 040,35	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
Gabinete Social de Atendimento à Família	19 997,56	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
Gabinete Social de Atendimento à Família	20 000	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
Gato	31 306,98	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
Gato — Grupo de Ajuda a Toxicodependentes	16 005,34	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
Gato — Grupo de Apoio aos Toxicodependentes	22 122,48	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
Gato — Grupo de Apoio aos Toxicodependentes	17 522,93	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
Grupo Aprender em Festa	34 828,37	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
Grupo Aprender em Festa	35 210,22	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
Grupo de Acção Cristã	33 926,63	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
Grupo Pompidou	27 388,90	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
Grupo Recreativo de Regufe	32 000	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
Grupo Recreativo Regufe	7 660,80	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
IAC — Instituto de Apoio à Criança	20 451,46	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
INDE — Org. Coop. Intercooperação e o Desenvolvimento, C. R. L.	5 693,26	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
Instituto de Ciências Sociais	16 198,13	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
Instituto Nacional de Cardiologia Preventiva	26 977,84	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	30-12-2003
Instituto Piaget	20 475,66	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
Irmandade e Santa Casa da Misericórdia de Santo Tirso	6 186,38	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
MAPS — Movimento de Apoio à Problemática da Sida	9 069,84	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
MAPS — Movimento de Apoio à Problemática da Sida	8 296,15	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
MAPS — Movimento de Apoio à Problemática da Sida	16 858,38	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
MAPS — Movimento de Apoio à Problemática da Sida	11 985,25	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
MAPS — Movimento de Apoio à Problemática da Sida	25 366,25	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
MAPS — Movimento de Apoio à Problemática da Sida	15 600,69	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
MAPS — Movimento de Apoio à Problemática da Sida	15 110,32	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
Núcleo de Estudos das Perturbações por Uso de Substâncias ...	16 451,86	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
PROSALIS	4 372,80	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
PROSALIS	13 599,53	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
Santa Casa da Misericórdia de Albufeira	25 509,46	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
Santa Casa da Misericórdia de São João da Madeira	18 391,56	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
Santa Casa da Misericórdia de Vila Verde	5 000	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	16-12-2003
Santa Casa Misericórdia de Vale de Besteiros	86 134	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	16-12-2003
Sociedade Harmonia Eborense	80 000	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	12-11-2003
SOLSIL — Associação de Solidariedade Social do Silveiro	15 000	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	12-11-2003
Taipa — Org. Cooperativa Desenvolvimento Integrado do Concelho de Odemira.	43 082,40	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	3-11-2003

Entidades	Valor em euros	Entidade decisora	Data da decisão
TÉGUA — Associação de Desenvolvimento Regional d'Entre o Tejo e Guadiana.	87 744,71	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	19-12-2003
Terras Dentro — Associação de Desenvolvimento Integrado de Microrregiões.	78 922,74	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	19-12-2003
Vários — Cooperativa de Solidariedade Social	55 683,82	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	19-12-2003
<i>Total (IDT)</i>	<i>4 045 836,67</i>		

deve ler-se:

Entidades	Valores em euros	Entidade decisora	Data da decisão
Planeta Azul	80 000	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	12-11-2003
A Beneficiente	9 159,82	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	21-10-2003
ABLA — Associação de Beneficência Luso-Alemã	23 740	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	21-10-2003
ABLA — Associação de Beneficência Luso-Alemã	37 666,58	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
ACEDA	39 916	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
ADEIMA	3 200	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	21-10-2003
ADEIMA	33 483,77	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
ADERAM — Agência de Desenvolvimento Regional da Madeira.	26 977,84	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	30-12-2003
ADERETON	24 295,25	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	21-10-2003
ADESERII	35 210,22	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
ADOC — Associação de Ocupação Permanente	7 544,54	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
ANCORENSIS — Cooperativa de Ensino	11 985,25	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
APEPSA	21 159,87	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	27-11-2003
APPACDM — Ponte Lima	32 856,58	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
APPIP — Associação Portuguesa de Pais Intervenientes em Prevenção.	5 693,26	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
APSDC — Associação para a Promoção da Saúde e Desenvolvimento Comunitário.	19 980	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	30-12-2003
ArcilJovem — Associação Jovens da Arcil	3 959,06	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	27-11-2003
Arisco	16 198,13	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
Arisco — Associação para a Promoção Social e da Saúde	1 795,20	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	27-11-2003
Arisco — Associação para a Promoção Social e da Saúde	7 180,80	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Arisco — Associação para a Promoção Social e da Saúde	7 660,80	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	17-11-2003
Arisco — Associação para a Promoção Social e da Saúde	7 660,80	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	27-11-2003
Arisco — Associação para a Promoção Social e da Saúde	7 660,80	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
Arisco — Associação para a Promoção Social e da Saúde	9 996,16	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	27-11-2003
ASAL — Associação Académica de Leiria	16 005,34	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
Associação Abrigo Familiar Casa de São José	27 388,90	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
Associação Amitei	31 306,98	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
Associação Atelier Arte e Expressão	33 926,63	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
Associação Barafunda	19 997,56	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
Associação Cercina	32 000	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
Associação Cercizimbra	20 451,46	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
Associação Cultural e Desportiva da Mariadeira	4 279,46	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003

Entidades	Valores em euros	Entidade decisora	Data da decisão
Associação de Defesa do Património Natural e Cultural do Concelho de Mértola.	20 475,66	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
Associação Juvenil de Peniche	34 828,37	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
Associação Norte Vida	179 223,02	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
Associação Optar	22 122,48	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB 2,3 de Vilarinho do Bairro.	11 505,12	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	27-11-2003
Associação Pombal Jovem	17 522,93	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
Associação de Promoção de Classes Sociais Menos Favorecidas — Paços 2000.	25 911,72	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	21-10-2003
Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Ringe	19 402,06	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	21-10-2003
Associação de Solidariedade e Acção Social de Santo Tirso ...	18 043,34	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	21-10-2003
Associação Abrir — Resolver o Futuro	14 076,67	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	21-10-2003
Associação Acompanha	36 287,43	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação Apoio à Infância	3 242,06	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	21-10-2003
Associação Ares do Pinhal	86 134	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	28-7-2003
Associação Ares do Pinhal	86 134	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação Ares do Pinhal	86 134	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-9-2003
Associação Ares do Pinhal	86 134	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	14-10-2003
Associação Ares do Pinhal	86 134	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	17-11-2003
Associação Ares do Pinhal	86 134	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	16-12-2003
Associação Centro Jovem Tejo	39 525,30	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação Conversas de Rua	17 717,10	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação Crescer na Maior	12 110,67	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação de Cultura e Desporto de Cesar Villa Cesari	19 979,34	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	27-11-2003
Associação Cultural Amigos de Alvalade	19 771,82	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	27-11-2003
Associação Cultural e de Educação Popular — ACEP	33 749,92	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação Cultural e Desportiva de Mariadeira	17 180	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	21-10-2003
Associação Cultural e Desporto da Brandoa	2 425,45		4-7-2003
Associação de Fomento Amarense	8 098,14	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-9-2003
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária de Arcozelo.	21 366,59	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação de Solidariedade Académico de Leiria	4 395,67	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-9-2003
Associação Desenvolvimento, Acção Social e Defesa do Ambiente.	17 316,31	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	27-11-2003
Associação Desportiva e Recreativa Quinta de São Pedro	25 509,46	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
Associação Integrar	1 760,85	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-9-2003
Associação Luís Pereira da Mota	55 683,82	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	19-12-2003
Associação Monte Jovem	13 045,34	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	27-11-2003
Associação Novo Olhar	33 600,21	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação Novos Rostos... Novos Desafios	37 681,12	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola EB 2,3 de Alcanede.	15 116,67	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação para o Desenvolvimento e Bem-Estar Social	18 190,37	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação para o Planeamento da Família	17 393,60	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação pelo Prazer de Viver — Saúde, Cultura e Vida	21 945	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003

Entidades	Valores em euros	Entidade decisora	Data da decisão
Associação Picapau	3 141,86	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-9-2003
Associação Picapau	17 820,01	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação Picapau	40 161,69	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação Portuguesa de Escolas de Futebol	66 550,23	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-9-2003
Associação Poveira de Coleccionismo	3 208	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	21-10-2003
Associação Prevenir	9 787,46	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	17-11-2003
Associação Prevenir	17 111,62	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	21-10-2003
Associação Pró-Infância O Saltarico	5 461,81	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação Social e Recreativa Juventude de Vila Fonche	15 110,32	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
Associação de Solidariedade e Desenvolvimento Social — Vitae	5 000	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	28-7-2003
Associação Vitae	5 000	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação Vitae	5 000	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-9-2003
Associação Vitae	5 000	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	14-10-2003
Associação Vitae	5 000	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	17-11-2003
Associação Vitae	5 000	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	16-12-2003
Associação Vitae	9 461,02	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação Vitae	11 648,46	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação Vitae	21 283,24	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	21-10-2003
Associação Vitae	21 313,75	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	21-10-2003
Associação Vitae	37 578,74	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Associação Vitae	37 770,39	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Cáritas Diocesana de Coimbra	16 657,06	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	21-10-2003
Cáritas Diocesana de Coimbra	41 909,80	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Carpe Diem	20 000	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
Casa do Povo de Prado	12 297,44	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Centro Comunitário de Esmoriz	25 366,25	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
Centro Comunitário Paroquial Nossa Senhora das Dores	11 678,40	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	17-11-2003
Centro Cultural e Social de Santo Adrião	37 682,10	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Centro da Fonte da Prata	38 435,60	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Centro de Bem-Estar Social da Zona Alta	11 660,98	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-9-2003
Centro de Reabilitação e Integração Torrejano	15 709,62	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-9-2003
Centro de Renovação Cristã	9 535,11	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Centro de Estudos e Formação Aquiles Estação	17 656,32	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	27-11-2003
Centro Fonte da Prata	15 243,77	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Centro Social e Cultural de Ermio	4 720,71	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	27-11-2003
Centro Social da Paróquia de Cristo Rei de Algés	12 051,97	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	17-11-2003
Centro Social de Paramos	23 521,68	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Centro Social e Cultural da Ponte Velha	4 985,10	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	27-11-2003
Centro Social e Paroquial de Lago	12 741,38	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-9-2003

Entidades	Valores em euros	Entidade decisora	Data da decisão
Centro Social e Paroquial de Santo Estêvão de Oldrões	22 879,87	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	21-10-2003
Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora da Vitória	8 296,15	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora da Vitória	13 599,53	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
Centro Social e Paroquial da Paróquia de Cristo de Rei de Algés.	3 526,22	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	27-11-2003
Centro Social e Paroquial de Santo André	16 000	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Clube Académico das Gândarras	8 008,88	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	27-11-2003
Clube Desportivo, Recreativo e Cultural Amarense	10 792,66	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-9-2003
CNAF — Confederação Nacional das Associações de Famílias	4 500	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	22-10-2003
Cortiço — Cooperativa de Informação e Cultura, C. R. L.	4 078,81	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	27-11-2003
Cruz Vermelha de Tavira	8 191,11	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-9-2003
Cruz Vermelha de Tavira	21 213,27	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-9-2003
Cruz Vermelha Portuguesa — Núcleo de Arcos de Valdevez	30 739,30	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Cruz Vermelha Portuguesa — Núcleo de Braga	39 404,12	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Cruz Vermelha Portuguesa — Núcleo de Cucujães	19 979,34	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	27-11-2003
Cruz Vermelha Portuguesa — Núcleo de Elvas	31 311,50	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Cruz Vermelha Portuguesa — Núcleo de Estremoz	16 000	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Cruz Vermelha Portuguesa — Núcleo de Tavira	9 069,84	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
Desafio Jovem	17 806,65	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Desafio Jovem	24 060,97	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Desafio Jovem	24 410,97	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Equipas de Rua 2002 — Fundação para o Desenvolvimento Social do Porto.	87 744,71	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	19-12-2003
Equipas de Rua 2003 — Fundação para o Desenvolvimento Social do Porto.	78 922,74	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	19-12-2003
Escola em Movimento — Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB 2,3 e Secundária de Montemor-o-Novo.	9 653,26	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	27-11-2003
Escola Superior de Educação de Leiria	1 550	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	22-10-2003
ESDIME — Agência de Desenvolvimento Local no Alentejo Sudoeste.	26 598,46	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	27-11-2003
Espaço T — Associação de Apoio à Integração Social e Comunitária.	14 891,06	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	21-10-2003
Federação Portuguesa de Rugby	15 000	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	12-11-2003
Fundação António Silva Leal	12 000	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Fundação da Juventude	1 663,59	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
Fundação da Juventude	6 775,15	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	17-11-2003
Fundação Filos	40 538,06	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Gabinete Social de Apoio à Família	7 512,80	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Gabinete Social de Atendimento à Família	11 297,71	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	21-10-2003
Gabinete Social de Atendimento à Família	34 629,03	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Gabinete Social de Atendimento à Família	3 562,30	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-9-2003
Gabinete Social de Atendimento à Família	16 858,38	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
Gato	4 824,60	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-9-2003
Gato — Grupo de Ajuda a Toxicodependentes	8 706,96	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Gato — Grupo de Apoio aos Toxicodependentes	6 186,38	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003

Entidades	Valores em euros	Entidade decisora	Data da decisão
Gato — Grupo de Apoio aos Toxicodependentes	18 391,56	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
Grupo Aprender em Festa	8 853,02	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	24-7-2003
Grupo Aprender em Festa	36 996,01	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Grupo de Acção Cristã	15 439,07	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Grupo Pompidou	30 000	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	27-10-2003
Grupo Recreativo de Regufe	9 417,60	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	21-10-2003
Grupo Recreativo de Regufe	2 040,35	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
IAC — Instituto de Apoio à Criança	43 082,40	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	3-11-2003
INDE — Org. Coop. Intercooperação e o Desenvolvimento, C. R. L.	31 051,47	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	27-11-2003
Instituto de Ciências Sociais	3 937,50	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	10-10-2003
Instituto Nacional de Cardiologia Preventiva	8 013,26	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Instituto Piaget	42 849,81	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Irmandade e Santa Casa da Misericórdia de Santo Tirso	19 153,83	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	21-10-2003
MAPS — Movimento de Apoio à Problemática da Sida	6 378,30	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-9-2003
MAPS — Movimento de Apoio à Problemática da Sida	16 451,86	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
MAPS — Movimento de Apoio à Problemática da Sida	29 550,70	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
MAPS — Movimento de Apoio à Problemática da Sida	31 459,18	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
MAPS — Movimento de Apoio à Problemática da Sida	32 373,10	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
MAPS — Movimento de Apoio à Problemática da Sida	4 437,62	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
MAPS — Movimento de Apoio à Problemática da Sida	11 620	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Núcleo de Estudos das Perturbações por uso de Substâncias	4 000	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	29-7-2003
PROSALIS	11 820,81	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	21-10-2003
PROSALIS	45 872,95	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Santa Casa da Misericórdia de Albufeira	11 640,83	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Santa Casa da Misericórdia de São João da Madeira	4 372,80	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
Santa Casa da Misericórdia de Vila Verde	13 441,78	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
Santa Casa Misericórdia Vale de Besteiros	3 510,40	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	21-10-2003
Sociedade Harmonia Eborense	20 000	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	18-8-2003
SOLSIL — Associação de Solidariedade Social do Silveiro	36 000	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	27-11-2003
Taipa — Org. Cooperativa Desenvolvimento Integrado do Concelho de Odemira.	4 529,50	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	27-11-2003
TÉGUA — Associação de Desenvolvimento Regional d'Entre o Tejo e Guadiana.	15 600,69	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	23-12-2003
Terras Dentro — Associação de Desenvolvimento Integrado de Microrregiões.	34 789,60	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	27-11-2003
Vários — Coop. Solidariedades Social	3 369,73	Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência.	21-10-2003
<i>Total</i>	4 007 677,34		

20 de Dezembro de 2004. — O Director-Geral, *Pedro Portugal*.

Rectificação n.º 42/2005. — Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004, o despacho conjunto n.º 656/2004, rectifica-se que onde se lê «chefe de serviço de psiquiatria dos Hospitais da Universidade de Coimbra» deve ler-se «chefe de serviço de psiquiatria do Instituto da Droga e da Toxicodependência».

28 de Dezembro de 2004. — O Director-Geral, *Pedro Portugal*.

Direcção-Geral da Saúde

Hospital de Sousa Martins

Aviso n.º 245/2005 (2.ª série). — Concurso n.º 17/2002 — concurso externo de ingresso para provimento de sete lugares na categoria de auxiliar de acção médica — projecto de lista de classificação

final — audiência prévia. — Nos termos do disposto nos artigos 38.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público o projecto de lista de classificação e ordenação dos candidatos admitidos no concurso externo de ingresso para provimento de auxiliares de acção médica:

Cristina Maria Mendes Isidoro	17,000
Marco Paulo Pina Sequeira	16,800
Lucília dos Santos Figueiredo Oliveira	16,660
José Joaquim dos Santos Gonçalves	16,500
Sónia Marina Almeida Gonçalves	16,250
António José Carvalho Mendes	16,200
Maria de Lurdes Gonçalves Alpendre	16,140
Dulce Helena Martins Mendes	15,600
Maria Helena Sá Cunha Duarte	15,380
Maria Susana Gonçalves Silva	15,300
Maria Cristina Franco Assunção de Andrade	13,973
Dulce Helena de Jesus Lourenço	13,806
Maria Celestina Rebelo Monteiro Valente Veiga	13,566
Maria Emília Videira Rodrigues	13,433
Sandra Sofia Gonçalves dos Santos	13,400
Ana Paula Pacheco Ferreira Monteiro	13,183
Fernanda Maria Fernandes Mateus	12,683
Sónia Cristina Ramos da Silva Afonso	12,656
Alípio da Costa Pires	12,593
Vítor Manuel Correia Tavares	12,540
Teresa de Jesus Madeira Pinheiro	12,476
Cecília Adelaide dos Santos	12,473
Dina Maria Páscoa Sanfins Novo	12,250
Maria de Fátima Brás Rodrigues Miragaia	12,166
Maria da Conceição Fernandes Seabra	11,930
Elisabete Rebelo Gonçalves do Cabo Tavares	11,926
Maria José Marques Ferreira Mendonça	11,920
Sandra Maria Aguiar Coelho Vieira	11,896
José Pires dos Santos	11,830
Rosa Catarina Lages Pires	11,746
Florentina dos Anjos Mendes Gonçalves	11,733
Maria Electa Paulito Fernandes Garra Rodrigues	11,703
Lisete Rodrigues dos Santos	11,543
José Manuel Araújo Duarte	11,413
Saleta da Conceição Pereira Fernandes Pires	11,263
Maria de Jesus Sabugueiro Massano	11,140
Maria Margarida Pires Costa Gomes	11,053
Maria Ivone Reduto Gonçalves	10,986
Maria da Piedade Marques Antunes	10,906
Francelina do Céu Lopes Antunes Gonçalves	10,866
Maria de Fátima Lanhoso Sepúlveda Rangel Machado Vieira	10,700
Ana Paula dos Santos Morgado Domingos	10,530

Poderão os candidatos no prazo de 10 dias úteis dizer por escrito o que se lhes oferecer;

Poderão ainda consultar o processo, dentro do mesmo prazo das horas normais de expediente, no gabinete do vogal executivo do conselho de administração.

30 de Dezembro de 2004. — Pela Presidente do Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Luís Carlos Figueiredo*.

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL, DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA

Centro Nacional de Protecção contra os Riscos
Profissionais, I. P.

Despacho n.º 803/2005 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 160/99, de 11 de Maio, aprovou a Lei Orgânica do Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais.

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 34.º do citado diploma, foi aprovado o correspondente quadro de pessoal, pela Portaria n.º 1022/99, de 18 de Novembro.

Assim sendo:

Considerando que o cargo de chefe de divisão do Gabinete Jurídico ficou vago em 15 de Dezembro de 2004, pelo facto de o seu titular ter sido nomeado director de serviços de Reparação de Riscos Profissionais deste Centro;

Considerando que, pela sua importância estratégica, é urgente proceder ao preenchimento do cargo, em regime de substituição, por

urgente conveniência de serviço, nos termos previstos no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;

Considerando que a licenciada em Direito Maria da Conceição Santa Amada Lopes Trancoso Vaz reúne os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo:

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, para o cargo de chefe de divisão do Gabinete Jurídico do Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P., a licenciada Maria da Conceição Santa Amada Lopes Trancoso Vaz.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005.

27 de Dezembro de 2004. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Manuel Godinho*.

Nota relativa ao currículo académico e profissional

Maria da Conceição Santa Amada Lopes Trancoso Vaz, licenciada em Direito, Ciências Jurídicas, pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa em 1987.

Frequentou e concluiu o estágio de advocacia, com a classificação final de 16 valores.

Membro da Ordem dos Advogados.

Entre 1991 e 1995 foi articulista e responsável pelo consultório jurídico de uma publicação mensal de tiragem nacional.

Entre 1991 e 1995 colaborou, como consultante, com o Gabinete Jurídico da Ordem dos Advogados.

Admitida, em 2 de Março de 1992, na Caixa Nacional de Seguros de Doenças Profissionais, presentemente Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, através de contrato a prazo, para exercer funções de jurista e advogada no Gabinete Jurídico e de Contencioso.

Nomeada técnica superior de 2.ª classe dos Serviços Jurídicos e de Contencioso do quadro da Caixa Nacional de Seguros de Doenças Profissionais, em 1992.

Nomeada coordenadora do Gabinete Jurídico e de Contencioso da ex-Caixa Nacional de Seguros de Doenças Profissionais, em 1995.

Nomeada técnica superior de 1.ª classe dos Serviços Jurídicos e de Contencioso do quadro do Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, em 1996.

Nomeada consultora jurídica principal do quadro de pessoal do Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, em 2000.

Das actividades desenvolvidas na ex-Caixa Nacional de Seguros de Doenças Profissionais e no Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais fazem parte as intervenções em tribunal em representação da instituição num número elevado de actos judiciais, bem como a participação activa em grupos de trabalho, nomeadamente na regulamentação das doenças profissionais, em conformidade com o novo regime jurídico, aprovado pela Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro.

Integrou o grupo de trabalho, para dar contributo ao projecto de artigo para Eurogip (Groupment de l'Institution Prévention de la Sécurité Sociale pour l'Europe).

Representou a Caixa Nacional de Seguros de Doenças Profissionais no grupo de trabalho para a elaboração do projecto de diploma sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais.

Integrou, no Ministério do Emprego e da Solidariedade, o grupo de trabalho que elaborou o guia do beneficiário e o guia do contribuinte.

Integrou a equipa executiva no âmbito do projecto informático «Criação de uma nova base de dados de riscos profissionais».

Instituto da Segurança Social, I. P.

Rectificação n.º 43/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 11 802/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 294, de 17 de Dezembro de 2004, a pp. 18 839 e 18 840, referente ao aviso de abertura de concurso interno de acesso misto para a categoria de técnico de 1.ª classe da carreira técnica do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, rectifica-se que onde se lê «6.3 — O local de trabalho situa-se na área geográfica dos distritos de Beja, Évora e Portalegre.» deve ler-se «6.3 — O local de trabalho situa-se na área geográfica dos distritos de Lisboa, Santarém e Setúbal.»

29 de Dezembro de 2004. — A Vogal do Conselho Directivo, *Madalena Oliveira e Silva*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto das Estradas de Portugal

Despacho n.º 804/2005 (2.ª série). — Nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 35.º e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, dos Estatutos do Instituto das Estradas de Portugal (IEP), aprovados e em anexo ao Decreto-Lei n.º 227/2002, de 30 de Outubro, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2003, de 6 de Novembro, publicada em 28 de Novembro, na sequência da deliberação n.º 1479/2004, do conselho de administração do IEP, tomada em reunião realizada em 30 de Novembro, publicada no *Diário da República*, de 21 de Dezembro de 2004, no âmbito da área de responsabilidade relativa às expropriações e aos respectivos processos e projectos, subdelego:

1 — Nos directores-coordenadores da administração, engenheiros João Albino Correia Grade e José Emídio Modesto de Oliveira, no âmbito das áreas funcionais e responsabilidades estabelecidas pela ordem de serviço n.º 05/2002/CA, do IEP, as competências para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar o expediente, o despacho e a correspondência relativos a assuntos correntes e da gestão administrativa dos processos de expropriações, designadamente assinar todas e quaisquer notificações a que as entidades competentes estejam obrigadas;
- b) Proceder e assinar a publicação de anúncios em quaisquer órgãos de comunicação social escrita e jornais oficiais;
- c) Requerer a afixação de editais junto das câmaras municipais e obter as respectivas certidões de afixação;
- d) Requerer aos presidentes dos tribunais da Relação, no âmbito dos processos de expropriações, a nomeação de peritos e árbitros para a realização de vistorias *ad perpetuam rei memoriam* e arbitragens, bem como indicar o representante do IEP nas aludidas vistorias e arbitragens;
- e) Requerer, no âmbito dos processos de expropriação, junto das conservatórias do registo predial e das repartições de finanças quaisquer certidões, averbamentos e cancelamentos de registos e praticar todos os actos necessários à concretização dos referidos processos;
- f) Autorizar o depósito prévio das garantias constantes dos mapas de expropriações aprovados;
- g) Aprovar, nos processos de expropriação, alterações dos valores indemnizatórios indicados no respectivo mapa de expropriações, com os limites em percentagem de valor aprovado, por parcela, abaixo indicados:

Até € 2500 — sem limite;
Até € 25 000 — 50 %;
Até € 75 000 — 30 %;
Até € 250 000 — 25 %;
Até € 750 000 — 20 %;

- h) Autorizar o pagamento dos valores indemnizatórios já provados, arbitrados ou fixados judicialmente;
- i) Deliberar sobre a apresentação de recurso de sentenças judiciais e arbitrais, desde que as variações se incluam dentro dos limites estabelecidos na alínea g) deste número;
- j) Outorgar em escrituras públicas, autos ou escrituras de expropriação amigável e aprovar os autos de expropriação e respectivos contratos-promessa com transferência de posse das parcelas, no âmbito dos processos de expropriação.

2 — No director do Gabinete de Expropriações, engenheiro Tomás Alberto Cardoso Aires, no âmbito da gestão dos processos de expropriações, as competências para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar o expediente, o despacho e a correspondência relativos a assuntos correntes e da gestão administrativa dos processos de expropriações, designadamente assinar todas e quaisquer notificações a que as entidades competentes estejam obrigadas;
- b) Proceder e assinar a publicação de anúncios em quaisquer órgãos de comunicação social escrita e em jornais oficiais;
- c) Requerer a afixação de editais junto das câmaras municipais e obter as respectivas certidões de afixação;

- d) Requerer aos presidentes dos tribunais da Relação, no âmbito dos processos de expropriações, a nomeação de peritos e árbitros para a realização de vistorias *ad perpetuam rei memoriam* e arbitragens, bem como indicar o representante do IEP nas aludidas vistorias e arbitragens;
- e) Requerer, no âmbito dos processos de expropriação, junto das conservatórias do registo predial e das repartições de finanças quaisquer certidões, averbamentos e cancelamentos de registos e praticar todos os actos necessários à concretização dos referidos processos;
- f) Autorizar o depósito prévio das garantias constantes dos mapas de expropriações aprovados;
- g) Aprovar, nos processos de expropriação, alterações dos valores indemnizatórios indicados no respectivo mapa de expropriações, com os limites em percentagem de valor aprovado, por parcela, abaixo indicados:

Até € 2500 — sem limite;
Até € 25 000 — 25 %;
Até € 75 000 — 15 %;
Até € 250 000 — 13 %;
Até € 750 000 — 10 %;

- h) Deliberar sobre a apresentação de recurso de sentenças judiciais e arbitrais, desde que as variações se incluam dentro dos limites estabelecidos na alínea g) deste número;
- i) Outorgar em escrituras públicas, autos ou escrituras de expropriação amigável e aprovar os autos de expropriação e respectivos contratos-promessa com transferência de posse das parcelas, no âmbito dos processos de expropriação.

3 — Nos directores de empreendimentos, engenheiros Eurico Jorge Eugénio Costa, Luís Maria Alves Varela Martins, Jorge Antunes Simões Bernardo, Carlos Manuel Cruz Santinho Horta, António Jorge Jesus Grego e Jorge Manuel César Freire, no âmbito das suas unidades e respectivas estruturas, na gestão dos processos de expropriações, as competências para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar o expediente, o despacho e a correspondência relativos a assuntos correntes e da gestão administrativa dos processos de expropriações, designadamente assinar todas e quaisquer notificações a que as entidades competentes estejam obrigadas;
- b) Requerer a afixação de editais junto das câmaras municipais e obter as respectivas certidões de afixação;
- c) Requerer aos presidentes dos tribunais da Relação, no âmbito dos processos de expropriações, a nomeação de peritos e árbitros para a realização de vistorias *ad perpetuam rei memoriam* e arbitragens, bem como indicar o representante do IEP nas aludidas vistorias e arbitragens;
- d) Requerer, no âmbito dos processos de expropriação, junto das conservatórias do registo predial e das repartições de finanças quaisquer certidões, averbamentos e cancelamentos de registos e praticar todos os actos necessários à concretização dos referidos processos;
- e) Aprovar, nos processos de expropriação, alterações dos valores indemnizatórios indicados no respectivo mapa de expropriações, com os limites em percentagem de valor aprovado, por parcela, abaixo indicados:

Até € 2500 — sem limite;
Até € 25 000 — 25 %;
Até € 75 000 — 15 %;
Até € 250 000 — 13 %;
Até € 750 000 — 10 %;

- f) Deliberar sobre a apresentação de recurso de sentenças judiciais e arbitrais, desde que as variações se incluam dentro dos limites estabelecidos na alínea e) deste número;
- g) Outorgar em escrituras públicas, autos ou escrituras de expropriação amigável e aprovar os autos de expropriação e respectivos contratos-promessa com transferência de posse das parcelas, no âmbito dos processos de expropriação.

4 — Nos directores de estradas, engenheiros Joaquim Adriano Flor de Almeida Rosa, Luís Manuel de Castro Melo, José Alberto da Cunha Martins Peixoto, Manuel Cordeiro Fernandes, Albano Costa Oliveira, José António de Almeida Gomes, Joaquim Mendes dos Santos Bilro, António Joaquim Simões Vasco, Carlos de Oliveira Margato, Luís António Serrano Pinelo, Ana Paula de Sousa Tavares, Joaquim Manuel Ramos Cavalheiro, Alcindo Duarte Cordeiro, José Augusto Santana Gonçalves, António Luís Rodrigues da Cruz, Jorge Manuel

da Costa Machado e António dos Anjos Lourenço Tavares Martins, no âmbito das suas unidades e respectivas estruturas:

- a) Assinar o expediente, o despacho e a correspondência relativos a assuntos correntes e da gestão administrativa dos processos de expropriações, designadamente assinar todas e quaisquer notificações a que as entidades competentes estejam obrigadas;
- b) Requerer a afixação de editais junto das câmaras municipais e obter as respectivas certidões de afixação;
- c) Requerer aos presidentes dos tribunais da Relação, no âmbito dos processos de expropriações, a nomeação de peritos e árbitros para a realização de vistorias *ad perpetuam rei memoriam* e arbitragens, bem como indicar o representante do IEP nas aludidas vistorias e arbitragens;
- d) Requerer, no âmbito dos processos de expropriação, junto das conservatórias do registo predial e das repartições de finanças quaisquer certidões, averbamentos e cancelamentos de registos e praticar todos os actos necessários à concretização dos referidos processos;
- e) Aprovar, nos processos de expropriação, alterações dos valores indemnizatórios indicados no respectivo mapa de expropriações, com os limites em percentagem de valor aprovado, por parcela, abaixo indicados:

Até € 2500 — sem limite;
 Até € 25 000 — 25 %;
 Até € 75 000 — 15 %;
 Até € 250 000 — 13 %;
 Até € 750 000 — 10 %;

- f) Deliberar sobre a apresentação de recurso de sentenças judiciais e arbitrais, desde que as variações se incluam dentro dos limites estabelecidos na alínea e) deste número;
- g) Outorgar em escrituras públicas, autos ou escrituras de expropriação amigável e aprovar os autos de expropriação e respectivos contratos-promessa com transferência de posse das parcelas, no âmbito dos processos de expropriação.

5 — Nos engenheiros Paulo Américo Rodrigues Ferreira e Rui José Pinto Cabral, na gestão e no âmbito dos respectivos processos de expropriações, as competências para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar o expediente, o despacho e a correspondência relativos a assuntos correntes e da gestão administrativa dos processos de expropriações, designadamente assinar todas e quaisquer notificações a que as entidades competentes estejam obrigadas;
- b) Requerer a afixação de editais junto das câmaras municipais e obter as respectivas certidões de afixação;
- c) Requerer aos presidentes dos tribunais da Relação, no âmbito dos processos de expropriações, a nomeação de peritos e árbitros para a realização de vistorias *ad perpetuam rei memoriam* e arbitragens, bem como indicar o representante do IEP nas aludidas vistorias e arbitragens;
- d) Requerer, no âmbito dos processos de expropriação, junto das conservatórias do registo predial e das repartições de finanças quaisquer certidões, averbamentos e cancelamentos de registos e praticar todos os actos necessários à concretização dos referidos processos;
- e) Aprovar, nos processos de expropriação, alterações dos valores indemnizatórios indicados no respectivo mapa de expropriações, com os limites em percentagem de valor aprovado, por parcela, abaixo indicados:

Até € 2500 — sem limite;
 Até € 25 000 — 25 %;
 Até € 75 000 — 15 %;
 Até € 250 000 — 13 %;
 Até € 750 000 — 10 %;

- f) Deliberar sobre a apresentação de recurso de sentenças judiciais e arbitrais, desde que as variações se incluam dentro dos limites estabelecidos na alínea e) deste número;
- g) Outorgar em escrituras públicas, autos ou escrituras de expropriação amigável e aprovar os autos de expropriação e respectivos contratos-promessa com transferência de posse das parcelas, no âmbito dos processos de expropriação.

6 — Não são autorizadas delegações relativas às competências estabelecidas nos números anteriores, com excepção das competências previstas nas alíneas c), d), e) e j) do n.º 1, b), c), d) e i) do n.º 2 e b), c), d) e g) dos n.ºs 3, 4 e 5.

7 — O presente despacho produz os seus efeitos desde o dia 21 de Julho de 2004, sendo ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das competências ora subdelegadas.

21 de Dezembro de 2004. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *António Manuel Serrano Pinelo*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto Português de Arqueologia

Despacho (extracto) n.º 805/2005 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Dezembro de 2004 do director deste Instituto:

António Jaime Abrunhosa, assistente administrativo principal da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal do Parque Arqueológico do Vale do Côa — nomeado definitivamente, após concurso, assistente administrativo especialista da mesma carreira e quadro de pessoal.

27 de Dezembro de 2004. — A Subdirectora, *Catarina Tente*.

Despacho (extracto) n.º 806/2005 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Dezembro de 2004 do director deste Instituto:

Carla Natividade de Sousa Magalhães e Jorge Davide Marinho Sampaio, técnicos profissionais de 1.ª classe da carreira de assistente de arqueólogo do quadro de pessoal do Parque Arqueológico do Vale do Côa — nomeados definitivamente, após concurso, técnicos profissionais principais da mesma carreira e quadro de pessoal.

30 de Dezembro de 2004. — A Subdirectora, *Catarina Tente*.

Instituto Português do Património Arquitectónico

Despacho n.º 807/2005 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Dezembro de 2004 da vice-presidente deste Instituto, por delegação:

Elisabete da Cruz Silva Moura Lopes Barreiros Ferreira, técnica superior de 1.ª classe da carreira de arquitecto paisagista do quadro de pessoal da Direcção Regional de Castelo Branco, deste Instituto — prorrogada a requisição, pelo período de um ano, na Direcção Regional de Lisboa, deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2005.

29 de Dezembro de 2004. — O Director do Departamento Financeiro e de Administração, *Carlos Aleixo Viegas*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 808/2005 (2.ª série). — Ao abrigo dos artigos 1.º, 10.º, 12.º, 13.º, n.º 1, 14.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 282/DSJ, de 19 de Novembro de 2004, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, declaro a utilidade pública e atribuo carácter urgente à expropriação de uma parcela de terreno, identificada na ficha e planta anexas ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, necessária à execução da obra de construção do Reservatório R 02 de Sernancelhe — Subsistema de Abastecimento de Água de Vilar, parte integrante do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, a desenvolver no município de Sernancelhe, a favor da sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

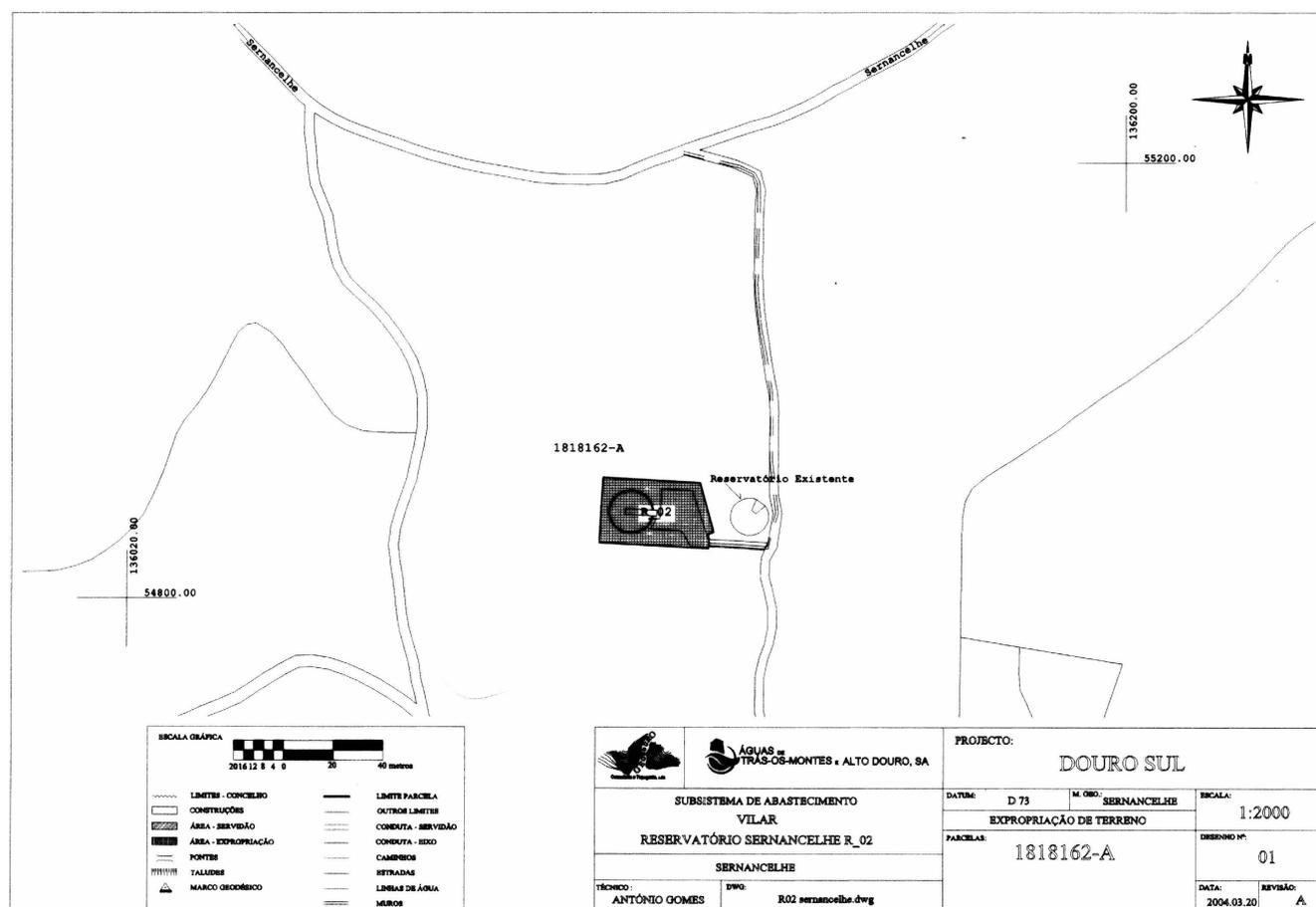
Autorizo ainda que, durante a execução dos trabalhos de construção, sejam ocupadas temporariamente as faixas marginais da parcela de terreno abrangida pela presente expropriação, nos termos do artigo 18.º do Código das Expropriações, numa largura variável em função das necessidades decorrentes do projecto aprovado.

Os encargos com a expropriação são da responsabilidade da sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

9 de Dezembro de 2004. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.

Reservatório R 02 de Sernancelhe

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
1818162-A	Proprietário: Junta de Freguesia de Sernancelhe, Largo de A. Ribeiro, 3640 Sernancelhe. Representante: presidente da Junta de Freguesia.	Sernancelhe	Rústico 1180	Omisso	Norte: caminho público. Sul: herdeiros de Afonso da Silva Neto. Este: caminho público. Oeste: herdeiros de João Neves e outros.	Espaço cinegético a criar — zona de caça — baldio sujeito a regime florestal.	1 143,46



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Centro de Saúde da Calheta

Aviso n.º 1/2005/A (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações que lhe foram dadas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, faz-se público que, por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde da Calheta, de 17 de Dezembro do corrente ano, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis contados a partir da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para provimento de uma vaga na categoria de enfermeiro, do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Calheta, São Jorge, conforme Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2004/A, de 26 de Agosto.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens

e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — O concurso é válido para a vaga anunciada, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — O local de trabalho é no Centro de Saúde da Calheta, sendo o vencimento aquele que resultar da aplicação da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

5 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo em casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

6.2 — Requisitos especiais — podem candidatar-se os indivíduos vinculados ou não à função pública que obedecem às condições estabelecidas na alínea a) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro (possuir o título profissional de enfermeiro).

7 — O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, de acordo com o n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e visa avaliar a qualificação profissional dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e outros elementos considerados relevantes.

7.1 — Sistema de classificação final — o sistema de classificação final é o indicado nos n.ºs 4, 5, 8 e 9 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

7.2 — O método de selecção acima referido tem carácter eliminatório, de acordo com o n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro. O resultado obtido na aplicação do método de selecção será classificado de 0 a 20 valores, de acordo com o n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, sendo os candidatos avaliados de acordo com os seguintes critérios:

$$CF = \frac{(HA \times 6) + (NCE \times 6) + (FP \times 4) + (EP \times 4)}{20}$$

em que:

CF = classificação final;
HA = habilitações académicas;
NCE = nota do curso de enfermagem;
FP = formação profissional;
EP = experiência profissional.

A) Habilitações académicas (pontuação máxima atribuída):

Com licenciatura — 20 pontos;
Com bacharelato — 16 pontos;
Sem bacharelato — 10 pontos.

B) Nota do curso de enfermagem — atribuída a que se encontrar exarada no respectivo diploma/certificado.

C) Formação profissional (pontuação máxima atribuída) — inclui todas as acções de formação devidamente comprovadas — sem acções de formação — 10 pontos, acrescendo ao valor indicado, até ao limite máximo de 20 pontos:

a) Como formando:
≥ 3 acções — 6 pontos;
2 acções — 4 pontos;
1 acção — 2 pontos;

b) Como formador:
≥ 2 acções — 4 pontos;
1 acção — 2 pontos.

D) Experiência profissional (pontuação máxima atribuída) — sem experiência profissional — 10 pontos, acrescendo por cada mês de exercício profissional a pontuação de 1,75, até ao limite máximo de 20 pontos.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de requerimento dirigido ao conselho de administração do Centro de Saúde da Calheta, e dele deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence, se for caso disso;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o jornal onde este vem anunciado;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

8.2 — Os requerimentos devem ser instruídos com os seguintes documentos, autênticos ou autenticados:

- Documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos no n.º 6.1 deste aviso;
- Fotocópia do diploma do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, devidamente registado, devendo os diplomas obtidos em escolas não nacionais estar também devidamente homologados e registados;

- Documento comprovativo da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, sempre que a mesma esteja omissa no documento referido na alínea b);
- Documento comprovativo das habilitações académicas;
- Documento comprovativo de curso ou cursos de enfermagem pós-básicos, se for caso disso;
- Documento comprovativo da Inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
- Três exemplares de *curriculum vitae*.

8.3 — Serão excluídos os candidatos cujos requerimentos não contenham os elementos referidos no n.º 8.1 ou não sejam instruídos com os documentos indicados no n.º 8.2.

8.4 — O júri reserva o direito de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de outros documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.6 — A apresentação dos documentos referidos na alínea a) do n.º 8.2 é temporariamente dispensável desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, ou sejam substituídos por certidão dos mesmos, desde que estes constem no seu processo individual.

9 — Os requerimentos e restante documentação serão entregues pessoalmente na Secretaria do Centro de Saúde da Calheta, sito à Relvinha, 9850-076 Calheta, São Jorge, até ao último dia do prazo fixado no n.º 1 deste aviso, podendo ser remetidos pelo correio, registados e com aviso de recepção, os quais se consideram dentro do prazo desde que tenham sido expedidos até ao termo do prazo fixado.

10 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no placard deste Centro de Saúde.

11 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — José Policarpo Pereira Brasil, enfermeiro graduado.

Vogais efectivos:

Madalena da Purificação Ferreira Enes, enfermeira graduada, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Cristina Maria Daniel dos Santos, enfermeira graduada.

Vogais suplentes:

Diana Ferreira Brasil, enfermeira.
Tânia Lisa Fagundes Silva, enfermeira.

23 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho de Administração, César Germano Gomes da Silveira Gonçalves.

TRIBUNAL DE CONTAS

Secção Regional da Madeira

Aviso n.º 246/2005 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do director-geral do Tribunal de Contas de 30 de Dezembro de 2004, exarado no uso de competência própria, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contado a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral com vista ao provimento de cinco lugares na categoria de técnico verificador superior principal da carreira de técnico verificador superior do corpo especial de fiscalização e controlo do quadro de pessoal do Serviço de Apoio da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, aprovado, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro, pela Portaria n.º 1100/99, de 21 de Dezembro.

2 — O concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares referidos, caducando com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional dos lugares a prover traduz-se no exercício de funções de estudo, concepção, adaptação e aplicação de métodos e processos científico-técnicos no âmbito das áreas de fiscalização e controlo da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, traduzidas na instrução de processos de fiscalização prévia, concomitante e sucessiva, procedendo, designadamente, à realização de auditorias e demais acções de controlo, do exame, conferência, apuramento e liquidação de contas sujeitas ao controlo da Secção Regional

da Madeira do Tribunal de Contas e à execução de tarefas atinentes à preparação do relatório e parecer sobre a Conta da Região Autónoma da Madeira, requerendo especialização e conhecimentos profissionais adquiridos através de licenciatura.

4 — O local de trabalho situa-se na sede da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, Rua Esmeraldo, 24, no Funchal, ou ainda em qualquer local do território da Região Autónoma da Madeira no qual se situe a entidade objecto da realização de auditoria, inspecção, inquérito ou averiguação. O exercício das funções correspondentes aos lugares a prover implica longas permanências fora da cidade do Funchal.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão a este concurso, cumulativamente, os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro.

6 — A admissão ao concurso deverá ser requerida ao subdirector-geral do Serviço de Apoio da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, nos termos legais previstos relativamente às comunicações aos serviços ou organismos públicos ou, ainda, em impresso tipo a solicitar, pessoalmente ou pelo correio, ao Núcleo de Gestão e Formação de Pessoal da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, Rua Esmeraldo, 24, 9000-051 Funchal. O requerimento e os documentos referidos no n.º 6.2 deverão ser entregues em mão no mesmo local ou enviados pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para o mesmo endereço, dentro do prazo referido no n.º 1.

6.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento e número, local e data de emissão do bilhete de identidade), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias, com indicação da respectiva média final;
- c) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação e outros);
- d) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- f) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento em funções públicas.

6.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão no caso referido na alínea c), da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* pormenorizado, devidamente datado e assinado pelo candidato;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias, com indicação da respectiva média final;
- c) Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço, na sua expressão quantitativa, reportada aos anos relevantes para efeitos de acesso na carreira;
- d) Declaração emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos a que se refere a alínea anterior que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
- e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;
- f) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

7 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

8 — Os métodos de selecção a utilizar no presente concurso serão, nos termos dos artigos 19.º, 20.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, uma prova de conhecimentos específicos e a avaliação curricular, ambas com carácter eliminatório.

9 — A prova de conhecimentos será oral, terá a duração máxima de quarenta e cinco minutos e incidirá sobre as matérias constantes do programa aprovado por despacho de 23 de Dezembro de 2004 do conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, que se publica em anexo ao presente aviso, conjuntamente com a bibliografia e a lista de legislação recomendável à preparação dos candidatos.

10 — A não comparência para prestação da prova de conhecimentos equivale a desistência do concurso.

11 — A classificação final dos concorrentes resultará da média ponderada das classificações parcelares obtidas pelos candidatos nos dois

métodos de selecção aplicáveis, na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que, em qualquer desses métodos, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção referidos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Tribunal de Contas, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Os candidatos admitidos ao concurso constarão de relação a afixar na Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

15 — Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 34.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 35.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os candidatos admitidos serão notificados pessoalmente do dia e da hora da realização da prova de conhecimentos.

16 — A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. José Emídio Gonçalves, subdirector-geral do SAM.

Vogais efectivos:

- 1.º Dr.ª Ana Mafalda Nobre dos Reis Morbey Affonso, auditora-chefe do SAM, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- 2.º Dr. Fernando Maria Morais Fraga, auditor-chefe do SAM.

Vogais suplentes:

- 1.º Dr. Alberto Miguel Faria Pestana, auditor-chefe do SAM.
- 2.º Dr.ª Paula Margarida Ribeiro da Câmara, consultora do SAM.

Quaisquer esclarecimentos relacionados com este aviso poderão ser obtidos no Núcleo de Gestão e Formação de Pessoal do Serviço de Apoio da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, sito na Rua Esmeraldo, 24, 9000-051 Funchal, ou pelo telefone 291232449.

30 de Dezembro de 2004. — O Subdirector-Geral, *José Emídio Gonçalves*.

ANEXO I

Programa da prova de conhecimentos específicos a utilizar no concurso interno de acesso geral para a categoria de técnico verificador superior principal da carreira de técnico verificador superior do corpo especial de fiscalização e controlo do quadro de pessoal do Serviço de Apoio da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

CAPÍTULO I

Tribunal de Contas

As formas de controlo externo da actividade financeira — tribunaux de contas, auditores gerais e órgãos congéneres.

O Tribunal de Contas português.

Enquadramento (estatuto, natureza e inserção) do Tribunal de Contas na estrutura do Estado.

Jurisdição, atribuições e competência do Tribunal de Contas.

Organização e funcionamento do Tribunal de Contas e seus serviços de apoio.

CAPÍTULO II

União Europeia

A União Económica e Monetária.

O Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais.

Órgãos comunitários e estruturas da administração comunitária.

O Tribunal de Contas Europeu.

CAPÍTULO III

Administração Pública

A Administração Pública e o direito administrativo.

A função administrativa, confronto com as outras funções do Estado.

A organização administrativa.
A actividade administrativa:

- Princípios fundamentais;
- O procedimento administrativo;
- O regulamento;
- O acto administrativo;
- O contrato administrativo.

Formas de responsabilidade e de controlo da Administração Pública.
Regime jurídico-laboral da Administração Pública.
Regime jurídico das empreitadas de obras públicas.
Regime jurídico das aquisições de bens e serviços.
Parcerias público-privadas.

CAPÍTULO IV

Finanças públicas

Actividade financeira — seu enquadramento nas funções do Estado.
A estrutura da Administração pública financeira portuguesa — sectores e subsectores financeiros.
Orçamentos do Estado, das Regiões Autónomas, das autarquias locais e da segurança social:

- Noções, funções e estruturas;
- Elaboração e execução — seus princípios e regras;
- Alterações.

Regime dos serviços e organismos do Estado.
Regime jurídico da realização de despesas públicas.
Os empréstimos públicos e a(s) dívida(s) pública(s).
As contas.
O controlo dos orçamentos e das contas, designadamente no âmbito da nova lei de enquadramento orçamental.
A responsabilidade financeira.

CAPÍTULO V

Auditoria

Conceito, tipos de auditoria e seus objectivos.
Princípios e normas de auditoria.
Métodos e técnicas de auditoria.
Controlo interno (objectivos, princípios gerais e avaliação).
Procedimentos e fases da auditoria.
Erros, fraudes e irregularidades.
Documentos de trabalho.
Auditoria em ambiente informático.

CAPÍTULO VI

Contabilidade

Contabilidade geral, pública e patrimonial — sistemas contabilísticos dos serviços e organismos do Estado, das autarquias locais e das empresas do sector público.
Contabilidade pública:

- Documentos de registos das operações contabilísticas — obrigatórios e facultativos;
- Classificação das receitas e despesas públicas;
- Operações de tesouraria;
- Documentos de prestação de contas.

Contabilidade patrimonial:

- Normalização contabilística;
- Demonstrações financeiras;
- Caracterização e movimentação das contas;
- Operações de fim de exercício;
- Consolidação de contas;
- Documentos de prestação de contas.

Contabilidade analítica:

- Classificação e apuramento de custos;
- Centros de custos;
- Sistemas de contas;
- Sistemas de apuramento de custos;
- Custos padrão;
- Controlo orçamental — análise dos desvios.

ANEXO II

Bibliografia e legislação fundamental recomendada

Para preparação, podem consultar-se os manuais universitários sobre as matérias que integram os currículos escolares correspondentes

às habilitações exigidas e ao programa das provas, bem como extensa bibliografia sobre as matérias em causa, a qual pode, nomeadamente, ser localizada através da base de dados bibliográficos do Tribunal de Contas. Para o efeito, poderão os interessados consultá-la através da *intranet* ou junto da Biblioteca do Tribunal.

Recomenda-se, ainda, que os candidatos consultem e dominem, para além do *Manual de Auditoria e Procedimentos do Tribunal de Contas* e das Normas de Auditoria da INTOSAI, os seguintes diplomas legais:

- 1) Constituição da República Portuguesa de 1976, com as alterações introduzidas pelas Leis Constitucionais n.ºs 1/82, de 30 de Setembro, 1/89, de 8 de Julho, 1/92, de 25 de Novembro, 1/97, de 20 de Setembro, 1/2001, de 12 de Dezembro, e 1/2004, de 24 de Julho;
- 2) Tratados comunitários;
- 3) Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de Dezembro, e 1/2001, de 4 de Janeiro (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas);
- 4) Lei n.º 14/96, de 20 de Abril (alarga a fiscalização financeira do Tribunal de Contas);
- 5) Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril (emolumentos do Tribunal de Contas);
- 6) Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 184/2001, de 21 de Junho (aprova o estatuto dos serviços de apoio do Tribunal de Contas);
- 7) Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de Junho (sistema de controlo interno da administração financeira do Estado);
- 8) Regulamento CE n.º 2223 (SEC 95) (estabelece o Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais);
- 9) Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (aprova o Código do Procedimento Administrativo);
- 10) Decreto-Lei n.º 48 051, de 21 de Novembro de 1967 (responsabilidade da Administração por actos de gestão pública);
- 11) Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto, alterada pelas Leis n.ºs 8/95, de 29 de Março, e 94/99, de 19 de Julho (regula o acesso aos documentos da Administração);
- 12) Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro (estabelece os princípios e as normas a que deve obedecer a organização da administração directa do Estado);
- 13) Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro (aprova a lei quadro dos institutos públicos);
- 14) Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro (aprova as bases da segurança social);
- 15) Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e rectificada pelas Declarações de Rectificação n.ºs 4/2002, de 6 de Fevereiro, e 9/2002, de 5 de Março (estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias);
- 16) Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro (estabelece o quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais);
- 17) Lei n.º 27/96, de 1 de Agosto (regime jurídico da tutela administrativa);
- 18) Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto (Lei das Empresas Municipais, Intermunicipais e Regionais);
- 19) Lei n.º 11/2003, de 13 de Maio (estabelece o regime de criação, o quadro de atribuições e competências de comunidades intermunicipais de direito público e o funcionamento dos seus órgãos);
- 20) Lei n.º 175/99, de 21 de Setembro (estabelece o regime jurídico comum das associações de freguesias de direito público);
- 21) Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro (regime jurídico do sector empresarial do Estado);
- 22) Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho (princípios gerais de emprego público, remunerações e gestão de pessoal);
- 23) Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, 102/96, de 21 de Julho, 175/95, de 21 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho, e pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho (regime de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública);
- 24) Leis n.ºs 99/2003, de 27 de Agosto, e 35/2004, de 29 de Julho (aprovação e regulamentação do Código do Trabalho);
- 25) Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado);
- 26) Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho (regime jurídico do contrato individual de trabalho da Administração Pública);

- 27) Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2004, de 21 de Abril (aprova a operacionalização da reforma da Administração Pública, áreas de actuação e metodologias de aplicação);
- 28) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio [sistema integrado de avaliação do desempenho da Administração Pública (SIADAP)];
- 29) Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 245/2003, de 7 de Outubro (regime jurídico de realização de despesas públicas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, bem como com a contratação pública relativa à prestação de serviços, locação e aquisição de bens móveis);
- 30) Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, alterado pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 159/2000, de 27 de Julho, pela Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 245/2003, de 7 de Outubro (regime jurídico de empreitadas de obras públicas);
- 31) Decreto-Lei n.º 223/2001, de 9 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 245/2003, de 7 de Outubro (estabelece os procedimentos a observar na contratação de empreitadas e fornecimentos e prestações de serviços nos sectores da água, da energia, dos transportes e das telecomunicações);
- 32) Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro (estabelece o regime jurídico de ingresso e permanência na actividade da construção);
- 33) Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril (define normas especiais aplicáveis às parcerias público-privadas);
- 34) Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, e diplomas referidos no seu artigo 57.º, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 275-A/93, de 9 de Agosto, e 113/95, de 25 de Maio, pela Lei n.º 10-B/96, de 23 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro (regime da administração financeira do Estado);
- 35) Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 23/2003, de 2 de Julho, e 48/2004, de 24 de Agosto (Lei de Enquadramento do Orçamento do Estado);
- 36) Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril (estabelece as regras gerais a que devem obedecer as alterações orçamentais da competência do Governo);
- 37) Diplomas relativos à aprovação do Orçamento do Estado e respectivas normas de execução em vigor à data da prestação das provas;
- 38) Lei n.º 12/90, de 7 de Abril (regime dos empréstimos a emitir pelo Estado);
- 39) Lei n.º 7/98, de 3 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro (regime geral de emissão e gestão da dívida pública);
- 40) Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2000, de 4 de Abril, e 107-B/2003, de 31 de Dezembro (aprova o regime da tesouraria do Estado);
- 41) Decreto-Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro (regime jurídico de concessão de garantias pessoais pelo Estado ou por outras pessoas colectivas de direito público);
- 42) Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 13/98, de 25 de Agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, e 94/2001, de 20 de Agosto, e pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto (Lei das Finanças Locais);
- 43) Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, alterada pelas Leis Orgânicas n.ºs 1/2002, de 29 de Junho, e 2/2002, de 28 de Agosto (Lei de Finanças das Regiões Autónomas);
- 44) Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro (bases da contabilidade pública);
- 45) Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro (Plano Oficial de Contabilidade Pública);
- 46) Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro [Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Sector da Educação (POC — Educação)];
- 47) Portaria n.º 898/2000, de 28 de Setembro [Plano Oficial de Contabilidade Pública do Ministério da Saúde (POCMS)];
- 48) Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 315/2000, de 2 de Dezembro, e 84-A/2002, de 5 de Abril [aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL)];
- 49) Decreto-Lei n.º 12/2002, de 25 de Janeiro (aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Instituições do Sistema de Solidariedade e de Segurança Social);
- 50) Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 8-F/2002, publicada no 2.º suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, de 28 de Fevereiro de 2002 (estabelece o regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas, bem como a estrutura das classificações orgânicas aplicáveis aos organismos que integram a administração central);
- 51) Decreto-Lei n.º 171/94, de 24 de Junho (aprova o novo esquema da classificação funcional das despesas públicas);
- 52) Decreto-Lei n.º 301/99, de 5 de Agosto (define os níveis de responsabilidade e actuação dos serviços e organismos públicos intervenientes no circuito de informação contabilística e administração das receitas do Estado);
- 53) Portaria n.º 994/99, de 5 de Novembro (aprova as normas referentes ao registo das operações de movimentação de fundos públicos);
- 54) Portaria n.º 1423-I/2003, de 31 de Dezembro, 12.º suplemento (aprova o Regulamento do Documento Único de Cobrança; revoga a Portaria n.º 797/97, de 15 de Setembro);
- 55) Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de Outubro (inventário geral do património do Estado);
- 56) Portaria n.º 671/2000 (2.ª série), de 17 de Abril [cadastro e inventário dos bens do Estado (CIBE)];
- 57) Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro, e Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de Dezembro (regime de aquisição, gestão e alienação dos bens móveis do domínio privado do Estado).

Aviso n.º 247/2005 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do conselheiro director-geral do Tribunal de Contas de 30 de Dezembro de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral com vista ao provimento de um lugar na categoria de técnico verificador assessor, da carreira de técnico verificador superior, do corpo especial de fiscalização e controlo do quadro de pessoal do Serviço de Apoio da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, aprovado, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro, pela Portaria n.º 1100/99, de 21 de Dezembro.

2 — O concurso visa exclusivamente o provimento do lugar referido, caducando com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste na execução de funções de estudo, concepção, adaptação e aplicação de métodos e processos científico-técnicos no âmbito das áreas de fiscalização e controlo da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, traduzidas na instrução de processos de fiscalização prévia, concomitante e sucessiva, procedendo, designadamente, à realização de auditorias e demais acções de controlo, do exame, conferência, apuramento e liquidação de contas sujeitas ao controlo da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas e à execução de tarefas atinentes à preparação do relatório e parecer sobre a Conta da Região Autónoma da Madeira, requerendo especialização e conhecimentos profissionais adquiridos através de licenciatura.

4 — O local de trabalho situa-se na sede da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas ou, ainda, em qualquer local do território da Região Autónoma da Madeira no qual se situe a entidade objecto da realização de auditoria, inspecção, inquérito ou averiguação. O exercício das funções correspondentes ao lugar a preencher implica longas permanências fora da cidade do Funchal.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão a este concurso, cumulativamente:

Os referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Deter, pelo menos, três anos de serviço na categoria de técnico verificador superior principal com classificação de serviço de *Muito bom*, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro.

6 — A admissão ao concurso deverá ser requerida ao subdirector-geral do Serviço de Apoio da Madeira, nos termos legais previstos relativamente às comunicações aos serviços ou organismos públicos ou, ainda, em impresso tipo a solicitar pessoalmente ou pelo correio à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, Rua Esmeraldo, 24, 9000-051 Funchal. O requerimento e os documentos referidos no n.º 6.2 deverão ser entregues em mão ou enviados em carta, registada com aviso de recepção, para o mesmo endereço, dentro do prazo referido no n.º 1.

6.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento e número, local e data de emissão do bilhete de identidade), residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias, com indicação da média final de curso;
- Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação e outros);
- Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;

- e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- f) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento em funções públicas.

6.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão no caso da alínea c):

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias, com indicação da média final de curso;
- c) Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço na sua expressão quantitativa, reportada aos anos relevantes para efeitos de acesso na carreira;
- d) Declaração emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos a que se refere a alínea anterior que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
- e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas (especialização, estágios e cursos de formação);
- f) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

7 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

8 — Os métodos de selecção a utilizar serão, nos termos dos artigos 19.º, 20.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os de prova de conhecimentos específicos e avaliação curricular, ambos com carácter eliminatório.

8.1 — A avaliação curricular, visando avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, com base na análise dos respectivos currículos profissionais, será expressa na escala de 0 a 20 valores.

9 — A prova de conhecimentos será oral, terá a duração máxima de quarenta e cinco minutos e incidirá sobre as matérias constantes do programa aprovado por despacho de 23 de Dezembro de 2004 do conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, que se publica em anexo ao presente aviso, conjuntamente com a bibliografia e a lista de legislação recomendadas para a preparação da mesma.

10 — A não comparência para prestação da prova de conhecimentos equivale a desistência do concurso.

11 — A classificação final dos concorrentes será expressa na escala de 0 a 20 valores e corresponderá à média das classificações parcelares decorrentes da aplicação dos dois métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que em qualquer dos métodos obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção referidos, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o Tribunal de Contas, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Os candidatos admitidos ao concurso constarão de relação a afixar na Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados, nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

15 — Nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os candidatos admitidos serão notificados do dia e da hora da realização da prova de conhecimentos.

16 — A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — O júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Doutor José Emídio Gonçalves, subdirector-geral do SAM.

Vogais efectivos:

- 1.º Dr.ª Ana Mafalda Nobre dos Reis Morbey Affonso, auditora-chefe do SAM, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Dr. Fernando Maria Morais Fraga, auditor-chefe do SAM.

Vogais suplentes:

1.º Dr. Alberto Miguel Faria Pestana, auditor-chefe do SAM.

2.º Dr.ª Maria Susana Ferreira da Silva, chefe de divisão do SAM.

Quaisquer esclarecimentos relacionados com este aviso poderão ser obtidos nas instalações da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, sitas à Rua Esmeraldo, 24, Funchal, ou pelo telefone 291232449.

30 de Dezembro de 2004. — O Subdirector-Geral, *José Emídio Gonçalves*.

ANEXO I

Programa da prova de conhecimentos específicos a utilizar no concurso interno de acesso geral para a categoria de técnico verificador assessor, da carreira de técnico verificador superior, do corpo especial de fiscalização e controlo do quadro de pessoal do Serviço de Apoio da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

CAPÍTULO I

Tribunal de Contas

As formas de controlo externo da actividade financeira — tribunais de contas, auditores gerais e órgãos congéneres.

O Tribunal de Contas português.

Enquadramento (estatuto, natureza e inserção) do Tribunal de Contas na estrutura do Estado.

Jurisdição, atribuições e competência do Tribunal de Contas.

Organização e funcionamento do Tribunal de Contas e seus serviços de apoio.

CAPÍTULO II

União Europeia

A União Económica e Monetária.

O Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais.

Órgãos comunitários e estruturas da administração comunitária.

O Tribunal de Contas Europeu.

CAPÍTULO III

Administração Pública

A Administração Pública e o direito administrativo.

A função administrativa, confronto com as outras funções do Estado.

A organização administrativa.

A actividade administrativa:

- Princípios fundamentais;
- O procedimento administrativo;
- O regulamento;
- O acto administrativo;
- O contrato administrativo.

Formas de responsabilidade e de controlo da Administração Pública.

Regime jurídico-laboral da Administração Pública.

Regime jurídico das empreitadas de obras públicas.

Regime jurídico das aquisições de bens e serviços.

Parcerias público-privadas.

CAPÍTULO IV

Finanças públicas

Actividade financeira — seu enquadramento nas funções do Estado.

A estrutura da Administração Pública financeira portuguesa: sectores e subsectores financeiros.

Orçamentos do Estado, das Regiões Autónomas, das autarquias locais e da segurança social:

- Noções, funções e estruturas;
- Elaboração e execução — seus princípios e regras;
- Alterações.

Regime dos serviços e organismos do Estado.

Regime jurídico da realização de despesas públicas.

Os empréstimos públicos e a(s) dívida(s) pública(s).

As Contas.

O controlo dos Orçamentos e das Contas, designadamente no âmbito da nova lei de enquadramento orçamental.

A responsabilidade financeira.

CAPÍTULO V

Auditoria

Conceito, tipos de auditoria e seus objectivos.
Princípios e normas de auditoria.
Métodos e técnicas de auditoria.
Controlo interno (objectivos, princípios gerais e avaliação).
Procedimentos e fases da auditoria.
Erros, fraudes e irregularidades.
Documentos de trabalho.
Auditoria em ambiente informático.

CAPÍTULO VI

Contabilidade

Contabilidade geral pública e patrimonial:

Sistemas contabilísticos dos serviços e organismos do Estado, das autarquias locais e das empresas do sector público.

Contabilidade pública:

Documentos de registos das operações contabilísticas — obrigatórios e facultativos;
Classificação das receitas e despesas públicas;
Operações de tesouraria;
Documentos de prestação de contas.

Contabilidade patrimonial:

Normalização contabilística;
Demonstrações financeiras;
Caracterização e movimentação das contas;
Operações de fim de exercício;
Consolidação de contas;
Documentos de prestação de contas.

Contabilidade analítica:

Classificação e apuramento de custo;
Centros de custos;
Sistemas de contas;
Sistemas de apuramento de custos;
Custos padrão;
Controlo orçamental — análise dos desvios.

ANEXO II

Bibliografia e legislação que os candidatos poderão utilizar na preparação para a prova de conhecimentos do concurso interno de acesso geral para a categoria de técnico verificador assessor, da carreira de técnico verificador superior, do corpo especial de fiscalização e controlo do quadro de pessoal do Serviço de Apoio da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Para preparação, podem consultar-se os manuais universitários sobre as matérias que integram os currículos escolares correspondentes às habilitações exigidas e ao programa das provas, bem como extensa bibliografia sobre as matérias em causa, a qual pode, nomeadamente, ser localizada através da base de dados bibliográficos do Tribunal de Contas. Para o efeito, poderão os interessados consultá-la através da *intranet* ou junto da Biblioteca do Tribunal.

Recomenda-se, ainda, que os candidatos consultem e dominem, para além do *Manual de Auditoria e Procedimentos do Tribunal de Contas* e das Normas de Auditoria da INTOSAI, os seguintes diplomas legais:

- 1) Constituição da República Portuguesa de 1976, com as alterações introduzidas pelas Leis Constitucionais n.ºs 1/82, de 30 de Setembro, 1/89, de 8 de Julho, 1/92, de 25 de Novembro, 1/97, de 20 de Setembro, 1/2001, de 12 de Dezembro, e 1/2004, de 24 de Julho;
- 2) Tratados comunitários;
- 3) Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de Dezembro, e 1/2001, de 4 de Janeiro (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas);
- 4) Lei n.º 14/96, de 20 de Abril (alarga a fiscalização financeira do Tribunal de Contas);
- 5) Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril (emolumentos do Tribunal de Contas);
- 6) Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 184/2001, de 21 de Junho (aprova o estatuto dos serviços de apoio do Tribunal de Contas);
- 7) Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de Junho (sistema de controlo interno da administração financeira do Estado);
- 8) Regulamento CE n.º 2223 (SEC 95) (estabelece o Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais);
- 9) Decreto-Lei 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (aprova o Código do Procedimento Administrativo);
- 10) Decreto-Lei n.º 48 051, de 21 de Novembro de 1967 (responsabilidade da Administração por actos de gestão pública);
- 11) Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto, alterada pelas Leis n.ºs 8/95, de 29 de Março, e 94/99, de 19 de Julho (regula o acesso aos documentos da Administração);
- 12) Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro (estabelece os princípios e as normas a que deve obedecer a organização da administração directa do Estado);
- 13) Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro (aprova a lei quadro dos institutos públicos);
- 14) Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro (aprova as bases da segurança social);
- 15) Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e rectificada pelas Declarações de Rectificação n.ºs 4/2002, de 6 de Fevereiro, e 9/2002, de 5 de Março (estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias);
- 16) Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro (estabelece o quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais);
- 17) Lei n.º 27/96, de 1 de Agosto (regime jurídico da tutela administrativa);
- 18) Lei n.º 58/98, 18 de Agosto (Lei das Empresas Municipais, Intermunicipais e Regionais);
- 19) Lei n.º 11/2003, de 13 de Maio (estabelece o regime de criação, o quadro de atribuições e competências de comunidades intermunicipais de direito público e o funcionamento dos seus órgãos);
- 20) Lei n.º 175/99, de 21 de Setembro (estabelece o regime jurídico comum das associações de freguesias de direito público);
- 21) Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro (regime jurídico do sector empresarial do Estado);
- 22) Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho (princípios gerais de emprego público, remunerações e gestão de pessoal);
- 23) Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, 102/96, de 21 de Julho, 175/95, de 21 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho, e pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho (regime de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública);
- 24) Leis n.ºs 99/2003, de 27 de Agosto, e 35/2004, de 29 de Julho (aprovação e regulamentação do Código do Trabalho);
- 25) Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado);
- 26) Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho (regime jurídico do contrato individual de trabalho da Administração Pública);
- 27) Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2004, de 21 de Abril (aprova a operacionalização da reforma da Administração Pública, áreas de actuação e metodologias de aplicação);
- 28) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio [sistema integrado de avaliação do desempenho da Administração Pública (SIADAP)];
- 29) Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 245/03, de 7 de Outubro (regime jurídico de realização de despesas públicas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, bem como a contratação pública relativa à prestação de serviços, locação e aquisição de bens móveis);
- 30) Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, alterado pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 159/2000, de 27 de Julho, pela Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 245/2003, de 7 de Outubro (regime jurídico de empreitadas de obras públicas);
- 31) Decreto-Lei n.º 223/2001, de 9 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 245/2003, de 7 de Outubro (estabelece os procedimentos a observar na contratação de empreitadas e fornecimentos e prestações de serviços nos sectores da água, da energia, dos transportes e das telecomunicações);
- 32) Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro (estabelece o regime jurídico de ingresso e permanência na actividade da construção);

- 33) Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril (define normas especiais aplicáveis às parcerias público-privadas);
- 34) Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, e diplomas referidos no seu artigo 57.º, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 275-A/93, de 9 de Agosto, e 113/95, de 25 de Maio, pela Lei n.º 10-B/96, de 23 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro (regime da administração financeira do Estado);
- 35) Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 23/2003, de 2 de Julho, e 48/2004, de 24 de Agosto (Lei de Enquadramento do Orçamento do Estado);
- 36) Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril (estabelece as regras gerais a que devem obedecer as alterações orçamentais da competência do Governo);
- 37) Diplomas relativos à aprovação do Orçamento do Estado e respectivas normas de execução em vigor à data da prestação das provas;
- 38) Lei n.º 12/90, de 7 de Abril (regime dos empréstimos a emitir pelo Estado);
- 39) Lei n.º 7/98, de 3 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro (regime geral de emissão e gestão da dívida pública);
- 40) Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2000, de 4 de Abril, e 107-B/2003, de 31 de Dezembro (aprova o regime da tesouraria do Estado);
- 41) Decreto-Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro (regime jurídico de concessão de garantias pessoais pelo Estado ou por outras pessoas colectivas de direito público);
- 42) Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 13/98, de 25 de Agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, e 94/2001, de 20 de Agosto, e pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto (Lei das Finanças Locais);
- 43) Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, alterada pelas Leis Orgânicas n.ºs 1/2002, de 29 de Junho, e 2/2002, de 28 de Agosto (Lei de Finanças das Regiões Autónomas);
- 44) Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro (bases da contabilidade pública);
- 45) Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro (Plano Oficial de Contabilidade Pública);
- 46) Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro [Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Sector da Educação (POC — Educação)];
- 47) Portaria n.º 898/2000, de 28 de Setembro [Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Ministério da Saúde (POCMS)];
- 48) Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 315/2000, de 2 de Dezembro, e 84-A/2002, de 5 de Abril [aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL)];
- 49) Decreto-Lei n.º 12/2002, de 25 de Janeiro (aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Instituições do Sistema de Solidariedade e de Segurança Social);
- 50) Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 8-F/2002, publicada no 2.º suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, de 28 de Fevereiro de 2002 (estabelece o regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas, bem como a estrutura das classificações orgânicas aplicáveis aos organismos que integram a administração central);
- 51) Decreto-Lei n.º 171/94, de 24 de Junho (aprova o novo esquema da classificação funcional das despesas públicas);
- 52) Decreto-Lei n.º 301/99, de 5 de Agosto (define os níveis de responsabilidade e actuação dos serviços e organismos públicos intervenientes no circuito de informação contabilística e administração das receitas do Estado);
- 53) Portaria n.º 994/99, de 5 de Novembro (aprova as normas referentes ao registo das operações de movimentação de fundos públicos);
- 54) Portaria n.º 1423-I/2003, de 31 de Dezembro, 12.º suplemento (aprova o Regulamento do Documento Único de Cobrança; revoga a Portaria n.º 797/97, de 15 de Setembro);
- 55) Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de Outubro (inventário geral do património do Estado);
- 56) Portaria n.º 671/2000 (2.ª série), de 17 de Abril [cadastró e inventário dos bens do Estado (CIBE)];
- 57) Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro, e Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de Dezembro (regime de aquisição, gestão e alienação dos bens móveis do domínio privado do Estado).

Aviso n.º 248/2005 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do conselheiro director-geral do Tribunal de Contas de 30 de Dezembro de 2004, exarado no uso de competência própria, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contado a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*,

concurso interno de acesso geral com vista ao provimento de um lugar na categoria de técnico verificador especialista da carreira de técnico verificador do corpo especial de fiscalização e controlo do quadro de pessoal do Serviço de Apoio da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, aprovado, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro, pela Portaria n.º 1100/99, de 21 de Dezembro.

2 — O concurso visa exclusivamente o provimento do lugar referido, caducando com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional do lugar a prover consiste na execução de funções de aplicação de métodos e processos de natureza técnica, no âmbito das áreas de fiscalização e controlo da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, traduzidas na instrução de processos de fiscalização prévia, concomitante e sucessiva, procedendo, designadamente, ao exame, conferência, apuramento e liquidação de contas sujeitas ao controlo do Tribunal e à execução de tarefas atinentes à preparação do relatório e parecer da Conta da Região Autónoma da Madeira, podendo participar na realização de auditorias e demais acções de controlo.

4 — O local de trabalho situa-se na sede da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, Rua Esmeraldo, 24, no Funchal, ou ainda em qualquer local do território da Região Autónoma da Madeira no qual se situe a entidade objecto da realização de auditoria, inspecção, inquérito ou averiguação. O exercício das funções correspondentes ao lugar a prover implica longas permanências fora da cidade do Funchal.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão a este concurso, cumulativamente:

Os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Deter, pelo menos, três anos de serviço na categoria de técnico verificador principal com classificação de serviço de *Muito bom*, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro.

6 — A admissão a concurso deverá ser requerida ao subdirector-geral do Serviço de Apoio da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, nos termos legais previstos relativamente às comunicações aos serviços ou organismos públicos ou, ainda, em impresso tipo a solicitar pessoalmente, ou pelo correio, ao Núcleo de Gestão e Formação de Pessoal da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, Rua Esmeraldo, 24, 9000-051 Funchal. O requerimento e os documentos referidos no n.º 6.2 deverão ser entregues em mão no mesmo local, ou enviados pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para o mesmo endereço, dentro do prazo referido no n.º 1.

6.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento e número, local e data de emissão do bilhete de identidade), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias, com indicação da respectiva média final;
- c) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação e outros);
- d) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- f) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento em funções públicas.

6.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, no caso referido na alínea c), da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* pormenorizado, devidamente datado e assinado pelo candidato;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias, com indicação da respectiva média final;
- c) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço, na sua expressão quantitativa, reportada aos anos relevantes para efeitos de acesso na carreira;
- d) Declaração emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos a que se refere a alínea anterior que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
- e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;
- f) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

7 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

8 — Os métodos de selecção a utilizar no presente concurso serão, nos termos dos artigos 19.º, 20.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, uma prova de conhecimentos específicos e a avaliação curricular, ambos com carácter eliminatório.

9 — A prova de conhecimentos será oral, terá a duração máxima de quarenta e cinco minutos e incidirá sobre as matérias constantes do programa aprovado por despacho de 23 de Dezembro de 2004 do conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, que se publica em anexo ao presente aviso, conjuntamente com a bibliografia e a lista de legislação recomendável à preparação dos candidatos.

10 — A não comparência para prestação da prova de conhecimentos equivale a desistência do concurso.

11 — A classificação final dos concorrentes resultará da média ponderada das classificações parcelares obtidas pelos candidatos nos dois métodos de selecção aplicáveis, numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que, em qualquer desses métodos, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção referidos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Tribunal de Contas, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Os candidatos admitidos ao concurso constarão de relação a afixar na Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

15 — Nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os candidatos admitidos serão notificados do dia e da hora da realização da prova de conhecimentos.

16 — A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. José Emídio Gonçalves, subdirector-geral do SAM.

Vogais efectivos:

- 1.º Dr.ª Ana Mafalda Nobre dos Reis Morbey Affonso, auditora-chefe do SAM, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- 2.º Dr. Alberto Miguel Faria Pestana, auditor-chefe do SAM.

Vogais suplentes:

- 1.º Dr. Paulo Jorge da Silva Lino, técnico verificador superior principal do SAM.
- 2.º Dr.ª Patrícia Maria Nunes Ferreira da Silva, técnica verficadora superior de 1.ª classe do SAM.

Quaisquer esclarecimentos relacionados com este aviso poderão ser obtidos no Núcleo de Gestão e Formação de Pessoal do Serviço de Apoio da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, sito na Rua Esmeraldo, 24, 9000-051 Funchal, ou pelo telefone 291232449.

30 de Dezembro de 2004. — O Subdirector-Geral, *José Emídio Gonçalves*.

ANEXO I

Programa da prova de conhecimentos específicos a utilizar no concurso interno de acesso geral para a categoria de técnico verificador especialista da carreira de técnico verificador do corpo especial de fiscalização e controlo do quadro de pessoal do Serviço de Apoio da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

CAPÍTULO I

Tribunal de Contas português

Evolução histórica.
Natureza e organização.

Competência.
Direcção-Geral do Tribunal de Contas:

Estrutura;
Órgãos e serviços;
Atribuições.

Secções regionais (razão de ser, jurisdição, organização e funcionamento).

CAPÍTULO II

O Tribunal de Contas no contexto internacional

O Tribunal de Contas como membro da International Organization of Supreme Audit Institutions (INTOSAI).

O Tribunal de Contas como membro da Organização Latino-Americana e das Caraíbas de Entidades Fiscalizadoras Superiores (OLACEFS).

O Tribunal de Contas como interlocutor nacional do Tribunal de Contas da União Europeia.

CAPÍTULO III

Administração pública financeira

Organização financeira.
Administração financeira:

Regime administrativo dos serviços públicos;
Orçamento do Estado;
Orçamentos privativos.

Intervenção do Tribunal de Contas.

CAPÍTULO IV

Auditoria

Conceito, tipos de auditoria e seus objectivos.
Princípios e normas de auditoria:

Métodos e técnicas de auditoria;
Controlo interno (objectivos, princípios gerais, avaliação);
Procedimentos e fases da auditoria;
Erros, fraudes e irregularidades;
Documentos de trabalho;
Auditoria em ambiente informático.

CAPÍTULO V

Contabilidade

Contabilidade geral pública e patrimonial.
Sistemas contabilísticos dos serviços e organismos do Estado, das autarquias locais e das empresas do sector público.

Contabilidade pública:

Documentos de registo das operações contabilísticas — obrigatórios e facultativos;
Classificação das receitas e despesas públicas;
Operações de tesouraria;
Documentos de prestação de contas.

Contabilidade patrimonial:

Normalização contabilística;
Demonstrações financeiras;
Caracterização e movimentação das contas;
Operações de fim de exercício;
Consolidação de contas;
Documentos de prestação de contas.

Contabilidade analítica:

Classificação e apuramento de custos;
Centros de custos;
Sistemas de contas;
Sistemas de apuramento de custos;
Custos padrão;
Controlo orçamental — análise dos desvios.

ANEXO II

Bibliografia e legislação fundamental recomendada**Bibliografia**

Para preparação, podem consultar-se os manuais universitários sobre as matérias que integram os currículos escolares correspondentes às habilitações exigidas e ao programa das provas, bem como a extensa bibliografia sobre as matérias em causa, a qual pode, nomeadamente, ser localizada através da base de dados bibliográficos do Tribunal de Contas. Para o efeito, poderão os interessados consultá-la através da intranet ou junto da Biblioteca do Tribunal.

Recomenda-se, ainda, que os candidatos consultem e dominem, para além do Manual de Auditoria e Procedimentos do Tribunal de Contas e das Normas de Auditoria da INTOSAI, os seguintes diplomas legais:

- 1) Constituição da República Portuguesa de 1976, com as alterações introduzidas pelas Leis Constitucionais n.ºs 1/82, de 30 de Setembro, 1/89, de 8 de Julho [rectificada pela Declaração (sem número) de 8 de Agosto de 1989], 1/92, de 25 de Novembro, 1/97, de 20 de Setembro, 1/2001, de 12 de Dezembro, e 1/2004, de 24 de Julho;
- 2) Legislação orgânica do Tribunal de Contas: v. www.tcontas.pt;
- 3) Tratados comunitários;
- 4) Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro (estabelece o quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais);
- 5) Decreto Regulamentar Regional n.º 43/2000/M, de 12 de Dezembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 16-P/2000, de 30 de Novembro (aprova a organização e o funcionamento do Governo Regional da Madeira);
- 6) Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto, e pelas Leis n.ºs 23/2003, de 2 de Julho, e 48/2004, de 24 de Agosto (Lei de Enquadramento Orçamental);
- 7) Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro, alterada pelas Leis n.ºs 30-C/92, de 28 de Dezembro, e 53/93, de 30 de Julho (enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira);
- 8) Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 13/98, de 25 de Agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, 15/2001, de 5 de Junho, e 94/2001, de 20 de Agosto, e pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto (Lei das Finanças Locais);
- 9) Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril (estabelece as regras gerais a que devem obedecer as alterações orçamentais da competência do Governo);
- 10) Diplomas relativos à aprovação do Orçamento do Estado e respectivas normas de execução em vigor à data da prestação das provas;
- 11) Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, e diplomas referidos no seu artigo 57.º, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 275-A/93, de 10 de Agosto, 113/95, de 25 de Maio, e 190/96, de 9 de Outubro, e pela Lei n.º 10-B/96, de 23 de Março (estabelece o regime da administração financeira do Estado);
- 12) Lei n.º 27/96, de 1 de Agosto, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/98/M, de 27 de Abril (regime jurídico da tutela administrativa);
- 13) Decreto-Lei n.º 215/97, de 18 de Agosto (define o regime de instalação da Administração Pública);
- 14) Decreto-Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro (estabelece o regime jurídico da concessão de garantias pessoais pelo Estado ou por outras pessoas colectivas de direito público);
- 15) Decreto-Lei n.º 171/94, de 24 de Junho (aprova o novo esquema da classificação funcional das despesas públicas);
- 16) Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 8-F/2002, de 28 de Fevereiro (estabelece o regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas, bem como a estrutura das classificações orgânicas aplicáveis aos organismos que integram a administração central);
- 17) Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 315/2000, de 2 de Dezembro, e 84-A/2002, de 5 de Abril [aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL)];
- 18) Decreto-Lei n.º 410/89, de 21 de Novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 238/91, de 2 de Julho (rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 236-A/91, de 31 de Outubro), 29/93, de 12 de Fevereiro, 127/95, de 1 de Junho, 44/99, de 12 de Fevereiro, 367/99, de 16 de Setembro, e 79/2003, de 23 de Abril (aprova o Plano Oficial de Contabilidade);
- 19) Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro (aprova o Plano Oficial de Contabilidade Pública);

- 20) Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro (Bases da Contabilidade Pública);
- 21) Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2000, de 4 de Abril, e 107-B/2003, de 31 de Dezembro (aprova o regime da tesouraria do Estado).

UNIVERSIDADE DOS AÇORES**Reitoria**

Despacho n.º 809/2005 (2.ª série). — 1 — De harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no artigo 79.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, homologados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e nos artigos 25.º a 30.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, são delegados no coordenador dos serviços da Universidade dos Açores, Doutor Jorge Manuel Rosa de Medeiros, a competência e poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

Gestão geral:

- a) Assegurar a orientação geral do serviço e definir a estratégia da sua actualização e crescimento, de acordo com a lei e as orientações emitidas pelas entidades competentes;
- b) Propor aos órgãos próprios da Universidade as medidas que considere mais aconselháveis para se alcançarem os objectivos e as metas fixadas;
- c) Elaborar e submeter à aprovação superior as propostas de planos e respectivos relatórios, propondo as formas de financiamento mais adequadas, e definir e implementar o programa de desenvolvimento do serviço, avaliando-o e corrigindo-o em função dos indicadores de gestão recolhidos;
- d) Submeter à apreciação superior os projectos de orçamento, de funcionamento e de investimento, no respeito pelas orientações e objectivos estabelecidos;
- e) Representar a Universidade no âmbito das suas funções e praticar todos os actos preparatórios das decisões finais cuja competência caiba ao reitor da Universidade;
- f) Gerir os meios humanos, financeiros e de equipamento da Universidade, dentro dos limites da presente delegação e do disposto na lei;
- g) Estabelecer as relações horizontais, ao seu nível, com os outros serviços e organismos da Administração Pública e com outras entidades congéneres;

Gestão de recursos humanos — pessoal não docente:

- h) Promover a elaboração e execução do plano de gestão provisional de pessoal, bem como o correspondente plano de formação, e afectar o pessoal aos serviços em função dos objectivos e prioridades fixados nos respectivos planos de actividade;
- i) Praticar todos os actos subsequentes à abertura de concursos de acesso, nomear, promover e exonerar o pessoal do quadro, determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva e autorizar que seja mantida a nomeação definitiva enquanto o funcionário não a adquirir noutro cargo que exerça em regime precário;
- j) Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;
- k) Autorizar a prestação de horas extraordinárias, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionamentos legais;
- l) Empossar o pessoal e autorizar os funcionários e agentes a tomarem posse em local diferente daquele em que foram colocados, prorrogar o respectivo prazo, solicitar que aquela seja conferida por autoridade administrativa e conceder aos funcionários e agentes o direito ao vencimento a partir da data da posse, independentemente da entrada em exercício das novas funções;
- m) Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença ilimitada, bem como autorizar o regresso à actividade;

- n) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- o) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento do exercício e o respectivo processamento;
- p) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- q) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes;
- r) Designar o dirigente substituto, nas suas faltas e impedimentos;
- s) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
- t) Autorizar a passagem de certidões, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

Gestão orçamental e realização de despesas:

- u) Gerir o orçamento e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em vista os objectivos a atingir;
- v) Celebrar contratos de seguro e de arrendamento nos termos legais e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal;
- w) Autorizar deslocções em serviço de pessoal não docente, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e das ajudas de custo, antecipadas ou não;
- x) Autorizar a realização de despesas com empreitadas e com a aquisição de bens e serviços e respectiva contratação, até ao limite de € 50 000, bem como o correspondente pagamento e todos os restantes trâmites às mesmas inerentes;
- y) Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço, danificados por acidentes com intervenção de terceiros, dentro de limites fixados nos termos do número anterior;
- z) Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, até aos limites fixados nos termos dos números anteriores;
- aa) Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando estas sejam da competência do reitor da Universidade ou do respectivo conselho administrativo;
- bb) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;
- cc) Propor as medidas de correção necessárias à instalação dos serviços da Universidade em tudo que não tenha competência própria ou delegada, sempre que se verifiquem situações de deterioração, insuficiência de espaço ou irracionalidade da utilização.

2 — A presente delegação produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os actos praticados até à referida publicação.

3 — As competências agora delegadas podem ser subdelegadas nos directores de serviços nos termos considerados adequados à boa gestão da instituição.

18 de Novembro de 2004. — O Reitor, *Avelino de Freitas de Meneses*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Reitoria

Despacho n.º 810/2005 (2.ª série). — Sob proposta da comissão científica do Departamento de Didáctica e Tecnologia Educativa, foi pelo conselho científico, em reunião de 14 de Outubro de 2004, ao abrigo do despacho n.º 39-R/93, conjugado com o artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovada a proposta de alteração ao plano de estudos do curso de formação especializada em Educação

em Línguas no 1.º Ciclo do Ensino Básico, criado pelo despacho n.º 19 932/2004 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 23 de Setembro de 2004), conjugado pelo despacho n.º 22 329/2004 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 257, de 2 de Novembro de 2004), com a rectificação n.º 2156/2004 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 276, de 24 de Novembro de 2004), como se segue: as disciplinas de opção poderão ser agrupadas num só semestre.

7 de Dezembro de 2004. — A Vice-Reitora, *Isabel P. Martins*.

Despacho n.º 811/2005 (2.ª série). — Na sequência da deliberação do senado universitário da Universidade de Aveiro de 10 de Março de 2004 e sob proposta do conselho científico, ao abrigo da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, da alínea e) do artigo 17.º e da alínea g) do n.º 2 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro (Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 140, de 21 de Junho de 1989), conjugado com o disposto nos Decretos-Leis n.ºs 95/97, de 23 de Abril, 255/98, de 11 de Agosto, e 155/89, de 11 de Maio, é criado o curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área da formação de comunicação educacional e gestão de informação, designado por Tecnologias na Comunicação Educativa e na Gestão de Informação, com o registo R/226/2004, que se passa a publicar:

1.º

Criação

O disposto no presente despacho refere-se ao curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área da formação de comunicação educacional e gestão de informação, designado por Tecnologias na Comunicação Educativa e na Gestão de Informação, com as especificidades agora introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 255/98, de 14 de Setembro, e pela Portaria n.º 960/98, de 10 de Novembro.

2.º

Organização do curso

O curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

3.º

Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, são os constantes do anexo ao presente despacho, de acordo com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto.

4.º

Plano de estudos

1 — O plano de estudos do curso, elaborado nos termos dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, é publicado em anexo ao presente despacho.

2 — Do plano de estudos constam os coeficientes de ponderação a que se refere o n.º 7, conjugado com o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto.

5.º

Disciplinas de opção

As disciplinas de opção serão escolhidas a partir do elenco das disciplinas nas áreas de Ciências da Educação ou Didáctica e Tecnologia Educativa.

6.º

Duração normal

O curso tem a duração de três semestres lectivos.

7.º

Classificação final

O curso acima indicado conduz, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de Abril, à obtenção de um diploma de estudos superiores especializados em Tecnologias na Comunicação Educativa e na Gestão da Informação, conferindo o grau de licenciado.

A fórmula de cálculo de média final será a seguinte:

Para os candidatos com o grau de bacharelato, a classificação do curso é a resultante do cálculo da expressão seguinte, arredondada às unidades (considerando-se como unidade a fracção não inferior a cinco décimas):

$$\frac{3B+2CQ}{5}$$

em que:

B=classificação final do curso de bacharelato ou equivalente a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto;

CQ=média aritmética ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área da formação de comunicação educacional e gestão de informação;

Para os candidatos com o grau de licenciatura, é a média aritmética ponderada, pelo respectivo peso em unidades de crédito, das classificações obtidas em cada uma das disciplinas do plano de estudos. O valor obtido é arredondado às unidades, considerando-se como unidade qualquer fracção não inferior a cinco décimas, fracção essa obtida a partir da média arredondada às décimas.

8.º

Condições de acesso

As condições de acesso são as constantes dos artigos 3.º, 4.º e 5.º do regulamento publicado em anexo.

21 de Dezembro de 2004. — A Vice-Reitora, *Isabel P. Martins*.

ANEXO

Plano de estudos do curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área de formação de comunicação educacional e gestão de informação, designado por Tecnologias na Comunicação Educacional e na Gestão de Informação

Disciplina	Área	T	TP	P	H/s	UC
1.º semestre						
TIC em Ambientes Escolares	DTE	2	3		5	4
Metodologias de Trabalho de Projecto	DTE	2	2		4	3,5
Organização e Gestão Escolar	CE	2	2		4	3,5
Sistemas Distribuídos e Telemática	I	3		3	6	4
Inglês	L			4	4	2
		9	7	7	23	17
2.º semestre						
Educação a Distância	DTE	2	2		4	3,5
Gestão e Políticas de Informação	GES	2	3		5	4
Avaliação em Contextos Educativos	DTE	1	3		4	3
Opção I (*)		2			2	2
Seminário de Projecto	DTE			8	8	4
		7	8	8	23	16,5
3.º semestre						
Organização e Gestão de Centros de Recursos	GES	2	3		5	4
Processos de Interação e de Comunicação	DTE	2	2		4	3,5
Opção II		2			2	2
Projecto de Intervenção-Ação-Extensão	DTE			12	12	6
		6	5	12	23	15,5
					828	49

(*) Para que a disciplina de Inglês vá de encontro às competências de entrada, os alunos cujo nível de Inglês justifique a frequência da disciplina de Inglês a um nível mais avançado, leccionada no 2.º semestre, farão no primeiro a disciplina de Opção I.

Regulamento

Artigo 1.º

Aplicação

1 — O presente regulamento é aplicável ao curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas em Tecnologias na Comunicação Educacional e na Gestão da Informação, abaixo designado por curso, a realizar na Universidade de Aveiro.

2 — O curso acima indicado conduz, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de Março, à obtenção de um diploma de estudos superiores especializados em Tecnologias na Comunicação Educacional e na Gestão da Informação, conferindo o grau de licenciado.

Artigo 2.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A organização, estrutura e plano de estudos do curso obedecem ao fixado, em respeito pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 95/97, de 23 de Abril, e 255/98, de 11 de Agosto, por deliberação do senado da Universidade de Aveiro.

Artigo 3.º

Acesso

1 — A matrícula e inscrição no curso está sujeita a concurso de acesso, que a seguir se regula, válido apenas para o ano lectivo a que diz respeito, sendo limitada a um número de vagas a fixar anualmente por despacho do reitor da Universidade de Aveiro.

2 — Por decisão do reitor, a divulgar no edital abaixo mencionado nos termos do disposto no n.º 2.º da Portaria n.º 960/98, de 10 de Novembro, as vagas fixadas poderão ser afectadas até 25% prioritariamente a candidatos oriundos de instituições com as quais a Universidade de Aveiro haja firmado protocolos de formação e desde que estes se encontrem em vigor à data do término de abertura do concurso e até outros 25% a candidatos que desenvolvam a sua actividade profissional principal e com carácter de permanência em organismo ou instituições sediados no distrito de Aveiro. Para este efeito, considera-se que os candidatos vinculados a uma instituição do distrito de Aveiro, mesmo que destacados em instituições pertencentes a outros distritos, desenvolvem a sua actividade profissional principal e com carácter de permanência em organismos ou instituições sediados no distrito de Aveiro e que os candidatos vinculados a instituições de outros distritos, mesmo que destacados em instituições

pertencentes ao distrito de Aveiro, não são considerados para as vagas prioritárias. Quanto aos candidatos oriundos do ensino particular, consideram-se como desenvolvendo a sua actividade profissional principal e com carácter de permanência em organismos ou instituições sediados no distrito de Aveiro aqueles que actualmente exerçam as suas funções há mais de três anos numa instituição sediada neste distrito. Poderá ainda ser afectada uma certa percentagem de vagas, a fixar anualmente por despacho do reitor da Universidade de Aveiro, prioritariamente aos educadores de infância e professores titulares do grau de licenciatura.

Artigo 4.º

Publicação

1 — A abertura dos concursos de acesso antes indicados será em cada ano lectivo divulgada através de edital, na observância do estabelecido no n.º 3.º da Portaria n.º 281-C/99, de 24 de Março.

2 — O edital subscrito pelo reitor, ou pelo vice-reitor com competência delegada para o efeito, será remetido, durante o mês de Junho anterior ao ano lectivo em que se inicia a formação, às direcções regionais de educação para divulgação junto das escolas da respectiva área, bem como às organizações sindicais de professores, e simultaneamente afixado no edifício da Reitoria e nos Departamentos de Ciências da Educação e de Didáctica e Tecnologia Educativa da Universidade de Aveiro.

Artigo 5.º

Habilitações e condições de acesso

1 — Ao curso podem candidatar-se os actuais educadores de infância e professores dos ensinos básico e secundário que, exercendo funções docentes, reúnam cumulativamente os requisitos previstos nas diversas alíneas dos n.ºs 1 e 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de Março, a saber:

- Possuir habilitação profissional como educador de infância ou como professor do ensino básico ou do ensino secundário;
- Serem titulares do grau de licenciado, do grau de bacharel ou equivalente legal ao grau de bacharel para efeitos de prosseguimento de estudos;
- Não terem beneficiado na sequência de aquisição da licenciatura e por aplicação do disposto nos artigos 55.º e 56.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Março, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, de mudança para escalão correspondente àquele em que o docente se encontraria se tivesse ingressado na carreira com aquele grau;
- Preencherem os demais requisitos previstos na legislação e regulamentação aplicável.

2 — O prazo para aceitação das candidaturas, de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 2.º da Portaria n.º 281-C/99, de 24 de Março, decorre por um período de pelo menos 10 úteis e será fixado no edital de abertura de concurso.

3 — As candidaturas serão formuladas em impresso próprio de candidatura, devidamente preenchido.

4 — O boletim de candidatura mencionado no número anterior poderá ser solicitado junto dos Serviços Académicos da Universidade de Aveiro, descarregado a partir da página da Internet de divulgação do curso, no sistema PACO (<http://paco.ua.pt>) ou preenchido *online* a partir da mesma página.

4.1 — Se o candidato optar pela inscrição *online*, deverá entregar nos Serviços Académicos da Universidade de Aveiro, para além do certificado comprovativo de candidatura, devolvido pelo sistema de candidaturas, devidamente assinado, os seguintes documentos:

- Certidão, emitida pela respectiva direcção regional de educação/CAE, que comprove estar o candidato nas condições previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 anterior ou fotocópia de requerimento da mesma, devendo, em qualquer das situações, proceder à entrega da certidão dentro do prazo de cinco dias úteis após o último dia fixado para a aceitação de candidaturas;
- Documento comprovativo da titularidade da habilitação a que se refere a alínea b) do n.º 1 deste artigo;
- Certidão comprovativa do tempo de serviço em funções docentes;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Para efeito de atribuição de vagas prioritárias, declaração, emitida pela instituição em que o candidato exerce funções, da qual conste indicação do lugar e concelho e distrito em que a mesma se insere, bem como da (não) existência de protocolo com a Universidade de Aveiro, desde que este se

encontre em vigor à data do término de abertura do concurso, e ainda o (não) exercício pelo candidato das suas funções na instituição em permanência e com carácter principal.

4.2 — Se o candidato optar pela entrega do boletim de inscrição retirado da Internet ou adquirido nos Serviços Académicos da Universidade de Aveiro, deverá entregá-lo naqueles Serviços acompanhado da documentação constante das alíneas a) a e) do número anterior.

5 — Os candidatos devem ainda comprovar documentalmente as declarações constantes do boletim de candidatura.

5.1 — Não serão considerados quaisquer documentos entregues para além do prazo estabelecido no n.º 2.

5.2 — Não será considerada na candidatura a referência a qualquer documento existente em processos de candidaturas anteriores.

Artigo 6.º

Júri de seriação

1 — Encerrado o prazo de aceitação de candidaturas, será dado início ao procedimento de selecção e seriação dos candidatos.

2 — O procedimento mencionado no número anterior será da competência de um júri para o efeito nomeado por despacho do reitor, sob proposta do conselho científico da Universidade de Aveiro.

3 — O júri dos concursos de acesso será constituído por três professores do Departamento de Didáctica e Tecnologia Educativa.

Artigo 7.º

Seriação dos candidatos

1 — As candidaturas entregues com inobservância do prazo de aceitação estabelecido, ou não acompanhadas de qualquer dos comprovativos documentais de apresentação obrigatória, não serão consideradas.

2 — As candidaturas que legal e regulamentarmente devam ser consideradas serão de seguida submetidas pelo júri a análise curricular com vista à seriação dos candidatos à frequência de cada curso.

3 — A análise curricular das candidaturas consiste na apreciação e valoração de aspectos relacionados com a formação anterior e com a experiência dos candidatos, nos termos do estipulado no n.º 1 do n.º 1.º da Portaria n.º 960/98, de 10 de Outubro, cuja seriação resultará da classificação obtida a partir da soma das pontuações atribuídas na escala de 0 a 10 em cada um dos seis parâmetros gerais que a seguir se indicam:

- Formação académica e profissional;
- Acções ou cursos de formação contínua ou especializada pertinentes para a área do curso acreditada nos termos da lei ou, quando realizados anteriormente a 1992, devidamente certificados;
- Funções desempenhadas no sistema educativo na área do curso;
- Participação na elaboração, operacionalização ou acompanhamento de projectos ou programas educativos e ou de formação, intervenção educativa e investigação, na área do curso;
- Publicações, artigos e comunicações em seminários e congressos, na área do curso;
- Tempo de serviço em funções docentes.

3.1 — A seriação dos candidatos pode ainda incluir a realização de provas de avaliação em domínios considerados necessários ao ingresso no curso, bem como a realização de entrevistas. Atendendo à regulamentação aplicável (n.º 4 do n.º 1.º da Portaria n.º 960/98, de 10 de Outubro), o peso destas componentes nos critérios de seriação não pode exceder, no total, 30%.

4 — Na apreciação da formação académica e profissional serão sucessivamente considerados os seguintes factores e respectivas pontuações:

- Diplomados com o correspondente grau de licenciado ou bacharel ou equivalente legal — 5 pontos.

5 — Na ponderação e valoração do parâmetro geral mencionado na alínea b) do n.º 3 deste artigo serão conjuntamente considerados os seguintes factores e respectiva pontuação, apenas sendo contabilizadas as acções de formação que façam referência à avaliação:

- Por cada unidade de crédito obtida em acções ou cursos acreditados de formação contínua na área do curso e realizados depois de 1992 — 1 ponto;
- Por cada acção ou curso de formação devidamente certificados por uma entidade/instituição idoneamente reconhecida na formação contínua na área do curso, com a duração mínima de vinte e cinco horas de formação — 1 ponto;
- Por cada unidade de crédito ou vinte e cinco horas de formação relativas a disciplinas de cursos superiores na área do curso devidamente legalizados — 1 ponto.

6 — As funções desempenhadas no sistema educativo serão cumulativamente consideradas atenta a sua natureza concreta, com a pontuação correspondente por cada semestre de exercício:

- a) Direcção de escolas (membro de conselho directivo, conselho executivo, director ou subdirector de escola) — 0,5 pontos;
- b) Cargos dirigentes ou de coordenação a nível central, regional ou local (membro de conselho pedagógico, conselho consultivo, órgão de gestão ou comissão especializada de agrupamento de escolas, comissão pedagógica de centro de formação de professores, assembleia de escola, coordenador de núcleo concelhio ou da equipa concelhia, coordenador ou subcoordenador ou responsável de equipa de ensino especial, membro de direcção de instituição educativa ou de IPSS com actividades ou de sindicato de professores ou de associação de pais) — 0,5 pontos;
- c) Cargos de coordenação relacionados com os recursos tecnológicos centrais, regionais ou locais (coordenador de ludoteca/CRE, assessor de informática) — 2 pontos;
- d) Cooperação com instituições de formação de professores na área do curso (como, por exemplo, destacamento num pólo do projecto MINERVA ou num centro de competência Nónio Século XXI) — 1 ponto.

7 — A participação (elaboração, operacionalização ou acompanhamento) em projectos e ou programas de formação, intervenção educativa e investigação, pertinentes para a área do curso, com a duração mínima de um semestre, devidamente comprovada quer na duração quer na caracterização detalhada do projecto e ou programa, será considerada com a pontuação seguinte por cada semestre:

- a) Colaboração nas valências práticas de disciplinas na área do curso de instituições de formação — 1 ponto;
- b) Orientação de acção de formação ou de disciplina considerada na área do curso — 1 ponto;
- c) Participação em projectos educativos na área do curso — 0,5 pontos;
- d) Colaboração pontual na formação na área do curso — 0,1 pontos.

8 — Na ponderação do parâmetro geral indicado na alínea e) do n.º 3 do presente artigo serão conjuntamente considerados, desde que conste no processo cópia de cada livro, artigo ou comunicação, pertinente para a área do curso, os seguintes factores e respectiva pontuação:

- a) Por cada livro publicado como autor único, relevante no domínio da especialidade (exclui-se edição de autor) — 1 a 4 pontos;
- b) Por cada livro publicado em co-autoria, relevante no domínio da especialidade (exclui-se edição de autor) — 0,5 a 2 pontos;
- c) Por cada artigo publicado como autor único em revistas ou jornais da especialidade em congressos e seminários, nomeadamente os organizados no âmbito de disciplinas do curso de educadores de infância ou de ensino do 1.º ciclo — 0,2 a 2 pontos;
- d) Por cada artigo publicado em co-autoria em revistas ou jornais da especialidade — 0,1 a 1 pontos.

9 — O tempo de serviço em funções docentes no nível de ensino correspondente será pontuado por cada ano de exercício completo (anos incompletos terão uma pontuação calculada, de acordo com o tempo de exercício de funções, de forma proporcional) — 0,5 pontos.

10 — A não comprovação documental pelos candidatos da concreta situação em que se encontram relativamente a qualquer dos parâmetros e correlativos factores de ponderação ou elementos circunstanciais de apreciação e valoração determina a respectiva não consideração para efeitos de seriação.

11 — Em caso de igualdade de classificação, usar-se-á como critério de desempate:

- 1.º A soma das pontuações excedentes a 10 valores nos parâmetros 2 (acções de formação contínua), 3 (funções no sistema educativo), 4 (participação em projectos e ou programas de formação, intervenção e investigação) e 5 (publicações e comunicações em congressos ou seminários);
- 2.º A soma das pontuações correspondentes à cooperação com a Universidade de Aveiro;
- 3.º Obtenção do grau de bacharel ou de licenciado pela Universidade de Aveiro;
- 4.º A realização de entrevistas individuais, de acordo com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, para desempate dos candidatos seriados até à 10.ª posição excedente do limite máximo do número de vagas fixadas para cada curso, que não pode ter um peso superior a 30 %.

Artigo 8.º

Prazos de seriação e reclamações

1 — Os resultados da selecção e seriação serão afixados até 1 de Setembro do ano lectivo em que se inicia a formação, nos Serviços Académicos da Universidade de Aveiro.

2 — O prazo de reclamação é fixado em cinco dias úteis após a afixação dos resultados de selecção e seriação, findos os quais e após apreciação das respectivas reclamações, se procederá à afixação dos resultados finais.

3 — Decorrido o prazo de reclamação, o júri proferirá, no mais breve prazo, a deliberação final da seriação dos candidatos, a qual submeterá a homologação do reitor da Universidade de Aveiro, procedendo-se de seguida, pela forma indicada no n.º 1, à sua divulgação.

Artigo 9.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos seriados nas vagas postas a concurso deverão realizar a sua matrícula e inscrição no prazo de cinco dias úteis após a divulgação da deliberação final do júri devidamente homologada pelo reitor.

2 — Caso algum candidato admitido desista expressamente da matrícula e inscrição, ou não compareça a realizar a mesma no prazo estabelecido para o efeito, será pelo reitor convocado para a inscrição o candidato seguinte na lista ordenada, até esgotar as vagas ou os candidatos.

Artigo 10.º

Propinas

Serão cobradas propinas nos termos gerais aplicáveis aos demais cursos de formação inicial da Universidade de Aveiro.

Artigo 11.º

Creditação

1 — Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, e mediante requerimento fundamentado, apresentado pelo candidato, o júri de seriação pode apresentar ao conselho científico da Universidade de Aveiro uma proposta de creditação da formação e experiência anteriores do candidato.

2 — O requerimento aludido no número anterior será acompanhado, salvo se já constar de processo de candidatura, de certidão comprovativa da formação e ou experiência a creditar (com indicação da respectiva carga horária e unidades de crédito correspondentes, se for caso disso), bem como do plano, ou programa, detalhado da formação seguida ou do trabalho desenvolvido.

3 — O conselho científico da Universidade de Aveiro delega em comissão específica, de pelo menos três elementos, as competências para a aprovação da proposta de creditação da formação e experiência anteriores (nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto) mediante a atribuição de unidades de crédito, a serem concedidas por equivalência do plano de estudos a ser realizado pelo aluno.

Artigo 12.º

Regime geral de matrícula e inscrição

A candidatura, matrícula e inscrição obedecem às normas aplicáveis nesta matéria aos cursos ministrados na Universidade de Aveiro.

Artigo 13.º

Regime geral

O curso respeita ainda, sem prejuízo do específico regime geral consagrado nos Decretos-Leis n.ºs 95/97, de 23 de Abril, e 255/98, de 11 de Agosto, e nos diplomas complementares, o disposto no regulamento de estudos de licenciatura em vigor na Universidade de Aveiro e demais legislação aplicável.

Artigo 14.º

Funcionamento

O curso funciona em horário pós-laboral, a definir pelos órgãos competentes da Universidade de Aveiro, que poderão condicionar o funcionamento de disciplina(s) à respectiva inscrição de um número mínimo de alunos. O funcionamento das disciplinas poderá ser semipresencial.

Artigo 15.º

Casos omissos

Os casos omissos serão regulamentados pelo reitor, sob proposta do conselho científico.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente regulamento, aprovado em 4 de Julho de 2004, entra em vigor no dia imediato ao da sua aprovação e publicação.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 812/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 16 de Julho de 2004:

Licenciado João Carvalho, assistente além do quadro de pessoal docente da Universidade da Beira Interior — autorizada a sua contratação como assistente convidado além do mesmo quadro, por conveniência urgente de serviço, a partir de 15 de Setembro de 2004, ficando exonerado das anteriores funções a partir da mesma data. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

28 de Dezembro de 2004. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

Despacho (extracto) n.º 813/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 23 de Setembro de 2004:

Mestre Ernesto Vilar Filgueiras — autorizada a sua contratação como assistente convidado a tempo integral além do quadro de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, por conveniência urgente de serviço, a partir de 14 de Outubro de 2004. (Isento de visto do Tribunal de Contas, ao abrigo do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

29 de Dezembro de 2004. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

Despacho (extracto) n.º 814/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 5 de Novembro de 2004:

Mestre Paula Pinto Elyzeu Mesquita — autorizada a sua contratação como assistente convidada além do quadro de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, por conveniência urgente de serviço, a partir de 9 de Novembro de 2004. (Isento de visto do Tribunal de Contas, ao abrigo do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

29 de Dezembro de 2004. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

Despacho (extracto) n.º 815/2005 (2.ª série):

Licenciada Paula Cristina Simões de Carvalho, assistente estagiária além quadro de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, em regime de substituição, ao abrigo da acção n.º 5.3 do PRO-DEP III, n.º 7 do despacho n.º 556/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 9 de Janeiro de 2005, dado por findo o contrato em 22 de Dezembro de 2004, por o substituído regressar às suas actividades lectivas. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

29 de Dezembro de 2004. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 816/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Dezembro de 2004 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, preferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Mestre Luís Miguel Peres Lopes, assistente convidado além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — renovado o contrato por três anos, com efeitos retroactivos a 16 de Outubro de 2004. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Dezembro de 2004. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 817/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Dezembro de 2004 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, preferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Mestre Claudino Cristóvão Ferreira, assistente convidado, além do quadro, da Faculdade de Economia desta Universidade — renovado

contrato por três anos, com efeitos retroactivos a 16 de Outubro de 2004. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Dezembro de 2004. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 818/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Dezembro de 2004 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, preferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Mestre Armanda Pinto Mota Matos assistente, além do quadro da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação desta Universidade — prorrogado o contrato até final do ano escolar, com início em 15 de Janeiro de 2005. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Dezembro de 2004. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 819/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Dezembro de 2004 do vice-reitor da Universidade de Coimbra preferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Licenciada Maria José Otão da Silva Pereira, técnica superior de 1.ª classe de BD, do quadro dos serviços da estrutura central — Biblioteca Geral desta Universidade — promovida a técnica superior principal de BD do mesmo quadro, com efeitos à data do termo de aceitação, considerando-se exonerada do anterior lugar com efeitos à mesma data. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Dezembro de 2004. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 820/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Dezembro de 2004 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, preferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Licenciada Maria Cristina Novais do Nascimento — contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo, para desempenhar funções correspondentes a técnica superior 1.ª classe nos serviços da estrutura central — Centro de Documentação 25 de Abril desta Universidade, por seis meses, renovável por iguais períodos até ao máximo de dois anos, com início em 14 de Dezembro de 2004.

22 de Dezembro de 2004. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 821/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Dezembro de 2004 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, preferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Mestre Maria Madalena Santos Torres Veiga Carvalho Lourenço, assistente além do quadro da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade — prorrogado o contrato até final do ano escolar, com efeitos retroactivos a 19 de Dezembro de 2004. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Dezembro de 2004. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 822/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Dezembro de 2004 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, preferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Mestre Ana Maria Pereira Abrunhosa, assistente, além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — concedida a dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2004-2005, com início em 16 de Outubro de 2004.

22 de Dezembro de 2004. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 823/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Dezembro de 2004 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, preferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Mestre Maria Clara Papão Franjoso Murteira, assistente convidada, além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — renovado o contrato por três anos, com efeitos retroactivos

a 16 de Outubro de 2004. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Dezembro de 2004. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 824/2005 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Novembro de 2004 do reitor da Universidade de Coimbra:

Licenciada Margarida Mendes Coelho Anastácio — contratada, em regime de contrato de prestação de serviços, para os Serviços da Estrutura Central, reitoria (Centro de Estudos da Universidade de Coimbra em Alcobça) desta Universidade, pelo período de um ano, tacitamente renovável por iguais períodos, com início em 21 de Novembro de 2004. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Dezembro de 2004. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 825/2005 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Outubro de 2004 do reitor da Universidade de Coimbra:

Arquitecto Nuno Ribeiro Lopes — contratado, em regime de contrato de prestação de serviços, para os Serviços da Estrutura Central, reitoria desta Universidade, pelo período de um ano, tacitamente renovável por iguais períodos, com início em 9 de Novembro de 2004. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Dezembro de 2004. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 826/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Dezembro de 2004 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Doutora Isabel Rita Rebelo Ferreira Barbosa, assistente, além do quadro, da Faculdade de Farmácia desta Universidade — contratada, por conveniência urgente de serviço com contrato provisório válido por um quinquénio, como professora auxiliar além do quadro da mesma Faculdade, com início em 6 de Novembro de 2004, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

29 de Dezembro de 2004. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 827/2005 (2.ª série). — Tendo sido dado cumprimento ao preceituado nos artigos 23.º, n.ºs 1, 2 e 3, e 24.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, renovo, nos termos do disposto no artigo 21.º, n.º 3, da mesma lei, a comissão de serviço do licenciado Alberto Antunes Ferreira como chefe de divisão de Recursos Humanos da Reitoria da Universidade de Lisboa, a partir de 28 de Fevereiro de 2005.

7 de Dezembro de 2004. — O Reitor, *José A. Barata-Moura*.

Nota do curriculum vitae e de actividades desenvolvidas

Alberto Antunes Ferreira, 55 anos, natural do Porto, concluiu a licenciatura em Finanças, pelo Instituto Superior de Economia, da Universidade Técnica de Lisboa. Frequentou ainda a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, como aluno extraordinário, no ano lectivo de 1985-1986.

Iniciou a actividade profissional como docente, desde 1969, no ensino privado e a partir de 1 de Outubro de 1975 no ensino oficial.

Em 23 de Julho de 1976, precedendo concurso, ocupou o lugar de secretário da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa. Entre 1983 e 1992, desempenhou as funções de técnico superior naquela Faculdade, retomando em 1 de Fevereiro de 1992 as funções de secretário.

Já como assessor principal, foi requisitado em 1 de Julho de 2001, pela Reitoria da Universidade de Lisboa, para coordenar o sector de concursos de pessoal docente e investigador.

Por convite, foi nomeado chefe de divisão de Recursos Humanos da Reitoria da Universidade de Lisboa, em regime de substituição, de 12 de Novembro de 2001 até 27 de Fevereiro de 2002, cargo que veio a ocupar, precedendo concurso, em 28 de Fevereiro de 2002.

Em qualquer das funções e cargos desempenhados na Universidade de Lisboa, integrou diversos órgãos de gestão e júris de pessoal não docente.

Al longo da sua carreira participou em diversos colóquios, seminários, jornadas, *workshops* e acções de formação relativos a gestão de recursos humanos e de recursos financeiros, áreas em que desenvolveu a sua actividade.

Enquanto chefe de divisão de Recursos Humanos, desempenhou as tarefas que são inerentes ao cargo, repartidas pelos sectores de pessoal, vencimentos e concursos de docentes e investigadores, participando nas acções conducentes à melhoria dos serviços e implementação de novas metodologias de trabalho, face à legislação que sobre o sector tem vindo a ser publicada.

Faculdade de Farmácia

Contrato (extracto) n.º 27/2005. — Por despacho do vice-reitor de 14 de Dezembro de 2004, proferido por delegação do reitor:

Doutor José Martins Magro, professor auxiliar de nomeação provisória — nomeado definitivamente com efeitos a 15 de Janeiro de 2005.

Relatório final de processo de nomeação definitiva

Considerando que, em face dos pareceres emitidos nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscritos pelo Doutor Luís Monteiro Rodrigues, professor associado da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, e pela Doutora Maria Dulce Ferreira Cotrim, professora associada com agregação da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, se encontram preenchidos os requisitos pressupostos no n.º 4 do mesmo artigo, a comissão coordenadora do conselho científico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa aprovou a nomeação definitiva como professor auxiliar do Doutor José Martins Magro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Dezembro de 2004. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

Contrato (extracto) n.º 28/2005. — Por despacho do vice-reitor de 16 de Novembro de 2004, proferido por delegação do reitor:

Doutora Rita Maria Olivença Trindade dos Santos Serrano — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Faculdade, por um quinquénio, por urgente conveniência de serviço, para exercer as funções de professora auxiliar de nomeação provisória além do quadro de pessoal docente, com efeitos a 16 de Novembro de 2004, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir daquela data.

28 de Dezembro de 2004. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

Contrato (extracto) n.º 29/2005. — Por despacho do vice-reitor de 20 de Outubro de 2004, proferido por delegação do reitor:

Doutora Lídia Maria Veloso Vinheiro, professora auxiliar de nomeação provisória — nomeada definitivamente com efeitos a 20 de Outubro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório final de processo de nomeação definitiva

Considerando que, em face dos pareceres emitidos, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscritos pelo Doutor Manuel António Piteira Segurado, professor associado da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, e pela Doutora Maria Luísa Campeão Fernandes Vaz de Sá e Melo, professora catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, se encontram preenchidos os requisitos pressupostos no n.º 4 do mesmo artigo, a comissão coordenadora do conselho científico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa aprovou a nomeação definitiva como professora auxiliar da Doutora Lídia Maria Veloso Pinheiro.

28 de Dezembro de 2004. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

Contrato (extracto) n.º 30/2005. — Por despacho do vice-reitor de 16 de Dezembro de 2004, proferido por delegação do reitor:

Ana Maria Pinto Calhella, auxiliar administrativa, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa — reclassificada na categoria de auxiliar técnico da mesma Faculdade, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos à data do termo da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Dezembro de 2004. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 828/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Novembro de 2004 do vice-reitor, Prof. Doutor Mário Vieira de Carvalho, são nomeados os professores a seguir indicados para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado no grupo de Antropologia, disciplina de Museologia, requeridas pelo Doutor Henrique Francisco Martins Coutinho Gouveia, professor auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade:

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa.
Vogais:

- Doutor Fernando Bragança Gil, professor catedrático jubulado da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
- Doutor Augusto Guilherme Mesquitela Lima, professor catedrático jubulado da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutor José Manuel Santos d'Encarnação, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
- Doutor José Maria Amado Mendes, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
- Doutor Jorge Narciso Ferreira de Oliveira Crespo, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutora Jill Rosamaria Reaney Dias, professora catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutor Adolfo Yáñez Casal, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

22 de Dezembro de 2004. — A Administradora, *Fernanda Martinez Cabanelas Antão*.

Despacho n.º 829/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Novembro de 2004 do vice-reitor, Prof. Doutor Mário Vieira de Carvalho, são nomeados os professores a seguir indicados para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado no grupo de Ciência Política e Relações Internacionais, disciplina de Estudos Europeus, requeridas pelo Doutor Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira, professor auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade:

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa.
Vogais:

- Doutor Fernando Alberto Pereira de Sousa, professor catedrático aposentado da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
- Doutor José Esteves Pereira, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutor Jorge Narciso Ferreira de Oliveira Crespo, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutor Néelson Manuel Oliveira Lourenço, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutor Fernando José Mendes Rosas, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutora Maria Jesuína Carrilho Bernardo, professora catedrática do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.
- Doutor Manuel Villaverde Cabral, investigador-coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.
- Doutora Maria Manuela Bastos Tavares Ribeiro, professora associada com agregação da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

22 de Dezembro de 2004. — A Administradora, *Fernanda Martinez Cabanelas Antão*.

Despacho n.º 830/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Novembro de 2004 do vice-reitor, Prof. Doutor Mário Vieira de Carvalho, são nomeados os professores a seguir indicados para fazerem

parte do júri das provas para obtenção do título de agregado no grupo de Ciência Política e Relações Internacionais, disciplina de História das Relações Internacionais, requeridas pelo Doutor Manuel Filipe Cruz de Moraes Canaveira, professor associado da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade:

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa.
Vogais:

- Doutor Joaquim Manuel Pantoja Nazareth, professor catedrático aposentado da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutor Martim Eduardo Côrte-Real de Albuquerque, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
- Doutor José Adelino Eufrázio de Campos Maltez, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Acílio Silva Estanqueiro Rocha, professor catedrático do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho.
- Doutor Norberto Amadeu Ferreira Gonçalves Cunha, professor catedrático do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho.
- Doutor José Esteves Pereira, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutor Jorge Narciso Ferreira de Oliveira Crespo, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutor Filipe da Costa e Silva Pinto Furtado, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

22 de Dezembro de 2004. — A Administradora, *Fernanda Martinez Cabanelas Antão*.

Despacho n.º 831/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Novembro de 2004 do vice-reitor, Prof. Doutor Mário Vieira de Carvalho, são nomeados os professores a seguir indicados para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado no grupo de Linguística, disciplina de Linguística Portuguesa, requeridas pela Doutora Maria Francisca Merckx de Bivar Branco Xavier, professora associada da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade:

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa.
Vogais:

- Doutora Maria Helena Farmhouse da Graça Mira Mateus, professora catedrática jubilada da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- Doutora Maria Emília do Carmo Ricardo Marques, professora catedrática aposentada da Universidade Aberta.
- Doutora Jacqueline Guéron, professora da Universidade de Paris 7.
- Doutor João Malaca Casteleiro, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- Doutora Maria Isabel Hub Faria, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- Doutor Adriano Duarte Rodrigues, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutor António José Duque da Silva Marques, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutora Maria Teresa Rijo da Fonseca Lino, professora catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

22 de Dezembro de 2004. — A Administradora, *Fernanda Martinez Cabanelas Antão*.

Despacho n.º 832/2005 (2.ª série). — Sob proposta da Faculdade de Economia desta Universidade, a seguir se procede à alteração da afectação do número de professores associados nas áreas de Economia e Gestão da referida Faculdade.

Assim, determino, nos termos do artigo 11.º, n.º 1, alínea o), dos Estatutos da UNL, a seguinte afectação dos lugares do quadro de pessoal docente da Faculdade de Economia desta Universidade.

Este despacho substitui o despacho reitoral publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 28 de Junho de 1983, na parte respeitante aos professores associados:

Áreas	Professores catedráticos	Professores associados
Economia	17	14
Gestão	3	6
<i>Total</i>	20	20

28 de Dezembro de 2004. — O Reitor, *Leopoldo José Martinho Guimarães*.

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extracto) n.º 833/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 11 de Novembro de 2004, proferido no uso de delegação de competências:

Doutora Maria Isabel Rodrigues Abreu Figueiredo de Almeida, investigadora auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 12 a 21 de Novembro de 2004.

21 de Dezembro de 2004. — O Director, *António B. Rendas*.

Despacho (extracto) n.º 834/2005 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Dezembro de 2004 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Maria João Costa Santos Mattos Marques Gomes — nomeada por conveniência urgente de serviço no cargo de subdirectora da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, a partir de 23 de Novembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Dezembro de 2004. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas*.

Despacho (extracto) n.º 835/2005 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Dezembro de 2004 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciada Elmira da Conceição Barbosa de Medeiros — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidada da disciplina de Neurologia, a tempo parcial (40% de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 11 de Novembro de 2004, por um ano.

Licenciado Júlio José de Almeida de Sousa Calaça — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Patologia Médica, a tempo parcial (40% de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço, em regime de acumulação, a partir de 29 de Dezembro de 2004, por um ano.

Licenciado Júlio José de Almeida de Sousa Calaça — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Patologia Médica, a tempo parcial (40% de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço, em regime de acumulação, a partir de 29 de Dezembro de 2004, por um ano.

Licenciado António d'Orey Soares Franco — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Patologia Médica, a tempo parcial (40% de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço, em regime de acumulação, a partir de 29 de Dezembro de 2004, por um ano.

Licenciada Manuela Gonçalves Abranches Magalhães Adão — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidada da disciplina de Patologia Médica, a tempo parcial (40% de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço, em regime de acumulação, a partir de 29 de Dezembro de 2004, por um ano.

Licenciada Célia Maria Santos Machado — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidada da disciplina de Patologia Médica, a tempo parcial (40% de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço, em regime de acumulação, a partir de 29 de Dezembro de 2004, por um ano.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Dezembro de 2004. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas*.

Despacho (extracto) n.º 836/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Miguel de Oliveira Correia, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa — designado como vice-presidente do conselho científico da mesma Faculdade, a partir de 21 de Dezembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Dezembro de 2004. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas*.

Despacho (extracto) n.º 837/2005 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Dezembro de 2004 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciado Luís Manuel Fernandes Pereira da Silva — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Patologia Pediátrica, a tempo parcial (40% de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 13 de Dezembro de 2004, por um ano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Dezembro de 2004. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas*.

Despacho (extracto) n.º 838/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Dezembro de 2004 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Jaime Francisco da Cruz Maurício — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de professor associado convidado da disciplina de Anatomia, a tempo parcial (30% de dois terços do escalão 1, índice 245), por conveniência urgente de serviço, a partir de 19 de Dezembro de 2004, por um ano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º do ECDU, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

A comissão coordenadora do conselho científico da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, na sua reunião de 22 de Outubro de 2004, com base nos pareceres elaborados pelos Doutores José António Rebocho Esperança Pina e João Bexiga Martins Pisco, professores catedráticos desta Faculdade, e no parecer emitido pela Doutora Isabel Maria Amorim Pereira Ramos, professora catedrática da Faculdade de Medicina do Porto, aprovou por unanimidade a contratação do Doutor Jaime Francisco da Cruz Maurício para exercer as funções de professor associado convidado.

O Presidente do Conselho Científico, *J. A. de Salis Amaral*.

28 de Dezembro de 2004. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas*.

Despacho (extracto) n.º 839/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Dezembro de 2004 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciado Mário Jorge Mascarenhas de Carvalho Borrego — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Saúde Mental, a tempo parcial (40% de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 19 de Dezembro de 2004, por um ano.

Licenciado António João Rodrigues Pereira — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Propedêutica Médica, a tempo parcial (40% de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 19 de Dezembro de 2004, por um ano.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Dezembro de 2004. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas*.

Despacho (extracto) n.º 840/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Dezembro de 2004 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciado José Filipe Navarro y Rosa Ferreira da Guia — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Propedêutica Médica, a tempo parcial (40% de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 10 de Novembro de 2004, por um ano.

Licenciado João António Frazão Rodrigues Branco — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Genética, a tempo parcial (40% de

dois terços do escalão 2, índice 145), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 1 de Setembro de 2004, por um ano.

Licenciado João Alberto Ferraz Lopes de Sousa — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Patologia Médica, a tempo parcial (40 % de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 9 de Dezembro de 2004, por um ano.

Licenciada Alda Maria Borges Jordão — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidada da disciplina de Patologia Médica, a tempo parcial (40 % de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 29 de Dezembro de 2004, por um ano.

Licenciada Teresa Isabel Manita Passos da Fonseca — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidada da disciplina de Patologia Médica, a tempo parcial (40 % de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 29 de Dezembro de 2004, por um ano.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Dezembro de 2004. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas*.

Despacho (extracto) n.º 841/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciado António Alexandre Pinto Bugalho de Almeida — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Pneumologia, a tempo parcial (40 % de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 21 de Dezembro de 2004, por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos.

Licenciada Maria Cristina Paixão Alves de Sousa Tapadinhas — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidada da disciplina de Dermatovenereologia, a tempo parcial (40 % de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 25 de Janeiro de 2005, por um ano.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Dezembro de 2004. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas*.

Despacho (extracto) n.º 842/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciada Branca Mafalda Bell Paes de Moura Rodrigues, assistente administrativa principal do quadro, de nomeação definitiva, do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro — nomeada, precedendo concurso, técnica superior de 2.ª classe, estagiária, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, a partir da data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Dezembro de 2004. — O Director, *António B. Rendas*.

Instituto de Tecnologia Química e Biológica

Despacho n.º 843/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Ana Cristina Afonso Silva — nomeada chefe de secção, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, do Instituto de Tecnologia Química e Biológica. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

28 de Dezembro de 2004. — Pelo Director, por delegação, (*Assinatura ilegível*.)

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Editais n.º 59/2005 (2.ª série). — A Doutora Maria Isabel Amorim Azevedo, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, vice-reitora da mesma Universidade, faz saber

que, por seu despacho de 20 de Dezembro de 2004, no uso de competência delegada publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 12 de Outubro de 2002, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para o provimento de duas vagas de professor associado do 2.º grupo, Ciências Biológicas, da Faculdade de Farmácia desta Universidade.

Em conformidade com o estipulado nos artigos 37.º, 38.º, 41.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- Os doutores por universidades portuguesas ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — 1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 1, designadamente a certidão do doutoramento e certidão comprovativa do tempo de serviço na qualidade de docente universitário da qual constem, se for caso disso, os períodos de equiparação a bolseiro usufruídos;
- Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas.

2 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

- Nome completo;
- Filiação;
- Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- Data e localidade de nascimento;
- Estado civil;
- Profissão;
- Residência ou endereço de contacto.

3 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

- Nacionalidade;
- Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

III — 1 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — No prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão devem os candidatos apresentar os documentos indicados no artigo 44.º do ECDU, sob pena de exclusão.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 2, 50.º, 51.º e 52.º do ECDU.

IV — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, pro-

videnciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

E eu, *Arnaldo António Gomes de Azevedo*, director de serviços de Pessoal e Expediente da Reitoria e Serviços Centrais da Universidade do Porto, o subscrevi.

21 de Dezembro de 2004. — A Vice-Reitora, *Maria Isabel Amorim Azevedo*.

Edital n.º 60/2005 (2.ª série). — Doutora Maria Isabel Amorim Azevedo, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, vice-reitora da mesma Universidade, faz saber que, por seu despacho de 20 de Dezembro de 2004, no uso de competência delegada publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 12 de Outubro de 2002, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para o provimento de uma vaga de professor associado do 3.º grupo, Ciências Farmacêuticas, da Faculdade de Farmácia desta Universidade.

Em conformidade com o estipulado nos artigos 37.º, 38.º, 41.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- c) Os doutores por universidades portuguesas ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — 1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 1, designadamente a certidão do doutoramento e a certidão comprovativa do tempo de serviço na qualidade de docente universitário, da qual constem, se for caso disso, os períodos de equiparação a bolseiro usufruídos;
- b) 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas.

2 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Profissão;
- g) Residência ou endereço de contacto.

3 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

- a) Nacionalidade;
- b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

III — 1 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — No prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, devem os candidatos apresentar os documentos indicados no artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), sob pena de exclusão.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 2, 50.º, 51.º e 52.º do ECDU.

IV — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

E eu, *Arnaldo António Gomes de Azevedo*, director de serviços de Pessoal e Expediente da Reitoria e Serviços Centrais da Universidade do Porto, o subscrevi.

21 de Dezembro de 2004. — A Vice-Reitora, *Maria Isabel Amorim Azevedo*.

Edital n.º 61/2005 (2.ª série). — A Doutora Maria Isabel Amorim Azevedo, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, vice-reitora da mesma Universidade, faz saber que, por seu despacho de 20 de Dezembro de 2004, no uso de competência delegada publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 12 de Outubro de 2002, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para o provimento de duas vagas de professor associado do 1.º grupo, Ciências Químicas, da Faculdade de Farmácia desta Universidade.

Em conformidade com o estipulado nos artigos 37.º, 38.º, 41.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- c) Os doutores por universidades portuguesas ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — 1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 1, designadamente a certidão do doutoramento e certidão comprovativa do tempo de serviço na qualidade de docente universitário da qual constem, se for caso disso, os períodos de equiparação a bolseiro usufruídos;
- b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas.

2 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Profissão;
- g) Residência ou endereço de contacto.

3 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

- a) Nacionalidade;
- b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

III — 1 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — No prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão devem os candidatos apresentar os documentos indicados no artigo 44.º do ECDU, sob pena de exclusão.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 2, 50.º, 51.º e 52.º do ECDU.

IV — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

E eu, *Arnaldo António Gomes de Azevedo*, director de serviços de Pessoal e Expediente da Reitoria e Serviços Centrais da Universidade do Porto, o subscrevi.

21 de Dezembro de 2004. — A Vice-Reitora, *Maria Isabel Amorim Azevedo*.

Edital n.º 62/2005 (2.ª série). — O Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto e vice-reitor da mesma Universidade, faz saber que, por seu despacho de 20 de Dezembro de 2004, no uso de competência delegada publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 12 de Outubro de 2002, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para o provimento de uma vaga de professor associado do grupo 1, Direito, da Faculdade de Direito desta Universidade.

Em conformidade com o estipulado nos artigos 37.º, 38.º, 41.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- c) Os doutores por universidades portuguesas ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — 1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 1, designadamente a certidão do doutoramento e a certidão comprovativa do tempo de serviço na qualidade de docente universitário, da qual constem, se for caso disso, os períodos de equiparação a bolseiro usufruídos;
- b) 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas.

2 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Profissão;
- g) Residência ou endereço de contacto.

3 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

- a) Nacionalidade;
- b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

III — 1 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — No prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, devem os candidatos apresentar os documentos indicados no artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), sob pena de exclusão.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 2, 50.º, 51.º e 52.º do ECDU.

IV — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

E eu, *Arnaldo António Gomes de Azevedo*, director de serviços de Pessoal e Expediente da Reitoria e Serviços Centrais da Universidade do Porto, o subscrevi.

27 de Dezembro de 2004. — O Vice-Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Faculdade de Arquitectura

Aviso n.º 249/2005 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Dezembro de 2004 do presidente do conselho directivo, proferido por subdelegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

António Luís Novais Madureira, professor auxiliar convidado — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 18 a 30 de Dezembro de 2004.

20 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Directivo, *Domingos Tavares*.

Faculdade de Ciências

Aviso n.º 250/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto de 27 de Outubro de 2004, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o provimento de uma vaga na categoria de assistente administrativo especialista (área administrativa), da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

2 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 7 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 141/2001, de 24 de Abril.

5 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, nas áreas de contabilidade, pessoal, economato, património, secretaria, expediente, arquivo e dactilografia.

6 — Remuneração e regalias sociais — a remuneração mensal é a correspondente ao índice da respectiva categoria, referenciada na escala salarial constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na versão republicada na íntegra em anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, bem como os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública.

7 — Local de trabalho — nas instalações da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

8 — Condições de candidatura — ao concurso podem candidatar-se todos os que possuam a qualidade de funcionário, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, e que se encontrem nas condições previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

9 — Método de selecção — avaliação curricular.

9.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida;
- Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- Experiência profissional, onde se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, sendo avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.

10 — Sistema de classificação final:

10.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações obtidas.

10.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Candidaturas:

11.1 — Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Faculdade de Ciências, sita na Praça de Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, do qual constem os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- Habilitações literárias;
- Identificação da categoria que detém e do serviço a que pertence;
- Identificação do concurso mediante referência ao aviso pelo qual o mesmo foi aberto.

11.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documentos comprovativos das habilitações profissionais e respectiva carga horária (especializações, seminários e acções de formação);
- Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- Declaração, actualizada e autenticada, emitida pelos serviços a que se encontra afecto, donde constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria de que é titular e o registo de antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Fotocópia dos elementos comprovativos que o candidato entenda dever apresentar por considerar passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

11.3 — Os documentos mencionados no número anterior podem ser apresentados por fotocópia simples, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

11.4 — É dispensada aos funcionários da Faculdade de Ciências a apresentação dos documentos constantes das alíneas b) e c) do n.º 11.2 desde que constem dos respectivos processos individuais.

11.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso.

12 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

13 — A publicação das listas de admissão e de classificação final será feita de acordo com o preceituado nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Prof.ª Doutora Maria do Rosário Machado Lema
Sinde Pinto, professor auxiliar.

Vogais efectivos:

Maria Olga Pacheco de Castro, técnica superior de 1.ª classe.
Lúcia dos Anjos Mimoso Fragoso Pires Fragoso, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Engenheiro Fernando Jorge Matias Calvo, técnico superior de 2.ª classe.
Maria de Lourdes da Silva Freitas Zilhão, chefe de secção.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

22 de Dezembro de 2004. — O Director, *Baltazar Manuel Romão de Castro*.

Aviso n.º 251/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto de 27 de Outubro de 2004, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o provimento de duas vagas na categoria de técnico profissional de 1.ª classe (área de apoio ao ensino e investigação científica), da carreira técnico-profissional, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

2 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 7 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 141/2001, de 24 de Abril.

5 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas, na área de apoio ao ensino e investigação científica.

6 — Remuneração e regalias sociais — a remuneração mensal é a correspondente ao índice da respectiva categoria, referenciada na escala salarial constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na versão republicada na íntegra em anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, bem como os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública.

7 — Local de trabalho — nas instalações da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

8 — Condições de candidatura — ao concurso podem candidatar-se todos os que possuam a qualidade de funcionário, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, e que se encontrem nas condições previstas na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

9 — Método de selecção — avaliação curricular.

9.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida;
- Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação profissional relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso;

- c) Experiência profissional, onde se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, sendo avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.

10 — Sistema de classificação final:

10.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações obtidas.

10.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Candidaturas:

11.1 — Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Faculdade de Ciências, sita na Praça de Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, do qual constem os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- Habilitações literárias;
- Identificação da categoria que detém e do serviço a que pertence;
- Identificação do concurso mediante referência ao aviso pelo qual o mesmo foi aberto.

11.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documentos comprovativos das habilitações profissionais e respectiva carga horária (especializações, seminários e acções de formação);
- Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- Declaração, actualizada e autenticada, emitida pelos serviços a que se encontra afecto, donde constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria de que é titular e o registo de antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Fotocópia dos elementos comprovativos que o candidato entenda dever apresentar por considerar passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

11.3 — Os documentos mencionados no número anterior podem ser apresentados por fotocópia simples, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

11.4 — É dispensada aos funcionários da Faculdade de Ciências a apresentação dos documentos constantes das alíneas b) e e) do n.º 11.2 desde que constem dos respectivos processos individuais.

11.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso.

12 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

13 — A publicação das listas de admissão e de classificação final será feita de acordo com o preceituado nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Manuel António Ribeiro Pereira de Barros, professor catedrático.

Vogais efectivos:

Engenheiro Albano Monteiro da Costa, técnico superior de 2.ª classe.

Engenheiro Francisco Salgueiro Carpinteiro, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Engenheiro Fernando Jorge Matias Calvo, técnico superior de 2.ª classe.

Maria de Lourdes da Silva Freitas Zilhão, chefe de secção.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

22 de Dezembro de 2004. — O Director, *Baltazar Manuel Romão de Castro*.

Aviso n.º 252/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto de 27 de Outubro de 2004, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o provimento de duas vagas na categoria de técnico profissional de 1.ª classe (área de gestão), da carreira técnico-profissional, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

2 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 7 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 141/2001, de 24 de Abril.

5 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas, na área de gestão.

6 — Remuneração e regalias sociais — a remuneração mensal é a correspondente ao índice da respectiva categoria, referenciada na escala salarial constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na versão republicada na íntegra em anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, bem como os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública.

7 — Local de trabalho — nas instalações da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

8 — Condições de candidatura — ao concurso podem candidatar-se todos os que possuam a qualidade de funcionário, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, e que se encontrem nas condições previstas na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

9 — Método de selecção — avaliação curricular.

9.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida;
- Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação profissional relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso;
- Experiência profissional, onde se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, sendo avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.

10 — Sistema de classificação final:

10.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações obtidas.

10.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Candidaturas:

11.1 — Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Faculdade de Ciências, sita na Praça de Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, do qual constem os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

- b) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- c) Habilitações literárias;
- d) Identificação da categoria que detém e do serviço a que pertence;
- e) Identificação do concurso mediante referência ao aviso pelo qual o mesmo foi aberto.

11.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos das habilitações profissionais e respectiva carga horária (especializações, seminários e acções de formação);
- d) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- e) Declaração, actualizada e autenticada, emitida pelos serviços a que se encontra afecto, donde constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria de que é titular e o registo de antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- f) Fotocópia dos elementos comprovativos que o candidato entenda dever apresentar por considerar passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

11.3 — Os documentos mencionados no número anterior podem ser apresentados por fotocópia simples, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

11.4 — É dispensada aos funcionários da Faculdade de Ciências a apresentação dos documentos constantes das alíneas b) e e) do n.º 11.2 desde que constem dos respectivos processos individuais.

11.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso.

12 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

13 — A publicação das listas de admissão e de classificação final será feita de acordo com o preceituado nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Paulo Jorge de Barros Alexandrino, professor auxiliar.

Vogais efectivos:

Dr.ª Raquel dos Anjos Branco Pires, assessora principal.
Dr.ª Celeste Fernandes da Silva Brandão Reis, assessora principal.

Vogais suplentes:

Doutor Jorge Ferreira Carneiro, assessor principal.
Dr.ª Maria João da Cruz Valente, chefe de divisão.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

22 de Dezembro de 2004. — O Director, *Baltazar Manuel Romão de Castro*.

Aviso n.º 253/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto de 27 de Outubro de 2004, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o provimento de quatro vagas na categoria de técnico profissional principal (área de apoio ao ensino e investigação científica), da carreira técnico-profissional, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

2 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 7 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento,

nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 141/2001, de 24 de Abril.

5 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas, na área de apoio ao ensino e investigação científica.

6 — Remuneração e regalias sociais — a remuneração mensal é a correspondente ao índice da respectiva categoria, referenciada na escala salarial constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na versão republicada na íntegra em anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, bem como os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública.

7 — Local de trabalho — nas instalações da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

8 — Condições de candidatura — ao concurso podem candidatar-se todos os que possuam a qualidade de funcionário, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, e que se encontrem nas condições previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

9 — Método de selecção — avaliação curricular.

9.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação profissional relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso;
- c) Experiência profissional, onde se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, sendo avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.

10 — Sistema de classificação final:

10.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações obtidas.

10.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Candidaturas:

11.1 — Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Faculdade de Ciências, sita na Praça de Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, do qual constem os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- c) Habilitações literárias;
- d) Identificação da categoria que detém e do serviço a que pertence;
- e) Identificação do concurso mediante referência ao aviso pelo qual o mesmo foi aberto.

11.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos das habilitações profissionais e respectiva carga horária (especializações, seminários e acções de formação);
- d) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- e) Declaração, actualizada e autenticada, emitida pelos serviços a que se encontra afecto, donde constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria de que é titular e o registo de antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- f) Fotocópia dos elementos comprovativos que o candidato entenda dever apresentar por considerar passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

11.3 — Os documentos mencionados no número anterior podem ser apresentados por fotocópia simples, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

11.4 — É dispensada aos funcionários da Faculdade de Ciências a apresentação dos documentos constantes das alíneas b) e e) do n.º 11.2 desde que constem dos respectivos processos individuais.

11.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso.

12 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

13 — A publicação das listas de admissão e de classificação final será feita de acordo com o preceituado nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Paulo Jorge de Barros Alexandrino, professor auxiliar.

Vogais efectivos:

Dr.ª Raquel dos Anjos Branco Pires, assessora principal.
Dr.ª Sílvia Maria Jorge Correia de Sousa Cabral, assessora.

Vogais suplentes:

Maria Olga Pacheco de Castro, técnica superior de 1.ª classe.
Lúcia dos Anjos Mimoso Fragoso Pires Fragoso, técnica superior de 1.ª classe.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

22 de Dezembro de 2004. — O Director, *Baltazar Manuel Romão de Castro*.

Aviso n.º 254/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto de 27 de Outubro de 2004, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o provimento de uma vaga na categoria de técnico profissional especialista (área de gestão), da carreira técnico-profissional, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

2 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 7 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 141/2001, de 24 de Abril.

5 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas, na área de gestão.

6 — Remuneração e regalias sociais — a remuneração mensal é a correspondente ao índice da respectiva categoria, referenciada na escala salarial constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na versão republicada na íntegra em anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, bem como os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública.

7 — Local de trabalho — nas instalações da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

8 — Condições de candidatura — ao concurso podem candidatar-se todos os que possuam a qualidade de funcionário, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, e que se encontrem nas condições previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

9 — Método de selecção — avaliação curricular.

9.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida;

b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;

c) Experiência profissional, onde se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, sendo avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.

10 — Sistema de classificação final:

10.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações obtidas.

10.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Candidaturas:

11.1 — Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Faculdade de Ciências, sita na Praça de Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, do qual constem os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- Habilitações literárias;
- Identificação da categoria que detém e do serviço a que pertence;
- Identificação do concurso mediante referência ao aviso pelo qual o mesmo foi aberto.

11.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documentos comprovativos das habilitações profissionais e respectiva carga horária (especializações, seminários e acções de formação);
- Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- Declaração, actualizada e autenticada, emitida pelos serviços a que se encontra afecto, donde constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria de que é titular e o registo de antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Fotocópia dos elementos comprovativos que o candidato entenda dever apresentar por considerar passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

11.3 — Os documentos mencionados no número anterior podem ser apresentados por fotocópia simples, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

11.4 — É dispensada aos funcionários da Faculdade de Ciências a apresentação dos documentos constantes das alíneas b) e e) do n.º 11.2 desde que constem dos respectivos processos individuais.

11.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso.

12 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

13 — A publicação das listas de admissão e de classificação final será feita de acordo com o preceituado nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Eduardo Jorge de Seabra Lage, professor catedrático.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria da Conceição Viegas Nieto Guimarães, chefe de divisão.

Dr.ª Maria João da Cruz Valente, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Dr. João Carlos Ferreira Ribeiro, técnico superior de 2.ª classe.

Lúcia dos Anjos Mimoso Fragoso Pires Fragoso, técnica superior de 1.ª classe.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

22 de Dezembro de 2004. — O Director, *Baltazar Manuel Romão de Castro*.

Aviso n.º 255/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto de 27 de Outubro de 2004, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o provimento de uma vaga na categoria de técnico profissional especialista principal (área de gestão), da carreira técnico-profissional, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

2 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 7 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 141/2001, de 24 de Abril.

5 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas, na área de gestão.

6 — Remuneração e regalias sociais — a remuneração mensal é a correspondente ao índice da respectiva categoria, referenciada na escala salarial constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na versão republicada na íntegra em anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, bem como os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública.

7 — Local de trabalho — nas instalações da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

8 — Condições de candidatura — ao concurso podem candidatar-se todos os que possuam a qualidade de funcionário, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, e que se encontrem nas condições previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

9 — Método de selecção — avaliação curricular.

9.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida;
- Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- Experiência profissional, onde se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, sendo avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.

10 — Sistema de classificação final:

10.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações obtidas.

10.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Candidaturas:

11.1 — Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Faculdade de Ciências, sítio na Praça de Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, do qual constem os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data

do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

- Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- Habilitações literárias;
- Identificação da categoria que detém e do serviço a que pertence;
- Identificação do concurso mediante referência ao aviso pelo qual o mesmo foi aberto.

11.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documentos comprovativos das habilitações profissionais e respectiva carga horária (especializações, seminários e acções de formação);
- Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- Declaração, actualizada e autenticada, emitida pelos serviços a que se encontra afecto, donde constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria de que é titular e o registo de antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Fotocópia dos elementos comprovativos que o candidato entenda dever apresentar por considerar passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

11.3 — Os documentos mencionados no número anterior podem ser apresentados por fotocópia simples, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

11.4 — É dispensada aos funcionários da Faculdade de Ciências a apresentação dos documentos constantes das alíneas b) e e) do n.º 11.2 desde que constem dos respectivos processos individuais.

11.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso.

12 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

13 — A publicação das listas de admissão e de classificação final será feita de acordo com o preceituado nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Fernando Manuel Pereira de Noronha, professor catedrático.

Vogais efectivos:

Prof.ª Doutora Deolinda Maria dos Santos Flores Marcelo Fonseca, professora associada.
Professora Maria Manuela Coelho Marques, professora associada.

Vogais suplentes:

Engenheiro Fernando Jorge Matias Calvo, técnico superior de 2.ª classe.
Maria de Lourdes da Silva Freitas Zilhão, chefe de secção.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

22 de Dezembro de 2004. — O Director, *Baltazar Manuel Romão de Castro*.

Aviso n.º 256/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto de 27 de Outubro de 2004, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o provimento de uma vaga na categoria de coordenador (área de gestão), da carreira técnico-profissional, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

2 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 7 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 141/2001, de 24 de Abril.

5 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas, na área de gestão.

6 — Remuneração e regalias sociais — a remuneração mensal é a correspondente ao índice da respectiva categoria, referenciada na escala salarial constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na versão republicada na íntegra em anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, bem como os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública.

7 — Local de trabalho — nas instalações da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

8 — Condições de candidatura — ao concurso podem candidatar-se todos os que possuam a qualidade de funcionário, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, e que se encontrem nas condições previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

9 — Método de selecção — avaliação curricular.

9.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida;
- Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- Experiência profissional, onde se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, sendo avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.

10 — Sistema de classificação final:

10.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações obtidas.

10.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Candidaturas:

11.1 — Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Faculdade de Ciências, sítio na Praça de Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, do qual constem os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- Habilitações literárias;
- Identificação da categoria que detém e do serviço a que pertence;
- Identificação do concurso mediante referência ao aviso pelo qual o mesmo foi aberto.

11.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documentos comprovativos das habilitações profissionais e respectiva carga horária (especializações, seminários e acções de formação);
- Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- Declaração, actualizada e autenticada, emitida pelos serviços a que se encontra afecto, donde constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria de que é titular e o registo de antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Fotocópia dos elementos comprovativos que o candidato entenda dever apresentar por considerar passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

11.3 — Os documentos mencionados no número anterior podem ser apresentados por fotocópia simples, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

11.4 — É dispensada aos funcionários da Faculdade de Ciências a apresentação dos documentos constantes das alíneas b) e e) do n.º 11.2 desde que constem dos respectivos processos individuais.

11.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso.

12 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

13 — A publicação das listas de admissão e de classificação final será feita de acordo com o preceituado nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Prof.ª Doutora Maria do Rosário Machado Lema Sinde Pinto, professora auxiliar.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Francisco Barreto Caldas da Costa, professor associado.

Dr. João Carlos Ferreira Ribeiro, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Maria Olga Pacheco de Castro, técnica superior de 1.ª classe.

Lúcia dos Anjos Mimoso Fragoso Pires Fragoso, técnica superior de 1.ª classe.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

22 de Dezembro de 2004. — O Director, *Baltazar Manuel Romão de Castro*.

Aviso n.º 257/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto de 27 de Outubro de 2004, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o provimento de uma vaga na categoria de técnico principal (área de gestão), da carreira técnica, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

2 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 7 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 141/2001, de 24 de Abril.

5 — Conteúdo funcional — funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica na área de gestão.

6 — Remuneração e regalias sociais — a remuneração mensal é a correspondente ao índice da respectiva categoria, referenciada na escala salarial constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na versão republicada na íntegra em anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, bem como os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública.

7 — Local de trabalho — nas instalações da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

8 — Condições de candidatura — ao concurso podem candidatar-se todos os que possuam a qualidade de funcionário, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, e que se encontrem nas condições previstas na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

9 — Método de selecção — avaliação curricular.

9.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida;

- b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) Experiência profissional, onde se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, sendo avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.

10 — Sistema de classificação final:

10.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações obtidas.

10.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Candidaturas:

11.1 — Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Faculdade de Ciências, sita na Praça de Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, do qual constem os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- c) Habilitações literárias;
- d) Identificação da categoria que detém e do serviço a que pertence;
- e) Identificação do concurso mediante referência ao aviso pelo qual o mesmo foi aberto.

11.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos das habilitações profissionais e respectiva carga horária (especializações, seminários e acções de formação);
- d) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- e) Declaração, actualizada e autenticada, emitida pelos serviços a que se encontra afecto, donde constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria de que é titular e o registo de antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- f) Fotocópia dos elementos comprovativos que o candidato entenda dever apresentar por considerar passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

11.3 — Os documentos mencionados no número anterior podem ser apresentados por fotocópia simples, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

11.4 — É dispensada aos funcionários da Faculdade de Ciências a apresentação dos documentos constantes das alíneas b) e e) do n.º 11.2 desde que constem dos respectivos processos individuais.

11.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso.

12 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

13 — A publicação das listas de admissão e de classificação final será feita de acordo com o preceituado nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. João Carlos Ferreira Ribeiro, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais efectivos:

Lúcia dos Anjos Mimoso Fragoso Pires Fragoso, técnica superior de 1.ª classe.

Maria Júlia Maciel de Lima Costa, técnica especialista principal.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria João da Cruz Valente, chefe de divisão.

Maria Olga Pacheco de Castro, técnica superior de 1.ª classe.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

22 de Dezembro de 2004. — O Director, *Baltazar Manuel Romão de Castro*.

Aviso n.º 258/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto de 27 de Outubro de 2004, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o provimento de uma vaga na categoria de coordenador (área de apoio ao ensino e investigação científica), da carreira técnico-profissional, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

2 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 7 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 141/2001, de 24 de Abril.

5 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas, na área de apoio ao ensino e investigação científica.

6 — Remuneração e regalias sociais — a remuneração mensal é a correspondente ao índice da respectiva categoria, referenciada na escala salarial constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na versão republicada na íntegra em anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, bem como os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública.

7 — Local de trabalho — nas instalações da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

8 — Condições de candidatura — ao concurso podem candidatar-se todos os que possuam a qualidade de funcionário, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, e que se encontrem nas condições previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

9 — Método de selecção — avaliação curricular:

9.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) Experiência profissional, onde se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, sendo avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.

10 — Sistema de classificação final:

10.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações obtidas.

10.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Candidaturas:

11.1 — Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Faculdade de Ciências, sita na Praça de Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, do qual constem os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

- b) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- c) Habilitações literárias;
- d) Identificação da categoria que detém e do serviço a que pertence;
- e) Identificação do concurso mediante referência ao aviso pelo qual o mesmo foi aberto.

11.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos das habilitações profissionais e respectiva carga horária (especializações, seminários e acções de formação);
- d) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- e) Declaração, actualizada e autenticada, emitida pelos serviços a que se encontra afecto, donde constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria de que é titular e o registo de antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- f) Fotocópia dos elementos comprovativos que o candidato entenda dever apresentar por considerar passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

11.3 — Os documentos mencionados no número anterior podem ser apresentados por fotocópia simples, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

11.4 — É dispensada aos funcionários da Faculdade de Ciências a apresentação dos documentos constantes das alíneas b) e e) do n.º 11.2 desde que constem dos respectivos processos individuais.

11.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso.

12 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

13 — A publicação das listas de admissão e de classificação final será feita de acordo com o preceituado nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Aires Manuel Pereira de Oliva Teles, professor catedrático.

Vogais efectivos:

Prof.ª Doutora Elvira Isabel Moreira dos Santos, professor catedrático.

Prof. Doutor Luís Miguel Bernardo, professor catedrático.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria da Conceição Viegas Nieto Guimarães, chefe de divisão.

Prof. Doutor Paulo Jorge de Barros Alexandrino, professor auxiliar.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

22 de Dezembro de 2004. — O Director, *Baltazar Manuel Romão de Castro*.

Aviso n.º 259/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto de 27 de Outubro de 2004, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o provimento de uma vaga na categoria de técnico superior de 1.ª classe (área de biblioteca e documentação), da carreira técnica superior, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

2 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 7 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 141/2001, de 24 de Abril.

5 — Conteúdo funcional — funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científicos na área de biblioteca e documentação.

6 — Remuneração e regalias sociais — a remuneração mensal é a correspondente ao índice da respectiva categoria, referenciada na escala salarial constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na versão republicada na íntegra em anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, bem como os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública.

7 — Local de trabalho — nas instalações da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

8 — Condições de candidatura — ao concurso podem candidatar-se todos os que possuam a qualidade de funcionário, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, e que se encontrem nas condições previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

9 — Método de selecção — avaliação curricular.

9.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) Experiência profissional, onde se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, sendo avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.

10 — Sistema de classificação final:

10.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações obtidas.

10.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Candidaturas:

11.1 — Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Faculdade de Ciências, sita na Praça de Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, do qual constem os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- c) Habilitações literárias;
- d) Identificação da categoria que detém e do serviço a que pertence;
- e) Identificação do concurso mediante referência ao aviso pelo qual o mesmo foi aberto.

11.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos das habilitações profissionais e respectiva carga horária (especializações, seminários e acções de formação);
- d) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- e) Declaração, actualizada e autenticada, emitida pelos serviços a que se encontra afecto, donde constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria de que é titular e o registo de antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- f) Fotocópia dos elementos comprovativos que o candidato entenda dever apresentar por considerar passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

11.3 — Os documentos mencionados no número anterior podem ser apresentados por fotocópia simples, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

11.4 — É dispensada aos funcionários da Faculdade de Ciências a apresentação dos documentos constantes das alíneas *b)* e *e)* do n.º 11.2 desde que constem dos respectivos processos individuais.

11.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso.

12 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

13 — A publicação das listas de admissão e de classificação final será feita de acordo com o preceituado nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Prof.^a Doutora Maria Teresa Lencastre de Melo Breiner Andersen, professora associada.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Aires Manuel Pereira de Oliva Teles, professor catedrático. Dr.^a Maria Helena Mendes Araújo Barbosa, técnica superior principal.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor Paulo Jorge de Barros Alexandrino, professor auxiliar.

Dr.^a Celeste Fernandes da Silva Brandão Reis, assessora principal.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

22 de Dezembro de 2004. — O Director, *Baltazar Manuel Romão de Castro*.

Aviso n.º 260/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto de 27 de Outubro de 2004, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o provimento de duas vagas na categoria de técnico superior principal (área de gestão), da carreira técnica superior, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

2 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 7 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 141/2001, de 24 de Abril.

5 — Conteúdo funcional — funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científicos na área de gestão.

6 — Remuneração e regalias sociais — a remuneração mensal é a correspondente ao índice da respectiva categoria, referenciada na escala salarial constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na versão republicada na íntegra em anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, bem como os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública.

7 — Local de trabalho — nas instalações da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

8 — Condições de candidatura — ao concurso podem candidatar-se todos os que possuam a qualidade de funcionário, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, e que se encontrem nas condições previstas na alínea *c)* do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

9 — Método de selecção — avaliação curricular.

9.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida;

b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;

c) Experiência profissional, onde se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, sendo avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.

10 — Sistema de classificação final:

10.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações obtidas.

10.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Candidaturas:

11.1 — Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Faculdade de Ciências, sita na Praça de Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, do qual constem os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

b) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;

c) Habilitações literárias;

d) Identificação da categoria que detém e do serviço a que pertence;

e) Identificação do concurso mediante referência ao aviso pelo qual o mesmo foi aberto.

11.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das habilitações profissionais e respectiva carga horária (especializações, seminários e acções de formação);

d) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;

e) Declaração, actualizada e autenticada, emitida pelos serviços a que se encontra afecto, donde constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria de que é titular e o registo de antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

f) Fotocópia dos elementos comprovativos que o candidato entenda dever apresentar por considerar passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

11.3 — Os documentos mencionados no número anterior podem ser apresentados por fotocópia simples, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

11.4 — É dispensada aos funcionários da Faculdade de Ciências a apresentação dos documentos constantes das alíneas *b)* e *e)* do n.º 11.2 desde que constem dos respectivos processos individuais.

11.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso.

12 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

13 — A publicação das listas de admissão e de classificação final será feita de acordo com o preceituado nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Prof.^a Doutora Maria Teresa Lencastre de Melo Breiner Andersen, professora associada.

Vogais efectivos:

Dr.^a Maria da Conceição Viegas Nieto Guimarães, chefe de divisão.

Dr. Jorge Ferreira Carneiro, assessor principal.

Vogais suplentes:

Dr.^a Maria João da Cruz Valente, chefe de divisão.

Dr.^a Raquel dos Anjos Branco Pires, assessor principal.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

22 de Dezembro de 2004. — O Director, *Baltazar Manuel Romão de Castro*.

Aviso n.º 261/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto de 27 de Outubro de 2004, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o provimento de uma vaga na categoria de técnico superior 1.ª classe (área de gestão), da carreira técnica superior, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

2 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 7 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 141/2001, de 24 de Abril.

5 — Conteúdo funcional — funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científicos na área de gestão.

6 — Remuneração e regalias sociais — a remuneração mensal é a correspondente ao índice da respectiva categoria, referenciada na escala salarial constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na versão republicada na íntegra em anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, bem como os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública.

7 — Local de trabalho — nas instalações da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

8 — Condições de candidatura — ao concurso podem candidatar-se todos os que possuam a qualidade de funcionário, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, e que se encontrem nas condições previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

9 — Método de selecção — avaliação curricular.

9.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida;
- Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- Experiência profissional, onde se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, sendo avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.

10 — Sistema de classificação final:

10.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações obtidas.

10.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Candidaturas:

11.1 — Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Faculdade de Ciências, sita na Praça de Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, do qual constem os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;

- Habilitações literárias;
- Identificação da categoria que detém e do serviço a que pertence;
- Identificação do concurso mediante referência ao aviso pelo qual o mesmo foi aberto.

11.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documentos comprovativos das habilitações profissionais e respectiva carga horária (especializações, seminários e acções de formação);
- Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- Declaração, actualizada e autenticada, emitida pelos serviços a que se encontra afecto, donde constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria de que é titular e o registo de antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Fotocópia dos elementos comprovativos que o candidato entenda dever apresentar por considerar passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

11.3 — Os documentos mencionados no número anterior podem ser apresentados por fotocópia simples, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

11.4 — É dispensada aos funcionários da Faculdade de Ciências a apresentação dos documentos constantes das alíneas b) e e) do n.º 11.2 desde que constem dos respectivos processos individuais.

11.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso.

12 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

13 — A publicação das listas de admissão e de classificação final será feita de acordo com o preceituado nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria João da Cruz Valente, chefe de divisão.
Vogais efectivos:

Dr.ª Maria da Conceição Viegas Nieto Guimarães, chefe de divisão.
Maria Olga Pacheco de Castro, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Dr. Jorge Ferreira Carneiro, assessor principal.
Dr.ª Maria Helena Mendes Araújo Barbosa, técnica superior principal.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

22 de Dezembro de 2004. — O Director, *Baltazar Manuel Romão de Castro*.

Faculdade de Engenharia

Aviso n.º 262/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 16 de Novembro de 2004 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de três vagas na categoria de técnica profissional de 1.ª classe (gestão) do quadro desta Faculdade.

2 — O presente concurso é válido para o preenchimento da vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

3 — O concurso é interno de acesso geral, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — As disposições legais regulamentares do presente concurso são os Decretos-Les n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e o Código do Procedimento Administrativo.

5 — Conteúdo funcional do lugar a preencher — funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem

definidas nas áreas de secretariado, relações com o exterior, tratamento de dados e estatística.

6 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, sendo o respectivo vencimento o fixado para o escalão e categoria correspondentes ao anexo do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e as regalias sociais e condições de trabalho são as genericamente vigentes para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública.

7 — Requisitos para admissão a concurso:

7.1 — Requisitos gerais — encontrar-se nas condições previstas do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — possuir a categoria de técnico profissional de 2.ª classe com um mínimo de três anos na respectiva categoria classificados de *Bom*.

8 — Os métodos de selecção a utilizar serão:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

9 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Classificação de serviço;
- b) Habilitações académicas;
- c) Formação profissional;
- d) Experiência profissional.

10 — A entrevista profissional de selecção visará avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, os seguintes aspectos:

- Presença e forma de estar (apresentação, postura corporal, contacto ocular, gestos);
- Capacidade de expressão e comunicação (coerência e clareza discursiva, capacidade de compreensão e interpretação das questões colocadas, riqueza de vocabulário, volume de voz, entoação e ritmo);
- Conhecimento revelado da área onde exerce funções (domínio dos temas, das áreas de trabalho, dos procedimentos e dos meios utilizados e conhecimento do contexto global onde trabalha).

11 — A ordenação foral dos candidatos será obtida pela aplicação da média aritmética das classificações da avaliação curricular e da entrevista profissional.

12 — A relação de candidatos e lista de classificação final serão afixadas no Serviço de Recursos Humanos da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, quando for caso disso, nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Os critérios que determinam a classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Candidatura:

14.1 — De harmonia com as disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, deverão os candidatos entregar pessoalmente ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, à Faculdade de Engenharia, sita na Rua do Dr. Roberto Frias, 4200-465 Porto, requerimento dirigido ao director da Faculdade de Engenharia, do qual conste:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Menção expressa do vínculo à função pública, natureza do mesmo e referência à antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Formação profissional complementar (acções de formação, especializações, etc.);
- e) Experiência profissional;
- f) Quaisquer outras circunstâncias que os candidatos repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

14.2 — Juntamente com o requerimento de admissão os candidatos deverão apresentar:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documento de identificação (fotocópia do bilhete de identidade);
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Documento comprovativo das acções de formação;
- e) Fotocópias das fichas de notação relativas aos anos exigidos como requisito especial de admissão a concurso;

f) Declaração passada pelos serviços a que se encontrem vinculados, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria profissional que detém e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

14.3 — Fica dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea e) do número anterior aos funcionários da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto em que se verifique a existência de dados nos respectivos processos individuais.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Mestre Carlos Manuel Cardoso Oliveira, especialista de informática do G2 N2 da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor José Manuel Soutelo Soeiro de Carvalho, professor associado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Dr.ª Margarida Maria de Sousa Cruz Oliveira Matias Alves, técnica superior principal (apoio ao ensino) da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor Abílio Augusto Tinoco Cavalheiro, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Dr.ª Maria do Rosário Costa da Silva Trindade, técnico superior de 1.ª classe (gestão) da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

O presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

29 de Dezembro de 2004. — O Responsável pela Divisão de Recursos Humanos, *José Fernando Oliveira*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Rectificação n.º 44/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 25 663/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 290, de 13 de Dezembro de 2004, referente ao quadro de professores do Instituto Superior Técnico desta Universidade, rectifica-se que, nos títulos, onde se lê «Mapa Anexo, Quadro de professores do IST, Proposta de despacho reitoral» deve ler-se «Mapa Anexo, Quadro de professores do IST».

15 de Dezembro de 2004. — A Administradora, *Maria Clara Petra Viana*.

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 263/2005 (2.ª série). — 1 — Está aberto, pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso para celebração de um contrato de trabalho a termo para categoria equivalente à de especialista de informática do grau 1, nível 2, da carreira de informática, a fim de desempenhar funções na área funcional de engenharia de *software*.

2 — O contrato será celebrado nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, reger-se-á pela lei geral sobre contratos de trabalho a termo certo, não conferindo em caso algum ao trabalhador a qualidade de agente administrativo, e terá a duração de um ano, podendo ser renovado por períodos de igual duração até ao final do projecto «Apoio à gestão de projectos financiados pela Comissão Europeia».

3 — O local de trabalho situa-se no Centro de Informática do Instituto Superior Técnico, Avenida de Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa.

4 — Vencimento — corresponde à remuneração da categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, índice 480, escalão 1, de acordo com o mapa 1 a que se refere o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

5 — Requisitos de candidatura:

5.1 — Estar habilitado com licenciatura em Informática ou equivalente.

5.2 — Ter experiência nas funções a seguir indicadas:

- a) Experiência em programação em JAVA, WEB;
- b) Experiência em base de dados MySQL e Oracle.

6 — Selecção — os métodos de selecção a utilizar serão:

6.1 — Avaliação curricular eliminatória, com base em elementos documentais, seguida de uma prova de entrevista profissional de selecção, a utilizar somente nos casos em que a avaliação curricular não se mostre suficiente para decidir.

6.2 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Experiência profissional na correspondente área funcional;
- b) Formação profissional complementar;
- c) Habilitação académica.

6.3 — A classificação será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores quer na avaliação curricular quer na entrevista.

7 — Apresentação de candidatura:

7.1 — A candidatura deverá ser formalizada em impresso próprio a fornecer pelo serviço, ou requerimento dirigido ao presidente do Instituto Superior Técnico, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para a Secção de Pessoal não Docente do Instituto Superior Técnico, Avenida de Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa.

7.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
- c) Fotocópia da certidão de habilitações literárias;
- d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (cursos de formação e outros).

8 — Em caso de dúvida, o júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000 (2.ª série), de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

29 de Dezembro de 2004. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Administrativos, *António Cruz Serra*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 844/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Ensino da Língua e Literatura Portuguesas requeridas pelo licenciado em Português/Francês João Paulo da Silva Miguel:

Presidente — Doutor Carlos da Costa Assunção, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Vogais:

Doutor José Manuel Cardoso Belo, professor associado com agregação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutora Rosa Porfíria Bizarro Monteiro dos Reis Soares, professora auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

19 de Novembro de 2004. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 845/2005 (2.ª série). — Por despachos proferidos nas datas a seguir indicadas do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi concedida equiparação a bolsheiro fora do País aos seguintes docentes:

De 3 de Dezembro de 2004:

Doutor Luís Miguel Martins Lucas Cardoso, professor auxiliar — no período de 4 a 8 de Dezembro de 2004.

De 7 de Dezembro de 2004:

Dr. Carlos Manuel Gonçalves Rito, assistente — no período de 10 a 16 de Dezembro de 2004.

De 10 de Dezembro de 2004:

Doutor Jorge Manuel Gomes de Azevedo Fernandes, professor auxiliar — no período de 3 a 14 de Janeiro de 2005.

De 23 de Dezembro de 2004:

Prof. Doutor Eduardo Augusto dos Santos Rosa, professor catedrático — no período de 5 a 9 de Janeiro de 2005.

28 de Dezembro de 2004. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Rectificação n.º 45/2005. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 303, de 29 de Dezembro de 2004, o despacho n.º 27 196/2004, rectifica-se que onde se lê «Maria Sofia de Jesus Guedes Pereira» deve ler-se «Marla Sofia de Jesus Guedes Pereira».

29 de Dezembro de 2004. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 846/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 9 de Dezembro de 2004:

Maria de Lurdes Pinto Carracha — celebrado contrato administrativo de provimento, precedendo concurso, como técnica profissional especialista principal (área de biblioteca e documentação), para o Instituto Politécnico de Beja, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 316. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Dezembro de 2004. — Pelo Presidente, (*Assinatura ilegível*).

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Regulamento n.º 2/2005. — *Regulamento do curso de pós-graduação em Ciências do Desporto: Avaliação e Prescrição do Exercício:*

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento respeita ao curso de pós-graduação em Ciências do Desporto: Avaliação e Prescrição do Exercício, aprovado por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Bragança (IPB) de 30 de Agosto de 2004, sob proposta da Escola Superior de Educação de Bragança (ESEB), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, despacho n.º 19 544/2004, de 16 de Setembro.

Artigo 2.º

Acesso

Têm acesso à matrícula do curso os diplomados (licenciatura ou bacharelato) em Ciências do Desporto ou em Educação Física.

Artigo 3.º

Candidatura e prazos

1 — A candidatura é feita em impresso próprio, a solicitar na secretaria-geral de alunos do IPB, acompanhado com os seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Fotocópia do número de contribuinte;
- Fotocópia da certidão de habilitações;
- Fotografia tipo passe;
- Curriculum vitae*.

2 — A candidatura decorrerá nos Serviços Académicos do IPB, nos prazos a afixar em edital.

Artigo 4.º

Condições de funcionamento

1 — O curso funcionará com um número mínimo de 10 e máximo de 20 alunos.

2 — A frequência às aulas é obrigatória, não podendo as faltas exceder um quinto das aulas de cada disciplina.

3 — O curso será ministrado em período pós-laboral.

Artigo 5.º

Propina

O valor da propina, a pagar no acto da matrícula, será fixado pelo conselho directivo da ESEB, sob proposta do Departamento de Ciências do Desporto e Educação Física.

Artigo 6.º

Classificação final

A classificação final do curso é a média aritmética das disciplinas que o compõem, numa escala de 0 a 20 valores.

Artigo 7.º

Certificado

1 — Aos alunos aprovados na totalidade das disciplinas curriculares será emitido um diploma com a classificação obtida.

2 — Aos alunos que não tenham completado o curso será emitido, caso seja solicitado, certificado de frequência e aprovação nas disciplinas e respectiva classificação.

3 — A emissão do diploma será feita mediante o pagamento da taxa prevista na tabela de emolumentos do IPB.

Artigo 8.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões ao presente documento serão esclarecidas por despacho do presidente do IPB.

9 de Dezembro de 2004. — Pelo Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extracto) n.º 847/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 12 de Novembro de 2004:

Licenciado Francisco José Barbas Rodrigues — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial e de acumulação, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 12 de Novembro de 2004 e termo a 31 de Julho de 2005.

29 de Dezembro de 2004. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves.*

Despacho (extracto) n.º 848/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 8 de Outubro de 2004:

Mestre José Fernando Monteiro Madeira — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial e de acumulação, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 11 de Outubro de 2004 e termo a 14 de Fevereiro de 2005.

29 de Dezembro de 2004. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves.*

Despacho (extracto) n.º 849/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 8 de Novembro de 2004:

Bacharel Patrícia Cardoso Vaz Fernandes — celebrado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial e de acumulação, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 8 de Novembro de 2004 e termo a 31 de Julho de 2005.

29 de Dezembro de 2004. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves.*

Despacho (extracto) n.º 850/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 30 de Novembro de 2004:

Mestre Teresa Marta Duarte Silva Lupi de Ordaz Caldeira — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, por urgente conveniência de serviço, em regime de tempo integral, para a Escola Superior Agrária deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 10 de Dezembro de 2004 e termo a 9 de Dezembro de 2006.

29 de Dezembro de 2004. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves.*

Despacho (extracto) n.º 851/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 20 de Dezembro de 2004:

Licenciada Paula Maria Bártole Martins Garrido — celebrado contrato administrativo de provimento, precedendo concurso, para o lugar de estagiário, com vista ao posterior provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, para o Instituto Politécnico de Castelo Branco, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*.

30 de Dezembro de 2004. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves.*

Rectificação n.º 46/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 292, de 15 de Dezembro de 2004, o despacho (extracto) n.º 25 902/2004 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Paulo Jorge Fretas Ferreira» dever ler-se «Paulo Jorge Freitas Ferreira.».

29 de Dezembro de 2004. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 264/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 16 de Dezembro de 2004:

Licenciado Nuno Lopes Martins — autorizada a contratação como equiparado a assistente, na área de matemática, em regime de tempo parcial e em acumulação, da Escola Superior de Educação deste Instituto, de 6 de Dezembro de 2004 a 30 de Setembro de 2005.

29 de Dezembro de 2004. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

Aviso n.º 265/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 16 de Dezembro de 2004:

Mestre Hermínia Maria Rapoula Sousa Farias — autorizada a contratação como equiparada a assistente, na área de Línguas Estrangeiras, em regime de tempo parcial e em acumulação, da Escola Superior de Educação deste Instituto, de 6 de Dezembro de 2004 a 30 de Setembro de 2005.

29 de Dezembro de 2004. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

Aviso n.º 266/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 16 de Dezembro de 2004:

Licenciada Elvira Manuela Soares Coelho Mendes — autorizada a contratação como equiparada a assistente, na área de Prática Pedagógica, em regime de tempo parcial e em acumulação, da Escola Superior de Educação deste Instituto, de 6 de Dezembro de 2004 a 18 de Fevereiro de 2005.

29 de Dezembro de 2004. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Escola Superior de Educação

Aviso n.º 267/2005 (2.ª série):

Isabel Maria Esteves da Silva Ferreira — nomeada professora-coordenadora, em regime de nomeação definitiva, nos termos do n.º 4

do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, do quadro de pessoal docente da Escola Superior de Educação, aprovado pela Portaria n.º 375/96, de 20 de Agosto, na sequência de concurso de provas públicas, aberto pelo edital n.º 455/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 27 de Abril, com efeitos a partir da data de publicação no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Dezembro de 2004. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Aviso n.º 268/2005 (2.ª série):

Duarte Fernando Tito Carvalho Almeida da Silva — nos termos do despacho n.º 20 729/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 8 de Outubro de 2004, conjugado com a Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e alínea *h*) do Despacho Normativo n.º 35/95, de 17 de Julho, e ao abrigo dos artigos 8.º, n.º 3, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, após proposta aprovada em conselho científico, autorizado o contrato administrativo de provimento, em regime de tempo parcial (20%), como pessoal especialmente contratado, equiparado a assistente do 1.º triénio, com início em 1 de Outubro de 2004, por urgente conveniência de serviço, para o exercício de funções docentes na Escola Superior de Tecnologia e Gestão. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Dezembro de 2004. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

Aviso n.º 269/2005 (2.ª série):

Maria José Pinto da Silva Varadinov — autorizada a prorrogação da contratação como assistente do 2.º triénio, nos termos do despacho n.º 20 729/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 8 de Outubro de 2004, conjugado com a Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em dedicação exclusiva, para o exercício de funções docentes na Escola Superior de Tecnologia e Gestão, com início em 24 de Novembro de 2004, pelo período de um ano. (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

17 de Dezembro de 2004. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Edital n.º 63/2005 (2.ª série). — 1 — O Prof. Doutor João Pedro de Barros, presidente do Instituto Politécnico de Viseu, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, para preenchimento de uma vaga de professor-adjunto da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Viseu, aprovado pela Portaria n.º 192/99, de 23 de Março, na área científica de Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica.

O preenchimento desta vaga será efectuado nos termos dos artigos 15.º a 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — Local de trabalho — na Escola Superior de Enfermagem de Viseu e ou nos locais onde esta desenvolve as suas actividades.

5 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento e as regalias sociais são os estabelecidos no estatuto remuneratório do pessoal integrado na carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico, com as especificidades decorrentes do Decreto-Lei n.º 166/92, de 5 de Agosto.

6 — Condições de candidatura:

6.1 — Podem concorrer os candidatos que se encontrem nas condições previstas numa das alíneas do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e que sejam possuidores de licenciatura ou equivalente legal na área de Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Os critérios de selecção e ordenação dos candidatos basear-se-ão na análise curricular e na entrevista individual, tendo em con-

sideração o mérito científico e pedagógico dos candidatos, a respectiva relevância para a área a que concorrem, bem como a adequação do perfil profissional aos objectivos e necessidades da Escola.

7.1.1 — Na avaliação curricular valorizar-se-ão os seguintes aspectos:

- Experiência de docência (teórica, teórico-prática e prática) em escolas superiores de enfermagem, sobretudo na área científica para a qual é aberto o concurso;
- Experiência de docência na qualidade de formador na educação permanente dos profissionais da saúde e da educação;
- Experiência profissional na prestação de cuidados de saúde;
- Trabalhos de investigação realizados relacionados com a saúde e ou a educação;
- Participação em actividades de formação contínua nas áreas da saúde e da educação;
- Trabalhos/artigos publicados de carácter científico nas áreas da saúde e ou educação;
- Rigor da própria apresentação e ordenação do currículo;
- Formação académica;
- Participação em órgãos institucionais/grupos de trabalho.

7.1.2 — Na entrevista avaliar-se-ão, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos e nela serão ponderados os seguintes factores de apreciação:

- Capacidade de comunicação e fluidez de linguagem;
- Sensibilização para o exercício da função docente;
- Atitude e perspectivas sobre as funções docentes;
- Motivação para a implementação de medidas inovadoras e de actualização profissional;
- Relação interpessoal.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Viseu, com indicação do concurso a que se candidata, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido, até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para a Escola Superior de Enfermagem de Viseu, Estrada da Circunvalação, 3504-520 Viseu, devendo nele constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), número fiscal de contribuinte, residência e telefone;
- Graus académicos e respectivas classificações finais;
- Categoria profissional e tempo de serviço;
- Identificação do concurso a que se candidata com referência ao *Diário da República* que publica o respectivo aviso;
- Identificação dos documentos que acompanham o requerimento.

8.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Certidão de nascimento;
- Certidão do registo criminal;
- Atestado e certificado referidos no Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- Documentos comprovativos de que se encontram em alguma das situações previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- Quatro exemplares do currículo científico e pedagógico do candidato;
- Nota biográfica.

8.3 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do número anterior aos candidatos que exerçam funções na Escola Superior de Enfermagem de Viseu desde que constem do seu processo individual.

9 — O júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares aos candidatos, se tal considerar necessário.

10 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof.^a Doutora Manuela Maria da Conceição Ferreira, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Viseu.

Vogais efectivos:

Mestra Emília de Carvalho Coutinho, professora-adjunta da Escola Superior de Enfermagem de Viseu.

Licenciada Maria José dos Santos Loureiro de Sousa, professora-adjunta da Escola Superior de Enfermagem de Viseu.

Vogais suplentes:

Mestra Maria da Graça Ferreira Aparício Costa, professora-adjunta da Escola Superior de Enfermagem de Viseu.

Mestra Maria Isabel Bica Carvalho Costa, professora-adjunta da Escola Superior de Enfermagem de Viseu.

28 de Dezembro de 2004. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

Rectificação n.º 47/2005. — Por a publicação inserta no *Diário da República*, 2.^a série, n.º 302, de 28 de Dezembro de 2004, a p. 19 252, se encontrar incorrecta, rectifica-se que onde se lê:

«Mestre João António Martinho Oliveira — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, com efeitos a 12 de Outubro de 2004, por dois anos, por urgente conveniência de serviço, auferindo a remuneração correspondente ao índice 140 do vencimento de assistente do 2.º triénio, em regime de exclusividade com mestrado.»

deve ler-se:

«Mestre José António Martinho Oliveira — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, com efeitos a 12 de Outubro de 2004, por dois anos, por urgente conveniência de serviço, auferindo a remuneração correspondente ao índice 140 do vencimento de assistente do 2.º triénio, em regime de exclusividade com mestrado.»

29 de Dezembro de 2004. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Rectificação n.º 48/2005. — Por a publicação inserta no *Diário da República*, 2.^a série, n.º 298, de 22 de Dezembro de 2004, a p. 19 028, se encontrar incorrecta, rectifica-se que onde se lê:

«Licenciado Tiago André Martins de Azevedo Abreu — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, com efeitos à data de 1 de Junho de 2004, por dois anos, por urgente conveniência de serviço, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 do vencimento de assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade.»

deve ler-se:

«Licenciado Tiago André Martins de Azevedo Abreu — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, com efeitos à data de 1 de Outubro de 2004, por dois anos, por urgente conveniência de serviço, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 do vencimento de assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade.»

29 de Dezembro de 2004. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

CENTRO HOSPITALAR DA COVA DA BEIRA, S. A.

Despacho n.º 852/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar da Cova da Beira, S. A., de 20 de Dezembro de 2004, foi autorizada a reclassificação profissional, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro, aos funcionários que constam do seguinte mapa:

Número mecano-gráfico	Dados do funcionário		Situação actual		Situação após reclassificação		
	Nome	Categoria	Carreira	Índice	Categoria	Carreira	Índice
1250	Paula Alexandra Pires da Conceição.	Auxiliar de apoio e vigilância	Serviços gerais	142	Auxiliar de acção médica	Serviços gerais	142
1819	Hugo Daniel Reis Santos	Auxiliar de apoio e vigilância	Serviços gerais	142	Auxiliar de acção médica	Serviços gerais	142
1221	Gonçalo Nuno Silva Valezim	Auxiliar de alimentação	Serviços gerais	142	Auxiliar de acção médica	Serviços gerais	142
1277	Maria de Fátima Silva Amaral Dias.	Auxiliar de alimentação	Serviços gerais	142	Auxiliar de acção médica	Serviços gerais	142
1374	Liliana Isabel Pires da Conceição.	Auxiliar de alimentação	Serviços gerais	142	Auxiliar de acção médica	Serviços gerais	142
1418	Maria Otilia Fortuna Farias Pinto.	Auxiliar de alimentação	Serviços gerais	142	Auxiliar de acção médica	Serviços gerais	142
1631	Maria de Lurdes Santos de Brito Dias.	Auxiliar de alimentação	Serviços gerais	142	Auxiliar de acção médica	Serviços gerais	142
2677	Elisabete Alexandra R. S. Freire.	Auxiliar de alimentação	Serviços gerais	142	Auxiliar de acção médica	Serviços gerais	142
2679	Martinha Simão Santos	Auxiliar de alimentação	Serviços gerais	142	Auxiliar de acção médica	Serviços gerais	142
2680	Maria Carmo N. Calvário Leitão.	Auxiliar de alimentação	Serviços gerais	142	Auxiliar de acção médica	Serviços gerais	142
162	Rita Maria Rodrigues Gomes	Cozinheira	Serviços gerais	238	Auxiliar de acção médica	Serviços gerais	238
222	Patrocínia dos Santos Monteiro	Operadora de lavanderia	Serviços gerais	233	Auxiliar de acção médica	Serviços gerais	233
2114	Augusta Maria Morenito Casa	Operadora de lavanderia	Serviços gerais	233	Auxiliar de acção médica	Serviços gerais	233
2175	Maria de Jesus A. Abrantes	Operadora de lavanderia	Serviços gerais	233	Auxiliar de acção médica	Serviços gerais	233
2324	Maria da Luz Couto Sousa	Operadora de lavanderia	Serviços gerais	233	Auxiliar de acção médica	Serviços gerais	233
2404	Maria Hortense M. Vitória	Operadora de lavanderia	Serviços gerais	204	Auxiliar de acção médica	Serviços gerais	204

HOSPITAL NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA, S. A.

Despacho n.º 853/2005 (2.ª série). — Por despacho da vogal executiva do conselho de administração deste Hospital de 23 de Dezembro de 2004:

Maria Goretti Teixeira Novais Francisco, técnica de diagnóstico e terapêutica principal do quadro de pessoal deste Hospital — nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de técnico de diagnóstico e terapêutica especialista do quadro de pessoal deste Hospital, ficando exonerada do lugar que ocupa a partir da data de início de funções. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Dezembro de 2004. — Pelo Conselho de Administração, a Administradora, *Cristina Carvalho*.

HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ, S. A.

Deliberação (extracto) n.º 43/2005. — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santo André, S. A., de 19 de Abril de 2004:

Nuno do Carmo Antunes Cordeiro, técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.º classe de fisioterapia deste Hospital — autorizado o gozo interpolado de 30 dias de licença sem vencimento, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, nos períodos de 24 a 31 de Maio, de 1 a 4 e de 21 a 30 de Junho, nos dias 1 e 2 de Julho e de 9 a 13 de Agosto.

Catarina Elisabete Gonçalves Leitão, técnica de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe de fisioterapia deste Hospital — autorizado o gozo interpolado de 30 dias de licença sem vencimento, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, nos períodos de 7 a 18 de Junho, de 5 a 16 de Julho, de 2 a 6 de Agosto e no dia 30 de Agosto de 2004.

22 de Dezembro de 2004. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

Deliberação (extracto) n.º 44/2005. — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santo André, S. A., de 10 de Dezembro de 2004:

Carlos Veríssimo Poças Santos, assessor de farmácia deste Hospital — autorizada a acumulação de funções privadas na CLINI-GRANDE — Clínica da Marinha Grande, L.ª

22 de Dezembro de 2004. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

HOSPITAL DE SÃO FRANCISCO XAVIER, S. A.

Aviso n.º 270/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 21 de Dezembro de 2004:

António Simão Tavares Fernandes Sampaio — nomeado definitivamente, precedendo concurso, para encarregado dos Serviços Gerais, posicionado no escalão 4 e índice 264, do quadro de pessoal deste Hospital, ficando exonerado das anteriores funções.

Eficácia retroactiva da nomeação com efeitos a 1 de Janeiro de 2005, nos termos do n.º 1 do artigo 127.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do CPA. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

23 de Dezembro de 2004. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Teixeira*.

HOSPITAL DE SÃO TEOTÓNIO, S. A.

Deliberação n.º 45/2005. — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Teotónio, S. A., de 23 de Dezembro de 2004:

Francisco José Martins e Sousa, técnico de radiologia de 2.ª classe do quadro de pessoal do extinto Hospital de São Teotónio, Viseu — autorizada a acumulação de funções no Hospital de Cândido de Figueiredo, Tondela, com início a 1 de Dezembro de 2004. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

28 de Dezembro de 2004. — O Administrador de Recursos Humanos, *José Manuel Lopes Martins*.

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 64/2005 (2.ª série). — Fica notificada a Dr.ª Ana Paula Machado da Costa (cédula profissional n.º 5603-P), advogada na comarca do Porto, de que, por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea d), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspensa do exercício da advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 65/2005 (2.ª série). — Fica notificada a Dr.ª Ana Paula Peres (cédula profissional n.º 10 363-L), advogada na comarca de Lisboa, que, por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea d), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspensa do exercício da advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 66/2005 (2.ª série). — Fica notificada a Dr.ª Ana Pires Silva, (cédula profissional n.º 8211-P), advogada na comarca de Lisboa, que, por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea d), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspensa do exercício da advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 67/2005 (2.ª série). — Fica notificada a Dr.ª Ana Rezende (cédula profissional n.º 10 940-L), advogada na comarca de Espinho, que, por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea d), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspensa do exercício da advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 68/2005 (2.ª série). — Fica notificada a Dr.ª Angelina Reis (cédula profissional n.º 8066-P), advogada na comarca do Porto, que, por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea d), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspensa do exercício da advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 69/2005 (2.ª série). — Fica notificado o Dr. Ângelo Diamantino de Matos (cédula profissional n.º 3650-C), advogado na comarca da Covilhã, de que, por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea d), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e repu-

blicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspenso do exercício da advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 70/2005 (2.ª série). — Fica notificada a Dr.ª Antónia Leite Sousa (cédula profissional n.º 5369-P), advogada na comarca do Porto que, por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspensa do exercício da advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 71/2005 (2.ª série). — Fica notificado o Dr. António de Sequeira Zilhão (cédula profissional n.º 1962-L), advogado na comarca de Lisboa, que, por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspenso do exercício da advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 72/2005 (2.ª série). — Fica notificado o Dr. António Horta (cédula profissional n.º 240-E), advogado na comarca de Évora, que, por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspenso do exercício da advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 73/2005 (2.ª série). — Fica notificado o Dr. António Pereira Torres (cédula profissional n.º 6510-P), advogado na comarca de Vila Nova de Gaia, que, por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspenso do exercício da advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 74/2005 (2.ª série). — Fica notificado o Dr. António Rangel (cédula profissional n.º 2342-P), advogado na Comarca do Porto, de que, por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspenso do exercício da advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 75/2005 (2.ª série). — Fica notificado o Dr. Arménio dos Santos Vasconcelos (cédula profissional n.º 1227-C), advogado na comarca de Leiria, de que, por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspenso do exercício da advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 76/2005 (2.ª série). — Fica notificado o Dr. Arnaldo Silva (cédula profissional n.º 13 709-L), advogado na comarca da Amadora, de que, por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspenso do exercício da advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 77/2005 (2.ª série). — Fica notificado o Dr. Beja Pereira (cédula profissional n.º 13 910-L), advogado na comarca de Lisboa, de que, por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspenso do exercício da advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 78/2005 (2.ª série). — Fica notificada a Dr.ª Carla Jesus Alves (cédula profissional n.º 339-M), advogada na comarca do Funchal, que, por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspenso do exercício da advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, S. A.

Deliberação n.º 46/2005. — Por deliberação do conselho de administração de 22 de Dezembro de 2004 da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, S. A.:

Dulce Filomena Pereira Dantas Rocha Senra, assessora de nutrição — prorrogado, por mais seis meses, a partir de 3 de Janeiro de 2005, o regime de horário acrescido. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Dezembro de 2004. — A Administradora, *Célia Gouveia Rosa*.

Despacho n.º 854/2005 (2.ª série). — Por Despacho do secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 11 de Outubro de 2004:

Luísa Maria Cavaleiro Rodrigues Ferreira, estagiária, ramo de Laboratório, da carreira dos técnicos superiores de saúde — contratada em regime de contrato administrativo de provimento, com efeitos reportados a 2 de Novembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Dezembro de 2004. — A Administradora, *Célia Gouveia Rosa*.

AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2005 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.
 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
 4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.
 5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas@incm.pt).

Preços para 2005

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)		BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) ¹		CD-ROM 1.ª série (IVA 19%)		
1.ª série	154	E-mail 50	15,50	Assinante papel ²	Não assinante papel	Assinatura CD mensal ...
2.ª série	154	E-mail 250	46,50			
3.ª série	154	E-mail 500	75	INTERNET DIÁRIO DO DIA (IVA 19%)		
1.ª e 2.ª séries	288	E-mail 1000	140	1.ª série	120	
1.ª e 3.ª séries	288	E-mail+50	26	2.ª série	120	
2.ª e 3.ª séries	288	E-mail+250	92	3.ª série	120	
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	407	E-mail+500	145	INTERNET (IVA 19%)		
Compilação dos Sumários	52	E-mail+1000	260	Preços por série ³	Assinante papel ²	Não assinante papel
Apêndices (acórdãos)	100	ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)		100 acessos	96	120
		100 acessos	35	250 acessos	216	270
		250 acessos	70	500 acessos	400	500
		500 acessos	120	Ilimitado individual ⁴		
		N.º de acessos ilimitados até 31-12	550			

¹ Ver condições em <http://www.inc.mpt/servlets/buscas>.² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.³ 3.ª série só concursos públicos.⁴ Para assinaturas colectivas (acessos simultâneos) contacte-nos através dos endereços do *Diário da República* electrónico abaixo indicados.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 4



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>
 Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Forca Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telefs. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29